

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.646 NATAL, 16 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

### PODER EXECUTIVO

\*DECRETO Nº 29.612, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a Força-Tarefa Intersetorial Administrativa para o Enfrentamento ao Novo Coronavírus (FIA/COVID-19) no Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, além de medidas para o seu enfrentamento;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.521, de 16 de março de 2020, que instituiu o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, ao lado da atuação precípua em sua área-fim, a calamidade pública impõe à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) desafios exponenciais no âmbito da gestão pública, notadamente na contratação massiva de insumos, destinados ao funcionamento adicional de leitos hospitalares em larga escala, envolvendo instrumentos contratuais introduzidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que constitui campo funcional do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) a coordenação e integração das ações governamentais, inclusive com atuação, ao lado da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em ações de suporte administrativo aos demais órgãos da Administração Pública estadual,

**D E C R E T A:**

**Finalidade**

Art. 1º A Força-Tarefa Intersetorial Administrativa para o Enfrentamento ao Novo Coronavírus (FIA/COVID-19), vinculada administrativamente ao Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), possui a finalidade de monitorar, orientar e acompanhar os processos administrativos relativos à calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Cabe ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), com o auxílio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), disponibilizar o suporte administrativo, operacional, logístico e financeiro ao funcionamento da FIA/COVID-19.

**Competência**

Art. 2º Compete à FIA/COVID-19:

I - monitorar a tramitação dos processos administrativos relativos à calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

II - examinar e tramitar, após requerimento fundamentado do Secretário de Estado da Saúde Pública, os processos administrativos de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

III - auxiliar a tramitação dos processos de contratação de serviços de engenharia relativos à calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN);

IV - orientar e supervisionar aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adoção de procedimentos simplificados, a fim de submeter maior eficiência no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

V - requisitar informações ou diligências aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, para instruir o exame dos processos em tramitação, sendo-lhe permitido o envio e o recebimento de autos;

VI - manifestar-se por meio de relatórios, recomendações, notas técnicas, instruções normativas e outros instrumentos, com o objetivo de orientar e acompanhar os processos administrativos relativos à calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

VII - propor, executar e acompanhar a implementação das diretrizes e determinações emanadas pela FIA/COVID-19;

VIII - submeter ao Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) a adoção de medidas administrativas que auxiliem as atividades da FIA/COVID-19;

IX - exercer outras atividades determinadas pela Governadora do Estado.

Parágrafo único. A FIA/COVID-19 poderá, excepcionalmente, e de forma fundamentada, avocar atos e processos que reputar imprescindíveis no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

**Composição**

Art. 3º A FIA/COVID-19 é composta pelos seguintes membros:

I - Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra, Assessora Especial de Governo I, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), designada como Coordenadora-Geral;

II - Altair Soares da Rocha Filho, Assessor Especial de Governo I, do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC);

III - Thales Egídio Macedo Dantas, Assessor Governamental Normativo, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

IV - Janne Maria de Araújo, Subprocuradora-Geral Consultiva, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

V - Maria Antônia Sales de Oliveira, ocupante de cargo C-1, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

VI - Thiago Franklin Lima da Silva, Coordenador de Planejamento Orçamentário, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN);

VII - Luís Renato Nogueira da Rocha, Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

VIII - Felipe Michael Juvêncio Santana, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

IX - Danielle Carvalho Assunção, Auditora de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

§ 1º Fica garantida aos membros da FIA/COVID-19, em regular exercício de suas funções e atividades, a dispensa das demais funções, sem prejuízo de qualquer natureza.

§ 2º Os processos administrativos acompanhados pela FIA/COVID-19 observarão as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, bem como do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Poder Executivo Estadual, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte - Ministério Público Federal (MPF), publicado na edição nº 14.626 do Diário Oficial do Estado, de 22 de março de 2020.

**Recebimento e fiscalização**

Art. 4º A Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) acompanhará o recebimento, pela Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), de bens, insumos e equipamentos hospitalares relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e disciplinará os procedimentos e instrumentos para seu controle.

§ 1º Fica o Controlador-Geral do Estado autorizado a expedir as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º As compras relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) somente serão consideradas liquidadas se atenderem o procedimento de recebimento estabelecido no caput deste artigo ou após inspeção da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

§ 3º A Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) acompanhará a execução dos processos de aquisição de bens, insumos e equipamentos hospitalares relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Revogação**

Art. 5º Fica revogado o Decreto Estadual nº 29.565, de 25 de março de 2020.

**Vigência**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Raimundo Alves Júnior  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

\*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 29.616, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.275,70 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02610012.000501/2020 - 19 - EMATER,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 6.275,70 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

FATIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Ato Normativo</b> 2020AN000178							
<b>Acréscimo</b>							
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	20.606.4010.195401	Segurança Alimentar e Nutricional	449039	0.250	Fiscal	R\$ 6.275,70
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.275,70	
<b>Total</b>						R\$ 6.275,70	
<b>Redução</b>							
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	339030	0.250	Fiscal	R\$ 6.275,70
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.275,70	
<b>Total</b>						R\$ 6.275,70	

DECRETO Nº 29.617, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00210006.000858/2020 - 19, 00210006.000854/2020 - 31, 00210006.000857/2020 - 74, 00210006.000855/2020 - 85 e 00210006.000856/2020 - 20 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 112, 113, 115, 119, 120 e 460 do Deputado Gustavo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

FATIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Ato Normativo</b> 2020AN000179							
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	334041	0.100	Seguridade	R\$ 80.000,00
				334041	0.100	Seguridade	R\$ 120.000,00
				334041	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
				334041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
				334041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
				334041	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 500.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 500.000,00	

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Redução</b>							
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	27.813.4003.127901	Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
				444042	0.100	Fiscal	R\$ 120.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 220.000,00	
<b>Subtotal</b>							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.4003.303101	Implementar, promover e divulgar roteiros turísticos	334041	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
				334041	0.100	Fiscal	R\$ 80.000,00
				334041	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
				334041	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 280.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 500.000,00	

DECRETO Nº 29.618, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 6.600.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00610073.000424/2020 - 01 - SESAP.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por Coronavírus 2019, na tradução);

Considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

Considerando o Decreto nº. 29.512, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte.

Considerando o Decreto nº. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº. 29.521, de 16 de março de 2020, que institui o institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando que a rede estadual de saúde deve implementar um Plano de Contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV) e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

FATIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Ato Normativo</b> 2020AN000176							
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.122.2003.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	339030	0.191	Seguridade	R\$ 2.961.778,00
				449052	0.191	Seguridade	R\$ 3.648.222,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.600.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 6.600.000,00	

DECRETO Nº 29.619, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.281.340,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.000416/2020 - 57 - SESAP, 02610012.000500/2020 - 66 e 02610012.000499/2020 - 70 - EMATER.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.281.340,00 (nove milhões duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

FATIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Ato Normativo</b> 2020AN000181							
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	339032	0.100	Seguridade	R\$ 9.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 9.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 9.100.000,00	
<b>Redução</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	339030	0.100	Seguridade	R\$ 9.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 9.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 9.100.000,00	

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794  
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

**Assessor de Comunicação Social** - Maria da Guia Cunha Dantas Freire  
**Diretor Geral** - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm  
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

**PUBLICAÇÕES**  
cm/coluna .....R\$ 32,00  
**EXEMPLAR AVULSO**  
Do dia ..... R\$ 1,50  
Atrasado .....R\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>	<b>SOMENTE VIA ELETRÔNICA</b>		R\$ 850,00

**ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Coleção anual - R\$ 900,00  
Coleção mensal - R\$ 80,00\*

\*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Ato Normativo 2020AN000177						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
20.606.4010.195401		Segurança Alimentar e Nutricional	449039	0.281	Fiscal	R\$ 157.340,00
			449039	0.206	Fiscal	R\$ 24.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 181.340,00
<b>Total</b>						R\$ 181.340,00
<b>Redução</b>						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
20.606.4010.304501		Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	449052	0.206	Fiscal	R\$ 24.000,00
20.606.4010.194801		Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	449039	0.281	Fiscal	R\$ 157.340,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 181.340,00
<b>Total</b>						R\$ 181.340,00

DECRETO Nº 29.620, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.000855/2020 - 85 e 00210006.000856/2020 - 20 - SEPLAN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 121 e 122 do Dep. Gustavo Carvalho.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000180						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334041	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
			334041	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 140.000,00
<b>Total</b>						R\$ 140.000,00
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444042	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
			444042	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 140.000,00
<b>Total</b>						R\$ 140.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, tendo em vista o que consta do protocolo nº 11910050.000679/2018-13-SEI, e,

Considerando que a Agente de Polícia Civil Valeska Freire de Souza Cavalcanti, matrícula nº 194.336-7, foi enquadrada na 2ª classe, por meio de Ato Governamental de 04/10/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.269, de 06/10/2018, em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 0814881-22.2018.8.20.5001 - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

Considerando que, quando do mencionado enquadramento, os trabalhos da Comissão de Promoção já tinham sido concluídos, concorrendo a citada servidora ainda na lista dos Agentes de Polícia Civil, de 3ª para a 2ª classe, conforme protocolo administrativo nº 40.033/2015-7/PCRNR, por meio do Ato Governamental de 08 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.453, de 09 de junho de 2015, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2015,

R E S O L V E promover VALESKA FREIRE DE SOUZA CAV-ALCANTI, matrícula nº 194.336-7, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRNR), da 2ª Classe para a 1ª Classe, com efeitos retroativos a partir de abril de 2015.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510044.000140/2020-45,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	111.050-0
2	1º SARGENTO PM	JOÃO MARIA DA SILVA	111.104-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510044.000138/2020-76,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MAT.
1	3º SARGENTOPM	José Hildemberg Nepomuceno dos Santos	162.420-2
2	3º SARGENTOPM	Maciel Marinho Macedo	162.454-7
3	3º SARGENTOPM	Francinilson Bento Xavier	162.279-0
4	CABO PM	Iribério Ferreira de Moura	162.300-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510120.000850/2019-81.

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	BERNARDSON BRAGA DA COSTA	201.524-2
2	CABO PM	KLÉBER SANTOS DE SOUZA	201.813-6
3	CABO PM	RONALDO JOSÉ DE ASSUNÇÃO	201.630-3
4	CABO PM	SIDNEY DA CRUZ SANTOS	201.622-2
5	CABO PM	JON HERBERT ROCHA DAS NEVES	201.771-7
6	CABO PM	ELMAR FERNANDES DUARTE	201.584-6
7	CABO PM	JOSÉ JURANDIR PEREIRA JÚNIOR	202.190-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510015.005897/2019-39,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CORONELPM	RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA	015.490-3
2	CORONELPM	EDMUNDO CLODOALDO DA SILVA JÚNIOR	015.078-9
3	CORONELPM	ELYAUSE MOREIRA DA SILVA JÚNIOR	077.387-5
4	TENENTE CORONELPM	GILBERTO TRINDADE DA COSTA	054.697-6
5	TENENTE CORONELPM	FRANCISCO EDILSON FERNANDES	015.210-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510140.000142/2020-46,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	JOSAFÁ PAULINO DE SOUZA	111.029-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510044.000135/2020-32,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	ALACID CARLOS DE MELO	164.512-9
2	CABO PM	SAMUEL BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	201.629-0
3	CABO PM	MICHAEL WILLIAM LEMOS DA CUNHA	201.713-0
4	CABO PM	MARCUS ALEXANDRE VASCONCELOS DO NASCIMENTO	201.723-7
5	CABO PM	LUIZ GONZAGA BRITO NETO	201.952-3
6	CABO PM	EDVAN DE LIMA	204.041-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 00510019.000189/2020-70,

R E S O L V E agregar, ao respectivo quadro, o Capitão QOABM LUIZ GONZAGA FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 077.228-3, a contar de 10 de março de 2020, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter sido apresentado ao CIOSP para exercer suas funções laborais como Supervisor do Corpo de Bombeiros Militar deste Centro, conforme Ofício nº 78/2020/DIREÇÃO/SESED - CIOSP/SESED - SECRETÁRIO-SESED do Senhor Diretor do CIOSP (4902848) e do Ofício nº 115/2020/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM (4939108) do Senhor Comandante Geral do CBMRN, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510065.000495/2020-96,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro, de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços, respectivamente.

**Medalha com passador de ouro (30 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTEPM	FRANKY ARRUDA MOURA	054.750-6
2	1º SARGENTOPM	LOURIVAL DE FIGUEIREDO	077.333-6
3	1º SARGENTOPM	FRANCISCO CARLOS FREIRE	111.010-1
4	3º SARGENTOPM	ALDENOR ALEXANDRE DA COSTA	111.000-4
5	3º SARGENTOPM	AUGUSTO FERREIRA NETO	054.733-6
6	3º SARGENTOPM	JOSÉ MARIA RODRIGUES	054.992-4

**Medalha com passador de prata (20 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	JARDES CARDOSO DOS SANTOS	112.592-3
2	3º SARGENTO PM	ANTONIO CLEDINALDO DE ARAÚJO PINHEIRO	0015.182-3
3	3º SARGENTO PM	FRANCISCO PATRÍCIO DE ANDRADE	113.832-4
4	3º SARGENTO PM	ADALBERTO DA COSTA SILVA	162.197-1
5	3º SARGENTO PM	FRANCISCO VIANEZ GARCIA DE ALMEIDA	162.685-0
6	3º SARGENTO PM	EDICARLOS VIANA ROCHA	162.677-9
7	3º SARGENTO PM	WILDEVEIBY FIGUEIREDO ROCHA	162.707-4
8	3º SARGENTO PM	EDAILSON ALVES FEITOSA SILVA	162.845-3
9	3º SARGENTO PM	STEFFERSON MARCONI MAIA DE LIMA	162.902-6
10	3º SARGENTO PM	FRANCISCO VANÚCIO RÊGO DE ALMEIDA	162.684-1
11	3º SARGENTO PM	THEONADG TAVARES ARLINDO	162.705-8
12	3º SARGENTO PM	ROGÉRIO FERREIRA DIAS	162.703-1
13	3º SARGENTO PM	SOLERNO BARBOSA FERREIRA PONTES	162.857-7
14	3º SARGENTO PM	FRANCISCO GILBERLEIDE DOS SANTOS	162.850-0
15	3º SARGENTO PM	PAULO GUTEMBERG DE SOUZA	162.859-3
16	3º SARGENTO PM	ELENILDO ARAÚJO DA SILVA	162.678-7
17	3º SARGENTO PM	JOSÉ RIBAMAR MEDEIROS DA SILVA	162.693-0
18	3º SARGENTO PM	ANTONIO MARCOS LEITE MARINHO	162.672-8
19	3º SARGENTO PM	MANOEL LUIZ NETO	162.697-3
20	3º SARGENTO PM	FRANCISCO LINDOMAR LOPES DE FREITAS	162.853-4
21	3º SARGENTO PM	CARLOS ALBERTO LIBERATO DO NASCIMENTO	111.316-0
22	CABO PM	DAMAZO CLEMENTINO DA COSTA FILHO	162.678-7

**Medalha com passador de bronze (10 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	ARRILTON DANTAS DE OLIVEIRA	112.040-9
2	CABO PM	GILDASIO GOMES BEZERRA	195.503-9
3	CABO PM	FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR NETO	195.430-0
4	CABO PM	JACKSON NUNES SOUZA	202.623-6
5	CABO PM	ADEILSON JOCA FEITOSA	201.495-5
6	CABO PM	JOCIVAL FREITAS DA SILVA	202.046-7
7	CABO PM	JOSÉ ARTHUR GALGANO FREITAS DE LIMA	202.051-3
8	CABO PM	FRANCIÉLIO ALMEIDA BEZERRA	201.602-8
9	CABO PM	CARLOS ALBERTO DA SILVA FARIAS	202.012-2
10	CABO PM	FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA SILVA	202.029-7
11	CABO PM	ALDYNEBERG DUNGA RODRIGUES DE SANTANA	201.989-2
12	CABO PM	ORNALDO ALVES DE FREITAS	202.065-3
13	CABO PM	LEANDRO FONTES CARDOSO	202.059-9
14	CABO PM	EUGÊNIO LUIZ DA SILVA	202.019-0
15	CABO PM	JOÃO LEITE ANGELO	202.041-6
16	CABO PM	FRANCISCO GLEIDSON BEZERRA DE OLIVEIRA	202.036-0
17	CABO PM	ROBERTO PLATINI ROCHA BILAC	202.071-8
18	CABO PM	CLEFSON FERNANDES	202.071-8
19	CABO PM	JACKSON GALENO JÁCOME DE SOUZA	127.208-0
20	CABO PM	ALEXANDRE MAGNO NUNES ROCHA	202.617-1
21	CABO PM	EDSON GLEI DE CASTRO FEITOSA	202.017-3
22	CABO PM	ANTONIO VIDAL DE CARVALHO,	201.998-1
23	CABO PM	MAXSUEGENES DE HOLANDA BESSA	202.063-7
24	CABO PM	DORIEUDES DINIZ OLIVEIRA	202.014-9
25	CABO PM	DANILO MATHEUS DE PAULA COSTA	202.618-0
26	CABO PM	FELIPE RICHER LIRA PEREIRA	202.028-9
27	CABO PM	JOSÉ RICARDO FERREIRA	202.057-2
28	CABO PM	ANTONIO CARLOS DA SILVA	201.995-7
29	CABO PM	ANDERSON CLAYTON DANTAS DE MIRANDA	201.993-0
30	CABO PM	MALQUIZEDEQUE DA SILVA JACOME	202.064-5
31	CABO PM	FRANCISCO ERIVALDO DE QUEIROZ	202.033-5
32	CABO PM	DILSON FUNARO DIAS DE FARIAS	202.619-8
33	CABO PM	JOSEILDO CLEMENTE DA SILVA	202.616-3
34	CABO PM	VALTER RONNE BERNARDO DE FIGUEIREDO	202.072-6
35	CABO PM	LEONARDO CARVALHO COLARES	202.621-0
36	CABO PM	JEAN MENEZES DE MOURA	202.253-2
37	CABO PM	LEONARDO AUGUSTO FERREIRA LIMA	202.060-2
38	CABO PM	JOCIVAN FERNANDES DO NASCIMENTO	202.048-3
39	CABO PM	FRANCISCO MÁRCIO CLEMENTE DE OLIVEIRA	202.6228
40	CABO PM	REGINALDO ALVES DA SILVA	202.069-6
41	CABO PM	EVANILDO GONÇALVES DA SILVA	202.614-7
42	CABO PM	JOBSON FERRAZ DE SÁ	202.044-0
43	CABO PM	JOSÉ NÉRIS FERNANDES	202.055-6
44	CABO PM	ARIOSVALDO VASCONCELO LUCIANO	202.620-1
45	CABO PM	CARLOS ALBERTO ALVES	202.022-0
46	CABO PM	FRANCISCO MARCOS DA SILVA	124.441-8
47	CABO PM	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	202.624-4
48	CABO PM	GESUALDO DO NASCIMENTO SANTOS	201.907-8
49	CABO PM	MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ	202.061-0
50	CABO PM	JOSÉ ALDÍZIO DA SILVA JÚNIOR	201.773-3
51	CABO PM	FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA GALDINO	202.132-3
52	CABO PM	FRANCISCO AGINALDO MOURA	201.619-2

53	CABO PM	NIECLITHON NIÚRY AFONSO DE MEDEIROS	202.279-6
54	CABO PM	MANOEL MESSIAS GOMES JÚNIOR	202.246-0
55	CABO PM	FRANCENILSON FERREIRA FORMIGA	202.444-6
56	CABO PM	ROBSON CARVALHO MAIA	202.296-6
57	CABO PM	CIRLEU HARLY FEITOSA DE QUEIROZ	204.026-3
58	CABO PM	ZARAK MIKAEL FERNANDES	201.985-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510031.002343/2019-81,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro, de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços, respectivamente.

**Medalha com passador de ouro (30 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTEPM	HILÁRIO RIBEIRO NETO	054.728-0
2	1º SARGENTO PM	FRANKLIN JOSÉ SILVA DE MELO	111.185-0
3	3º SARGENTO PM	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	054.713-1
4	3º SARGENTO PM	ROBERTO DE ARAÚJO MONTEIRO	111.142-6
5	3º SARGENTO PM	SANDOVAL DE LIMA MORAIS	111.247-3
6	3º SARGENTO PM	NELSON ALVES DE ARAÚJO	111.143-4
7	3º SARGENTO PM	JOSÉ MARIA EZEQUIEL DE ARAÚJO	015.240-4

**Medalha com passador de prata (20 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	JOSÉ MARIA EZEQUIEL DE ARAÚJO	015.240-4
2	CABO PM	LINDOMAR VICENTE	162.445-8
3	CABO PM	JOÃO MARIA MATIAS GOMES	162.412-1
4	CABO PM	DERIVAL MENDES	162.246-3
5	CABO PM	LUCIEL DE LIMA RODRIGUES	162.449-0

**Medalha com passador de bronze (10 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	MARCOS ROBERTO VARELA DA SILVA	114.384-0
2	CABO PM	LUIZ ADUARDO DA CUNHA	201.830-6
3	CABO PM	ROBSON ÂNGELO DA SILVA	201.964-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510037.000610/2020-60,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços.

**Medalha com passador de bronze (10 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	NILS KASTBERG DOS SANTOS	204.034-4
2	CABO PM	JOANILSON DANTAS DO NASCIMENTO	204.913-9
3	CABO PM	ALEX SILVA DE ARAÚJO	205.006-4
4	CABO PM	MÁRCIO RICHELE DANTAS	203.204-0
5	CABO PM	THEÓFILO PAZ DE MEDEIROS	204.873-6
6	CABO PM	EDITONES ALMEIDA DA SILVA	204.905-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510085.000160/2020-30,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

**Medalha com passador de bronze (10 anos)**

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	CLEOFAS FERNANDES GADELHA	206.417-0
2	CABO PM	FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA	206.301-8
3	CABO PM	WILMCDOWELL ALVES PAQUEROTE	206.303-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

\*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 4, e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982; e tendo em vista o constante no PAE nº 00510042.000106/2020-55,

R E S O L V E passar à disposição da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - DIAD/Senasp/MJSP, com ônus para o cedente, a contar de 23 de março de 2020, o CABO PM nº 2004.0492 JOSÉ BORGES DA FONSECA NETO, matrícula nº 175.912-4, pertencente à QPMP - 0 (Combatente), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, VI, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, combinado com o art. 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

\*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com o art. 3º, § 1º, incisos I e II da Lei 356 de 19 de dezembro de 2007,

R E S O L V E designar, para composição do Comitê de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (CEAV), os membros a seguir relacionados:

"Representando a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos:

EVELINE ALMEIDA DE SOUZA MACEDO  
em substituição de Armeli Marques Brennand

"Representando a Subsecretaria de Políticas para Mulheres da SEMJIDH:  
IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS  
em substituição de Carla Tatiane Azevedo dos Santos

"Representando a Comissão Estadual de IST/AIDS-SESAP  
INDIANARA SILVA OLIVEIRA  
em substituição de Francisca Maria da Rocha

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Eveline Almeida de Souza Macedo



### Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva  
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana  
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo  
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

### PGE/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 13/04/2020 ATÉ 13/04/2020 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

#### Sector: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0800188-29.2020.8.20.5400] [0800190-96.2020.8.20.5400] [0800191-81.2020.8.20.5400] <b>Total de Processos (3)</b>
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0807035-80.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (1)</b>
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00110003.000747/2020-98] <b>Total de Processos (1)</b>

#### Sector: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0813794-36.2015.8.20.5001] [0804977-16.2018.4.05.8400] [0851514-95.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0839341-44.2016.8.20.5001] [0806020-72.2017.8.20.5004] [0800586-09.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETO	[00110013.004289/2020-47] [0866022-80.2018.8.20.5001] [0814007-03.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0818399-88.2016.8.20.5001] [0860939-49.2019.8.20.5001] [0800484-84.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0802736-06.2017.4.05.8400] [0839547-24.2017.8.20.5001] [0847039-38.2015.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0801037-14.2011.8.20.5001] [0838868-58.2016.8.20.5001] [0860970-69.2019.8.20.5001] [0853909-60.2019.8.20.5001] [0855689-35.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (5)</b>
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[00610002.000726/2019-71] [0845699-20.2019.8.20.5001] [0801141-26.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>
	[0808946-39.2018.4.05.8400] [0144000-68.2009.5.21.0002] [06010004.000968/2020-24] [00210006.000779/2020-16] [0075300-11.2012.5.21.0001] [0000664-31.2019.5.21.0042] [0000610-36.2017.5.21.0042] [0830771-98.2018.8.20.5001] [0024400-85.2011.5.21.0001] [0090200-46.2000.5.21.0001] [0806505-03.2017.8.20.5001] [0803782-79.2015.8.20.5124] [0802337-55.2017.8.20.5001] [0812173-23.2015.8.20.5124] [0803807-24.2017.8.20.5001] [0812723-18.2015.8.20.5124] [0807921-55.2015.8.20.5001] [0804386-06.2016.8.20.5124] [0855456-43.2016.8.20.5001] [0819093-28.2014.8.20.5001] [0807715-41.2015.8.20.5001] [0827053-64.2016.8.20.5001] [0857863-22.2016.8.20.5001] [0850684-03.2017.8.20.5001] [0857010-76.2017.8.20.5001] [0852435-25.2017.8.20.5001] [0807144-31.2019.8.20.5001] [0825408-33.2018.8.20.5001] [0844707-93.2018.8.20.5001] [0844333-14.2017.8.20.5001] [0807025-12.2015.8.20.5001] [0844445-80.2017.8.20.5001] [0850801-57.2018.8.20.5001] [0833802-63.2017.8.20.5001] [0800324-35.2015.8.20.5001] [0867612-92.2018.8.20.5001] [0827553-67.2015.8.20.5001] [0800134-09.2014.8.20.5001] [0805246-

JOÃO CARLOS GOMES COQUE

46.2020.8.20.5001	[0805132-10.2020.8.20.5001]	[0816152-66.2018.8.20.5001]	[0142300-29.2011.5.21.0021]	[0834346-51.2017.8.20.5001]	[0845400-14.2017.8.20.5001]	[0823015-72.2017.8.20.5001]	[0807892-97.2018.8.20.5001]	[0858001-86.2016.8.20.5001]	[0816760-06.2014.8.20.5001]	[0838566-29.2016.8.20.5001]	[0843140-95.2016.8.20.5001]	[0803054-19.2015.8.20.5001]	[0808940-28.2017.8.20.5001]	[0843215-08.2014.8.20.5001]	[0857270-90.2016.8.20.5001]	[0801143-13.2014.8.20.5001]	[0847713-11.2018.8.20.5001]	[0805970-60.2014.8.20.5001]	[0078100-96.2013.5.21.0003]	[0843388-27.2017.8.20.5001]	[0849819-43.2018.8.20.5001]	[0829578-53.2015.8.20.5001]	[0826297-21.2017.8.20.5001]	[0001571-91.2017.5.21.0004]	[0001395-15.2017.5.21.0004]	[0000890-24.2017.5.21.0004]	[0838602-37.2017.8.20.5001]	[0846464-59.2017.8.20.5001]	[0801897-52.2014.8.20.6001]	[0000599-89.2015.5.21.0005]	[0847298-28.2018.8.20.5001]	[0850455-09.2018.8.20.5001]	[0830756-32.2018.8.20.5001]	[0845251-81.2018.8.20.5001]	[0844090-07.2016.8.20.5001]	[0809697-85.2018.8.20.5001]	[0806906-46.2018.8.20.5001]	[0833010-41.2019.8.20.5001]	[0850777-29.2018.8.20.5001]	[0115900-20.2011.5.21.0007]	[0000558-14.2018.5.21.0007]	[0027900-94.1990.5.21.0002]	[0800322-65.2020.8.20.5300]	[0800188-29.2020.8.20.5400]	[0800190-96.2020.8.20.5400]	[0800191-81.2020.8.20.5400]	[0812173-52.2017.8.20.5124] <b>Total de Processos (86)</b>
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--

	[0804893-06.2020.8.20.5001]	[0802381-15.2019.8.20.5121]	[0839401-17.2016.8.20.5001]	[0808609-51.2014.8.20.5001]	[0844770-55.2017.8.20.5001]	[0834782-39.2019.8.20.5001]	[0839682-02.2018.8.20.5001]	[0828293-54.2017.8.20.5001]	[0823083-22.2017.8.20.5001]	[0800136-71.2017.8.20.5001]	[0846330-32.2017.8.20.5001]	[0840025-95.2018.8.20.5001]	[0837947-02.2016.8.20.5001]	[0804707-85.2017.8.20.5001]	[0840674-31.2016.8.20.5001]	[0858263-02.2017.8.20.5001]	[0825660-41.2015.8.20.5001]	[0851578-47.2015.8.20.5001]	[0808439-11.2016.8.20.5001]	[0845355-44.2016.8.20.5001]	[0842733-26.2015.8.20.5001]	[0858590-44.2017.8.20.5001]	[0852129-27.2015.8.20.5001]	[0870655-37.2018.8.20.5001]	[0848237-08.2018.8.20.5001]	[0802325-85.2018.8.20.5001]	[0825162-71.2017.8.20.5001]	[0845426-41.2019.8.20.5001]	[0865185-25.2018.8.20.5001]	[0810633-13.2018.8.20.5001]	[0842941-39.2017.8.20.5001]	[0857732-13.2017.8.20.5001]	[0869921-86.2018.8.20.5001]	[0813530-48.2017.8.20.5001]	[0832930-48.2017.8.20.5001]	[0809594-78.2018.8.20.5001]	[0833850-51.2019.8.20.5001]	[0847078-93.2019.8.20.5001]	[0845500-95.2019.8.20.5001]	[0847201-91.2019.8.20.5001]	[0820595-60.2018.8.20.5001]	[0859363-89.2017.8.20.5001]	[0857730-72.2019.8.20.5001]	[0856456-44.2017.8.20.5001]	[0853736-07.2017.8.20.5001]	[0812538-19.2019.8.20.5001]	[0811210-88.2018.8.20.5001]	[0809098-15.2019.8.20.5001]	[0803300-39.2020.8.20.5001]	[0803727-36.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (50)</b>
--	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--

	[085124-34.2017.8.20.5001]	[0828265-86.2017.8.20.5001]	[0807077-37.2017.8.20.5001]	[0804852-56.2014.8.20.6001]	[0844442-57.2019.8.20.5001]	[0830637-37.2019.8.20.5001]	[0002942-10.1999.8.20.0001]	[0851185-54.2017.8.20.5001]	[0855694-28.2017.8.20.5001]	[0010643-56.1998.8.20.0001]	[0846130-88.2018.8.20.5001]	[0859640-37.2019.8.20.5001]	[0802262-26.2019.8.20.5001]	[0826406-35.2017.8.20.5001]	[0826601-88.2015.8.20.5001]	[0843497-41.2017.8.20.5001]	[0010691-15.1998.8.20.0001]	[0839847-15.2019.8.20.5001]	[0825617-65.2019.8.20.5001]	[0835220-65.2019.8.20.5001]	[0805109-06.2016.8.20.5001]	[0805000-93.2012.8.20.0001]	[0014712-97.1999.8.20.0001]	[0847160-27.2019.8.20.5001]	[0026873-76.1998.8.20.0001]	[0866960-75.2018.8.20.5001]	[0855954-42.2016.8.20.5001]	[0814958-02.2016.8.20.5001]	[0842713-64.2017.8.20.5001]	[0852714-74.2018.8.20.5001]	[0826113-31.2018.8.20.5001]	[0808135-75.2017.8.20.5001]	[0805834-24.2018.8.20.5001]	[0821321-34.2018.8.20.5001]	[0805527-70.2018.8.20.5001]	[0805411-93.2020.8.20.5001]	[0805683-87.2020.8.20.5001]	[0807043-28.2018.8.20.5001]	[0836492-31.2018.8.20.5001]	[0855951-24.2015.8.20.5001]	[0849191-54.2018.8.20.5001]	[0850124-27.2018.8.20.5001]	[0848583-90.2017.8.20.5001]	[0813910-08.2016.8.20.5001]	[0800461-21.2011.8.20.0001]	[0808049-70.2018.8.20.5001]	[0841445-04.2019.8.20.5001]	[0846511-96.2018.8.20.5001]	[0810406-91.2016.8.20.5001]	[0806434-11.2019.8.20.5001]	[0821645-24.2018.8.20.5001]	[0817353-93.2018.8.20.5001]	[0811175-02.2016.8.20.5001]	[0821279-53.2016.8.20.5001]	[0807456-07.2019.8.20.5001]	[0806722-39.2014.8.20.6001]	[0807539-86.2020.8.20.5001]	[0826236-34.2015.8.20.5001]	[0804582-88.2015.8.20.5001]	[0818872-45.2014.8.20.5001]	[0824756-50.2017.8.20.5001]	[0804305-96.2020.8.20.5001]	[0804539-78.2020.8.20.5001]	[0839798-13.2015.8.20.5001]	[0839790-65.2017.8.20.5001]	[0801196-84.2014.8.20.5001]	[0841334-88.2017.8.20.5001]	[0859452-44.2019.8.20.5001]	[0825986-59.2019.8.20.5001]	[0845840-39.2019.8.20.5001]	[0856536-37.2019.8.20.5001]	[0814626-06.2014.8.20.5001]	[0845863-82.2019.8.20.5001]	[0845841-24.2019.8.20.5001]	[0860306-38.2019.8.20.5001]	[0846188-57.2019.8.20.5001]	[0847741-42.2019.8.20.5001]	[0847169-86.2019.8.20.5001]	[0803500-13.2012.5.21.0008]	[0801732-35.2019.8.20.5126]	[0800413-02.2019.8.20.5136]	[0800124-66.2020.8.20.5158]	[0805731-82.2018.8.20.0000]	[0819357-69.2019.8.20.5001]	[0866189-97.2018.8.20.5001] <b>Total de Processos (85)</b>
--	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--

	[06010045.001777/2019-60]	[0831895-19.2018.8.20.5001]	[0849896-52.2018.8.20.5001]	[0818703-82.2019.8.20.5001]	[0834377-71.2017.8.20.5001]	[0845926-44.2018.8.20.5001]	[0802875-80.2018.8.20.5001]	[0832415-47.2016.8.20.5001]	[0832842-78.2015.8.20.5001]	[0802990-72.2016.8.20.5001]	[0828685-91.2017.8.20.5001]	[0830892-34.2015.8.20.5001]	[0834055-51.2017.8.20.5001]	[0844975-50.2018.8.20.5001]	[0827807-35.2018.8.20.5001]	[0812972-76.2017.8.20.5001]	[0819572-79.2018.8.20.5001]	[0838622-96.2015.8.20.5001]	[0836405-80.2015.8.20.5001]	[0816013-22.2015.8.20.5001]	[0844398-72.2018.8.20.5001]	[0854544-80.2015.8.20.5001]	[0801136-04.2020.8.20.5001]	[0804404-37.2018.8.20.5001]	[0824036-54.2015.8.20.5001]	[081112-45.2014.8.20.5001]	[0821488-51.2018.8.20.5001]	[0835291-38.2017.8.20.5001]	[0839188-74.2017.8.20.5001] <b>Total de Processos (29)</b>
--	---------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--

DÁRIO PAIVA DE MACÊDO

ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0803683-02.201.3.4.05.8400] [0848631-1.5.201.8.8.20.5001] [0809475-54.201.7.8.20.5001] [0879321-27.2018.8.20.5001] [0803921-75.201.6.8.20.5001] [0834038-78.2018.8.20.5001] [0820825-73.201.6.8.20.5001] [0848054-37.2018.8.20.5001] [0833403-97.201.8.8.20.5001] [0849243-84.2017.8.20.5001] [0839174-90.201.7.8.20.5001] [0844548-87.2017.8.20.5001] [0870992-26.201.8.8.20.5001] [0833162-60.2017.8.20.5001] [0800563-39.201.5.8.20.5001] [0855099-92.2018.8.20.5001] [0807514-90.201.4.8.20.6001] [0801741-47.2020.8.20.5001] [0805182-36.2020.8.20.5001] [0805186-73.2020.8.20.5001] [0805194-50.2020.8.20.5001] [0805046-39.2020.8.20.5001] [0820194-03.201.4.8.20.5001] [0847764-22.2018.8.20.5001] [0814410-45.201.4.8.20.5001] [0802098-03.2015.8.20.5001] [0831275-41.201.7.8.20.5001] [0803841-82.2014.8.20.5001] [0803097-53.201.5.8.20.5001] [0840052-49.2016.8.20.5001] [0808259-58.201.7.8.20.5001] [0832276-95.2016.8.20.5001] [0846370-77.201.8.8.20.5001] [0843588-68.2016.8.20.5001] [0831668-63.201.7.8.20.5001] [0844382-26.2015.8.20.5001] [0804163-63.201.8.8.20.5001] [0873007-65.2018.8.20.5001] [0816245-29.201.8.8.20.5001] [0827420-20.2018.8.20.5001] [0817569-20.201.9.8.20.5001] [0826261-42.2018.8.20.5001] [0817886-52.201.8.8.20.5001] [0825610-10.2018.8.20.5001] [0854707-55.201.8.8.20.5001] [0801027-24.2019.8.20.5001] [0804520-09.201.9.8.20.5001] [0809947-21.2018.8.20.5001] [0838158-04.201.7.8.20.5001] [0855348-77.2017.8.20.5001] <b>Total de Processos (50)</b>
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0000582-34.201.8.5.21.0042] [0000600-18.201.9.5.21.0043] [0502998-68.2008.8.20.0001] [0834273-16.2016.8.20.5001] [0849603-53.201.6.8.20.5001] [0845056-67.2016.8.20.5001] [0846615-25.201.7.8.20.5001] [0850057-96.2017.8.20.5001] [0807444-61.201.7.8.20.5001] [0850673-71.2017.8.20.5001] [0813816-26.201.7.8.20.5001] [0858637-18.2017.8.20.5001] [0858005-26.201.6.8.20.5001] [0849495-24.2016.8.20.5001] [0845690-92.201.8.8.20.5001] [0834735-02.2018.8.20.5001] [0831074-15.201.8.8.20.5001] [0815533-05.2019.8.20.5001] [0825759-74.201.6.8.20.5001] [0805752-61.2016.8.20.5001] [0840346-33.201.8.8.20.5001] [0836325-48.2017.8.20.5001] [0854651-22.201.8.8.20.5001] [0815616-21.2019.8.20.5001] [0801981-79.201.2.8.20.0001] [0820789-60.2018.8.20.5001] [0849529-28.201.8.8.20.5001] [0867729-83.2018.8.20.5001] [0803256-25.201.7.8.20.5001] [0805305-73.2016.8.20.5001] [0805249-69.201.8.8.20.5001] [0816564-36.2014.8.20.5001] [0812513-11.201.6.8.20.5001] [0830793-30.2016.8.20.5001] [0811341-68.201.5.8.20.5001] [0836195-63.2014.8.20.5001] [0801173-48.201.4.8.20.6001] [0811334-08.2017.8.20.5001] [0875346-94.201.8.8.20.5001] [0208000-07.1991.5.21.0003] [0834418-09.201.5.8.20.5001] [0825659-56.2015.8.20.5001] [0812012-28.201.4.8.20.5001] [0814784-61.2014.8.20.5001] [0001304-16.201.7.5.21.0006] [0819560-65.2018.8.20.5001] [0800605-71.201.8.8.20.5102] [0837410-98.2019.8.20.5001] [0811178-49.201.9.8.20.5001] [0801159-64.2014.8.20.6001] <b>Total de Processos (50)</b>
FILIPLE ALVES DE LIMA COSTA	[0800363-38.2020.8.20.5104] [0805219-97.201.9.8.20.5001] [0849674-89.201.5.8.20.5001] [0831208-13.2016.8.20.5001] [0808053-39.2020.8.20.5001] [0506363-86.2020.4.05.8400] [0806581-71.201.8.8.20.5001] [0502245-67.2020.4.05.8400] [0501664-52.2020.4.05.8400] [0501262-68.2020.4.05.8400] [0527553-51.201.9.4.05.8400] [0512718-49.2019.4.05.8400] [0502967-04.2020.4.05.8400] [0506358-64.2020.4.05.8400] [0506002-69.2020.4.05.8400] <b>Total de Processos (15)</b>
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0802214-33.2020.8.20.5001] [00110042.000898/2020-80] [0803691-91.2020.8.20.5001] [0800320-87.2020.8.20.0000] [0800925-33.2020.8.20.0000] [0841415-66.2019.8.20.5001] [0818456-04.201.9.8.20.5001] [0852843-45.2019.8.20.5001] [0853145-16.201.5.8.20.5001] [0804115-12.2015.8.20.5001] [0822236-54.201.6.8.20.5001] [0835508-52.2015.8.20.5001] [0829745-70.201.5.8.20.5001] [0803695-31.2020.8.20.5001] [0815193-61.201.9.8.20.5001] [0826769-5.1.2019.8.20.5001] [0859828-30.201.9.8.20.5001] [0830223-73.2018.8.20.5001] [0833077-06.201.9.8.20.5001] [0831428-06.2019.8.20.5001] [0846731-60.201.9.8.20.5001] [0800104-61.2020.8.20.5001] [0800230-14.2020.8.20.5001] [0822420-05.2019.8.20.5001] [0803923-06.2020.8.20.5001] [0880485-27.2018.8.20.5001] [0879764-75.201.8.8.20.5001] [0876351-54.2018.8.20.5005] [0880247-08.201.8.8.20.5001] [0856232-72.2018.8.20.5001] [0865292-69.201.8.8.20.5001] [0854537-49.2019.8.20.5001] [0837149-36.201.9.8.20.5001] [0800533-28.2020.8.20.5001] [0858984-80.201.9.8.20.5001] [0858646-09.2019.8.20.5001] [0804598-66.2020.8.20.5001] [0846312-40.2019.8.20.5001] [0860872-84.201.9.8.20.5001] [0801451-48.2019.8.20.5104] [0835839-92.201.9.8.20.5001] [0847843-64.2019.8.20.5001] [0855344-69.201.9.8.20.5001] [0858450-39.2019.8.20.5001] [0836437-46.201.9.8.20.5001] [0856778-93.2019.8.20.5001] [0839807-33.201.9.8.20.5001] [0800458-54.2020.8.20.0000] <b>Total de Processos (48)</b>
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[060100.10.00157/2020-35] [0832536-41.2017.8.20.5001] [0825455-58.201.6.8.20.5001] [0832915-79.2017.8.20.5001] <b>Total de Processos (4)</b>
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0812152-96.201.8.8.20.5106] [0853882-1.9.201.5.8.20.5001] [0826684-02.201.8.8.20.5001] [0856226-02.2017.8.20.5001] <b>Total de Processos (4)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>Procurador</b>	
<b>Processo</b>	
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	[00510096.000479/2020-09] [03410005.002756/2019-18] <b>Total de Processos (2)</b>
VITAL LUIZ COSTA	[01110060.000318/2020-71] [08810058.004176/2019-05] <b>Total de Processos (2)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
<b>Procurador</b>	
<b>Processo</b>	
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00610230.000073/2020-71] [00610204.000292/2019-33] <b>Total de Processos (2)</b>
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02910001.001662/2019-41] [01510185.000168/2020-78] <b>Total de Processos (2)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL</b>	
<b>Procurador</b>	
<b>Processo</b>	
IDÁLIO CAMPOS	[0853836-25.201.8.8.20.5001] [0202090-21.2007.8.20.0001] [0839742-43.201.6.8.20.5001] [0002843-74.1998.8.20.0001] [0800533-67.201.6.8.20.5001] [0804713-29.2016.8.20.5001] [0815499-35.201.6.8.20.5001] [0830606-17.2019.8.20.5001] [0827471-31.201.8.8.20.5001] [0834919-60.2015.8.20.5001] [0875821-50.201.8.8.20.5001] <b>Total de Processos (11)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL</b>	

<b>Procurador</b>		<b>Processo</b>	
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO		[00610002.001287/2020-58] [0803203-57.2020.4.05.0000] [0815580-94.201.9.4.05.0000] <b>Total de Processos (3)</b>	
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA		[01510057.000151/2020-86] <b>Total de Processos (1)</b>	
<b>Setor : REGIONAL DE MOSSORÓ</b>			
<b>Procurador</b>		<b>Processo</b>	
DIEGO NOGUEIRA KAUR		[0800357-84.2020.4.05.8401] [0801438-05.2019.4.05.8401] [0800217-20.2020.4.05.8401] [0000093-08.2017.4.05.8401] [0806042-37.201.8.4.05.8403] [0000131-87.2012.4.05.8403] [0800058-38.201.9.4.05.8403] [0000131-87.2012.4.05.8403] [0505077-75.201.7.4.05.8401] [0508273-19.2018.4.05.8401] [0503473-11.201.9.4.05.8401] [0503801-38.2019.4.05.8401] [0508256-46.201.9.4.05.8401] [0509157-14.2019.4.05.8401] [0802791-39.201.9.8.20.5100] [0804416-72.2019.8.20.5112] [0001788-96.2005.8.20.0113] [0810618-20.2018.8.20.5106] [0800507-11.201.7.8.20.5106] [0814723-40.2018.8.20.5106] [0819088-06.201.9.8.20.5106] [0818231-57.2019.8.20.5106] [0809973-58.201.9.8.20.5106] [0800567-76.2020.8.20.5106] [0800584-15.2020.8.20.5106] [0802822-07.2020.8.20.5106] [0814364-90.201.8.8.20.5106] [0804496-36.2019.8.20.5112] [0102663-54.201.7.8.20.0113] [0814535-81.2017.8.20.5106] [0823386-12.201.7.8.20.5106] [0814055-35.2019.8.20.5106] [0813430-69.201.7.8.20.5106] [0804144-04.2016.8.20.5106] [0817059-85.201.6.8.20.5106] [0106051-25.2013.8.20.0106] [0803402-42.201.7.8.20.5106] [0115491-45.2013.8.20.0106] [0801688-42.2020.8.20.5106] [0814745-64.2019.8.20.5106] [0821241-17.201.6.8.20.5106] [0805062-66.2020.8.20.5106] [0805029-76.2020.8.20.5106] [0805087-79.2020.8.20.5106] [0817322-15.201.9.8.20.5106] [0800126-95.2020.8.20.5106] [0822636-39.201.9.8.20.5106] [0820315-31.2019.8.20.5106] [0801786-27.2020.8.20.5106] [0820499-84.2019.8.20.5106] [0811044-32.201.8.8.20.5106] [0804285-18.2019.8.20.5106] [0805009-85.2020.8.20.5106] [0822916-44.2018.8.20.5106] [0810393-63.201.9.8.20.5106] [0805054-89.2020.8.20.5106] [0821053-53.201.8.8.20.5106] [0000046-39.2020.8.20.5106] [0114852-27.201.3.8.20.0106] [0804472-60.2018.8.20.5106] [0802274-75.201.9.4.05.8401] [0801836-49.2019.4.05.8401] [0802184-38.201.7.8.05.8401] [0801696-83.2017.4.05.8401] [0800682-98.201.6.4.05.8401] [0800069-73.2019.4.05.8401] [0800441-56.201.8.4.05.8401] [0801020-84.2019.8.20.5113] [0801170-65.201.9.8.20.5113] [0800953-22.2019.8.20.5113] [0801991-69.201.9.8.20.5113] [0800283-47.2020.8.20.5113] [0001795-65.201.2.8.20.0106] [0108439-61.2014.8.20.0106] [0815882-23.201.5.8.20.5106] [0819634-03.2015.8.20.5106] [0800379-49.201.9.8.20.5161] <b>Total de Processos (77)</b>	
JESUALDO MARQUES FERNANDES		[0003142-98.2005.8.20.0100] [0800855-1.3.2018.8.20.5100] [0002445-14.2004.8.20.0100] [0800830-97.2018.8.20.5100] [0800832-67.201.8.8.20.5100] [0800858-65.2018.8.20.5100] [0800363-45.201.9.8.20.5113] [0000358-02.2011.8.20.0113] [0101630-97.201.5.8.20.0113] [0100040-56.2013.8.20.0113] [0000076-32.2009.8.20.0113] [0101596-25.2015.8.20.0113] [0100087-54.201.8.8.20.0113] [0815616-94.2019.8.20.5106] [0821733-09.201.6.8.20.5106] [0814486-69.2019.8.20.5106] [0007818-71.2005.8.20.0106] [0820793-39.2019.8.20.5106] [0800154-16.201.8.8.20.5113] [0800325-67.2018.8.20.5113] [0800309-16.201.8.8.20.5113] [0800265-60.2019.8.20.5113] [0800324-82.201.8.8.20.5113] [0822423-04.2017.8.20.5106] [0006491-33.2001.8.20.0106] [0819891-86.2019.8.20.5106] [0103068-03.201.5.8.20.0100] [0802633-81.2019.8.20.5100] [0814890-57.201.8.8.20.5106] [0016754-41.2012.8.20.0106] [0002202-23.2002.8.20.0106] [0814808-26.2018.8.20.5106] [0814955-52.201.8.8.20.5106] [0817069-32.2016.8.20.5106] [0816927-62.201.5.8.20.5106] [0004299-78.2011.8.20.0106] [0811176-55.201.9.8.20.5106] [0800331-74.2018.8.20.5113] [0800219-58.201.8.8.20.5161] <b>Total de Processos (39)</b>	
VICTOR BARBOSA SANTOS		[0800099-74.2020.4.05.8401] [0800502-82.2016.4.05.8401] [0800114-19.2015.4.05.8401] [0800095-37.2020.4.05.8401] [0502673-45.201.7.4.05.8403] [0509480-53.2018.4.05.8401] [0501018-73.201.9.4.05.8401] [0505659-07.2019.4.05.8401] [0800976-13.201.9.4.05.8401] [0501380-41.2020.4.05.8401] [0800732-44.2020.8.20.5100] [0803538-86.2019.8.20.5100] [0100948-37.201.3.8.20.0106] [0817985-32.2017.8.20.5106] [0805037-53.2020.8.20.5106] [0804634-84.2020.8.20.5106] [0815043-56.201.9.8.20.5106] [0815066-02.2019.8.20.5106] [0805115-47.2020.8.20.5106] [0809312-79.2019.8.20.5106] [0001105-59.2009.8.20.0100] [0830314-47.2015.8.20.5106] [0803072-56.201.9.8.20.5112] [0801082-30.2019.8.20.5112] [0800624-44.201.8.8.20.5113] [0822839-69.2017.8.20.5106] [0800477-68.2020.8.20.5106] [0111513-60.2013.8.20.0106] [0814333-41.201.6.8.20.5106] [0822193-93.2016.8.20.5106] [0804339-47.2020.8.20.5106] [0804668-59.2020.8.20.5106] [0817142-96.201.9.8.20.5106] [0822916-10.2019.8.20.5106] [0820655-72.201.9.8.20.5106] [0804659-97.2020.8.20.5106] [0800251-97.201.9.8.20.5300] [0810451-03.2018.8.20.5106] [0817103-36.201.8.8.20.5106] [0807425-60.2019.8.20.5106] [0816002-27.201.9.8.20.5106] [0806684-54.2018.8.20.5106] [0804680-73.2020.8.20.5106] [0805074-80.2020.8.20.5106] [0801882-09.201.7.4.05.8401] [0806244-20.2018.4.05.8401] [0800145-63.2020.4.05.8401] [0800606-06.2018.4.05.8401] [0800118-28.2020.4.05.8401] [0806012-08.2018.4.05.8401] [0801016-47.201.9.8.20.5113] [0800282-62.2020.8.20.5113] [0800172-63.2020.8.20.5113] [0801721-45.2019.8.20.5113] [0801229-53.201.9.8.20.5113] [0801799-39.2019.8.20.5113] [0801529-15.201.9.8.20.5113] [0801992-54.2019.8.20.5113] [0802624-22.201.9.8.20.5100] [0800170-49.2020.8.20.5100] [0801194-30.201.8.8.20.5113] [0815722-95.2015.8.20.5106] [0820314-51.201.6.8.20.5106] [0811969-96.2016.8.20.5106] [0822161-25.201.5.8.20.5106] [0801163-36.2015.8.20.5106] [0805648-40.201.9.8.20.5106] [0804846-08.2020.8.20.5106] [0101019-29.201.7.8.20.0106] [0800774-41.2019.8.20.5106] [0800170-80.201.9.8.20.5161] [0800508-29.2019.8.20.5137] [0800864-90.201.9.8.20.5115] [0800355-24.2019.8.20.5160] <b>Total de Processos (74)</b>	
<b>Setor : SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>			
<b>Procurador</b>		<b>Processo</b>	
JANNE MARIA DE ARAÚJO		[01110045.000123/2020-10] [00610010.000918/2020-12] [00610409.000122/2020-24] [00610909.000008/2020-25] [00610930.000001/2020-36] [00610194.000024/2020-11] [00610929.000007/2020-42] [00610406.000028/2020-67] <b>Total de Processos (8)</b>	
JULIANA MOURA NOGUEIRA			
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN			

PGE/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 14/04/2020 ATÉ 14/04/2020 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
<b>Setor : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	
Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0800189-14.2020.8.20.5400] <b>Total de Processos (1)</b>
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[01110045.000272/2018-64] [0810292-69.2019.8.20.5124] <b>Total de Processos (2)</b>
<b>Setor : CONTENCIOSO</b>	
Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0801346-55.2020.8.20.5001] [0801409-8.2020.8.20.5001] [0801336-11.2020.8.20.5001] [0838666-76.2019.8.20.5001] [0816061-39.2019.8.20.5001] [0804204-59.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (6)</b>
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0839630-69.2019.8.20.5001] [0824482-1.8.2019.8.20.5001] [0802879-49.2020.8.20.5001] [0803081-2.6.2020.8.20.5001] [0802700-18.2020.8.20.5001] [0800428-5.1.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (6)</b>
FRANCISCO IVO CAVALCANTE NETO	[0802383-42.2019.8.20.5102] [0828697-4.2.2016.8.20.5001] [0801332-71.2020.8.20.5001] [0800624-2.1.2020.8.20.5001] [0800426-81.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (5)</b>
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0839341-44.2016.8.20.5001] [0811020-9.1.2019.8.20.5001] [0810358-64.2018.8.20.5001] [0819497-40.2018.8.20.5001] [0829476-26.2018.8.20.5001] [0852149-76.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (6)</b>
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0801803-37.2019.8.20.5126] [0827879-8.5.2019.8.20.5001] [0847536-81.2017.8.20.5001] [0802001-6.1.2019.8.20.5001] [0826910-70.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (5)</b>
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0837267-17.2016.8.20.5001] [0845682-2.3.2015.8.20.5001] [0813466-72.2016.8.20.5001] [0808232-4.1.2018.8.20.5001] [0860939-49.2019.8.20.5001] <b>Total de Processos (5)</b>
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0806691-74.2014.8.20.0001] [0828062-5.6.2019.8.20.5001] [0834907-07.2019.8.20.5001] [0822837-5.5.2019.8.20.5001] [0801537-19.2019.8.20.5104] <b>Total de Processos (5)</b>
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00510042.000276/2020-30] [0843935-33.2018.8.20.5001] [0851794-08.2015.8.20.5001] [0853630-16.2015.8.20.5001] [0823149-70.2015.8.20.5001] [0844773-39.2019.8.20.5001] [0811131-17.2015.8.20.5001] [0839208-3.1.2018.8.20.5001] [0803392-22.2017.8.20.5001] [0814668-79.2019.8.20.5001] [0816233-78.2019.8.20.5001] [0813857-6.1.2015.8.20.5001] [0820533-25.2015.8.20.5001] [0806014-86.2014.8.20.6001] [0808094-03.2017.8.20.5001] [0863081-60.2018.8.20.5001] [0848500-40.2018.8.20.5001] [0821494-58.2018.8.20.5001] [0800514-95.2015.8.20.5001] [0832808-06.2015.8.20.5001] [0832466-92.2015.8.20.5001] [0832335-20.2015.8.20.5001] [0823865-29.2017.8.20.5001] [0832846-1.8.2015.8.20.5001] [08332385-46.2015.8.20.5001] [0848490-64.2016.8.20.5001] [0800664-08.2017.8.20.5001] [0812419-92.2018.8.20.5001] [0847672-44.2018.8.20.5001] [0845497-77.2018.8.20.5001] [0816978-58.2019.8.20.5001] [0833551-45.2017.8.20.5001] [0824583-26.2017.8.20.5001] [0838577-24.2017.8.20.5001] [0845392-37.2017.8.20.5001] [0833143-88.2016.8.20.5001] [0800901-13.2015.8.20.5001] [0849899-07.2018.8.20.5001] [0807021-04.2017.8.20.5001] [0000122-38.2016.5.21.0003] [0823291-35.2019.8.20.5001] [0810469-14.2019.8.20.5001] [0840392-27.2015.8.20.5001] [0831024-86.2018.8.20.5001] [0852594-65.2017.8.20.5001] [0839285-40.2018.8.20.5001] [0832666-02.2015.8.20.5001] [0810965-48.2016.8.20.5001] [0813602-64.2019.8.20.5001] [0845644-40.2017.8.20.5001] [0865180-03.2018.8.20.5001] [0807361-45.2017.8.20.5001] [0818605-34.2018.8.20.5001] [0835856-02.2017.8.20.5001] [0800479-96.2019.8.20.5001] [0813003-96.2017.8.20.5001] [0801961-55.2014.8.20.5001] [0849002-47.2016.8.20.5001] [0813427-26.2018.8.20.5124] [0854616-28.2019.8.20.5001] [0836751-60.2017.8.20.5001] [0813357-53.2019.8.20.5001] [0855748-23.2019.8.20.5001] [0847469-53.2016.8.20.5001] [0801113-04.2012.8.20.0001] [0830163-37.2017.8.20.5001] [0821089-22.2018.8.20.5001] [0050600-56.2007.5.21.0006] [0824177-34.2019.8.20.5001] [0807827-68.2019.8.20.5001] [0822077-09.2019.8.20.5001] [0803934-69.2019.8.20.5001] [0817952-32.2018.8.20.5001] [0873301-20.2018.8.20.5001] [0832943-76.2019.8.20.5001] [0824435-15.2017.8.20.5001] [0800189-14.2020.8.20.5400] [0802684-32.2020.8.20.0000] <b>Total de Processos (78)</b>
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0816391-70.2018.8.20.5001] [0847818-22.2017.8.20.5001] <b>Total de Processos (2)</b>
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0800519-53.2013.8.20.0001] [0807359-87.2014.8.20.6001] [0807879-30.2020.8.20.5001] [0845654-50.2018.8.20.5001] [0807912-20.2020.8.20.5001] [0807672-31.2020.8.20.5001] [0805422-42.2014.8.20.6001] [0000554-22.2014.5.21.0005] <b>Total de Processos (8)</b>
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0804787-19.2019.4.05.8400] [0811328-68.2019.4.05.8400] [0814753-40.2018.4.05.8400] [0812217-56.2018.4.05.8400] [0803430-43.2015.4.05.8400] [0800993-03.2020.8.20.5102] [0811483-71.2019.4.05.8400] [0812065-71.2019.4.05.8400] [0800639-28.2020.4.05.8400] <b>Total de Processos (9)</b>
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0832159-70.2017.8.20.5001] [0801118-05.2019.8.20.5102] [0807077-37.2017.8.20.5001] [0800711-46.2019.4.05.8401] [0859640-37.2019.8.20.5001] [0802211-88.2019.8.20.5106] [0810354-61.2017.8.20.5001] [0814883-31.2014.8.20.5001] [0801296-05.2015.8.20.5001] [0802118-86.2018.8.20.5001] [0842592-70.2016.8.20.5001] [0822741-50.2018.8.20.5106] [0812183-48.2015.8.20.5001] [0816973-12.2014.8.20.5001] [0804655-21.2019.8.20.5001] [0819751-1.3.2018.8.20.5001] [0813690-05.2019.8.20.5001] [0828431-50.2019.8.20.5001] [0803149-19.2012.8.20.0001] [0804528-54.2017.8.20.5001] [0842443-40.2017.8.20.5001] [0812937-19.2017.8.20.5001] [0811945-58.2017.8.20.5001] [0806351-92.2019.8.20.5001] [0808568-11.2019.8.20.5001] [0810136-62.2019.8.20.5001] [0801425-68.2019.8.20.5001] [0825976-54.2015.8.20.5001] [0821445-27.2017.8.20.5106] [0830778-56.2019.8.20.5001] [0852657-22.2019.8.20.5001] [0827276-1.2.2019.8.20.5001] [0802292-03.2015.8.20.5001] [0808499-42.2020.8.20.5001] [0851811-05.2019.8.20.5001] [0817914-83.2019.8.20.5001] [0849308-11.2019.8.20.5001] [0844100-17.2017.8.20.5001] [0835719-49.2019.8.20.5001] [0802926-41.2020.4.05.0000] [0803649-42.2020.8.20.5001] [0829665-67.2019.8.20.5001] [0800029-95.2020.8.20.5300] [0818528-88.2019.8.20.5001] [0814605-54.2019.8.20.5001] [0802100-94.2020.8.20.5001] [0801226-12.2020.8.20.5001] [0826020-34.2019.8.20.5001] [0802491-49.2020.8.20.5001] [0801065-02.2020.8.20.5001] [0800939-49.2020.8.20.5001] [0800921-28.2020.8.20.5001] [0801656-61.2020.8.20.5001] [0803503-98.2020.8.20.5001] [0834312-76.2017.8.20.5001] [0847038-48.2018.8.20.5001] [0803401-

76.2020.8.20.5001] [0803455-42.2020.8.20.5001] [0844197-46.2019.8.20.5001] [0845054-92.2019.8.20.5001] [0844297-98.2019.8.20.5001] [0842676-66.2019.8.20.5001] [0803339-36.2020.8.20.5001] [0802343-38.2020.8.20.5001] [0853441-96.2019.8.20.5001] [0802524-39.2020.8.20.5001] [0802545-15.2020.8.20.5001] [0802671-65.2020.8.20.5001] [0802799-85.2020.8.20.5001] [0802866-50.2020.8.20.5001] [0802983-41.2020.8.20.5001] [0801428-86.2020.8.20.5001] [0801436-63.2020.8.20.5001] [0801643-62.2020.8.20.5001] [0801660-98.2020.8.20.5001] [0800213-75.2020.8.20.5001] [0800348-87.2020.8.20.5001] [0800995-54.2019.4.05.8401] [0801395-68.2019.4.05.8401] [0806442-57.2018.4.05.8401] [0806288-36.2018.4.05.8401] [0802469-19.2019.8.20.5100] [0802587-26.2018.8.20.5101] [0801134-59.2019.8.20.5101] [0800076-27.2020.8.20.9000] [0800732-06.2018.8.20.5103] [0800890-46.2018.8.20.5108] [0802677-62.2018.8.20.5124] [0826286-21.2019.8.20.5001] [0800041-67.2020.8.20.9000] [0800870-03.2019.8.20.5114] [0800044-1.1.2018.8.20.5124] <b>Total de Processos (92)</b>	
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0817021-97.2016.8.20.5001] [0834752-09.2016.8.20.5001] [0812292-62.2015.8.20.5001] [0846709-36.2018.8.20.5001] [0835182-24.2017.8.20.5001] [0801924-27.2013.8.20.0001] [0835600-93.2016.8.20.5001] [0822202-1.1.2018.8.20.5001] [0847511-05.2016.8.20.5001] [0809063-60.2016.8.20.5001] [0845347-04.2015.8.20.5001] [0804301-64.2017.8.20.5001] [0814641-38.2015.8.20.5001] [0811997-88.2016.8.20.5001] [0827839-74.2017.8.20.5001] [0801620-92.2015.8.20.5001] [0800045-41.2019.8.20.9000] [0800866-76.2018.8.20.5121] [0800972-06.2015.8.20.5101] [0802656-64.2020.8.20.0000] <b>Total de Processos (20)</b>
<b>Setor : NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES</b>	
Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3378] [0049800-80.2011.5.21.0008] [0807000-58.2010.5.21.0008] [0105800-24.2011.5.21.0001] [63027] [1.480.875] [1600214] [62404] [62407] [63028] [63155] [63216] [1.261.738] [1.263.661] [1.250.426] [936.790] [00193001520125210002] <b>Total de Processos (17)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA ADMINISTRATIVA</b>	
Procurador	Processo
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	[0781004.002339/2019-05] [00110042.003129/2019-08] [00110042.004725/2019-05] [0601001.1.002057/2019-17] <b>Total de Processos (4)</b>
VITAL LUIZ COSTA	[03310011.002901/2019-29] [00110042.004635/2019-14] <b>Total de Processos (2)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA</b>	
Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[00310116.000342/2020-71] [00310116.000400/2020-67] [02910013.013116/2019-13] [02910013.004133/2020-01] [02910160.000268/2020-04] [01110038.002185/2020-55] [01110038.002167/2020-73] [01910003.000767/2020-61] [01110038.002206/2020-32] <b>Total de Processos (9)</b>
DANIEL COSTA DE MELO	[0807478-89.2016.8.20.5124] [0850101-86.2015.8.20.5001] <b>Total de Processos (2)</b>
JOSE FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0800861-77.2019.8.20.5102] [0803037-29.2019.8.20.5102] [0801762-45.2019.8.20.5102] [0807418-58.2020.8.20.5001] [0810767-69.2020.8.20.5001] [0800149-87.2019.8.20.5102] [0473842-98.2009.8.20.0001] [0802843-24.2014.8.20.6001] [0853465-20.2016.8.20.5001] [0810862-36.2019.8.20.5001] [0804572-85.2014.8.20.6001] [0285036-1.1.2011.8.20.0001] [0351608-80.2010.8.20.0001] [0023835-3.1.2013.8.20.0001] [0872125-06.2018.8.20.5001] [0872228-13.2018.8.20.5001] [0800144-04.2020.8.20.5111] [0800031-84.2019.8.20.5111] [0800152-78.2020.8.20.5111] [0800963-63.2019.8.20.5114] [0800925-45.2019.8.20.5116] [0800007-32.2019.8.20.5119] [0800554-72.2019.8.20.5119] [0800128-60.2019.8.20.5119] <b>Total de Processos (24)</b>
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0850635-30.2015.8.20.5001] [0829244-19.2015.8.20.5001] [0802427-49.2014.8.20.5001] [0800148-05.2019.8.20.5102] [0814432-69.2015.8.20.5001] [0034210-9.1.2013.8.20.0001] [0814181-85.2014.8.20.5001] [0823462-26.2018.8.20.5001] [0519024-10.2009.8.20.0001] [0821785-63.2015.8.20.5001] [0847040-86.2016.8.20.5001] [0852512-05.2015.8.20.5001] [0851269-26.2015.8.20.5001] [0800103-52.2015.8.20.5001] [0853239-27.2016.8.20.5001] [0852502-58.2015.8.20.5001] [0852000-22.2015.8.20.5001] [0021897-35.2012.8.20.0001] [0824039-04.2018.8.20.5001] [0810689-75.2020.8.20.5001] [0800275-45.2018.8.20.5144] [0800050-90.2019.8.20.5111] [0800492-56.2019.8.20.5111] [0800049-08.2019.8.20.5111] [0800456-39.2018.8.20.5114] <b>Total de Processos (25)</b>
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0823760-18.2018.8.20.5001] [0824077-16.2018.8.20.5001] [0800367-64.2018.8.20.5001] [0823484-21.2017.8.20.5001] [0823654-56.2018.8.20.5001] [0822124-51.2017.8.20.5001] [0806640-08.2014.8.20.6001] [0501964-24.2009.8.20.0001] [0823486-54.2018.8.20.5001] [0529072-28.2009.8.20.0001] [0396116-14.2014.8.20.0001] [0529221-24.2009.8.20.0001] [0823815-66.2018.8.20.5001] [0852612-18.2019.8.20.5001] [0082963-84.2010.8.20.0001] [0358660-30.2010.8.20.0001] [0872208-22.2018.8.20.5001] [0823642-42.2018.8.20.5001] [0836078-33.2018.8.20.5001] [0823900-52.2018.8.20.5001] [0823651-04.2018.8.20.5001] [0835477-27.2018.8.20.5001] [0836042-88.2018.8.20.5001] [0824059-92.2018.8.20.5001] [0800180-23.2019.8.20.5130] <b>Total de Processos (25)</b>
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[00310038.001995/2018-23] [00310143.000193/2018-07] [00310143.000187/2018-41] [00310111.000005/2018-18] [00310111.000090/2018-14] [00310143.000156/2018-9] [00310143.000075/2018-91] [00310143.000122/2018-04] [00310143.000121/2018-51] [00310111.000202/2018-29] [00310143.000151/2018-68] [00310111.000224/2018-99] [00310143.000131/2018-97] [00310111.000155/2018-13] [00310111.000223/2018-44] [00310111.000086/2018-48] [00310143.000144/2018-66] [00310143.000143/2018-11] [00310111.000226/2018-88] [00310111.000233/2018-80] [044366/2018-1] [00310136.000182/2018-16] [00310143.000198/2018-21] [00310143.000113/2018-13] [00310151.000090/2018-30] [00310143.000125/2018-30] <b>Total de Processos (26)</b>
<b>Setor : PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	
Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00610406.000028/2020-67] [00410004.003270/2019-92] [0829265-87.2018.8.20.5001] [0839046-41.2015.8.20.5001] [0802329-82.2013.8.20.0124] <b>Total de Processos (5)</b>

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include IDÁLIO CAMPOS, ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE, MARICÉU MARINHO DE OLIVEIRA, RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include KENNEDY FELICIANO DA SILVA, MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include CARLOS JOSÉ FERNANDES REGO, DIEGO NOGUEIRA KAUR, VICTOR BARBOSA SANTOS.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include DIEGO NOGUEIRA KAUR, VICTOR BARBOSA SANTOS.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include RODRIGO PINHEIRO NOBRE.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include JULIANA MOURA NOGUEIRA, DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 15/04/2020 ATÉ 15/04/2020.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include CRISTIANO FEITOSA MENDES, ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include ALVARO VERAS CASTRO MELO, CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE, FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, JULIANA DE MORAIS GUERRA, LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO, PAULA MARIA GOMES DA SILVA, TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include JOÃO CARLOS GOMES COQUE, DÁRIO PAIVA DE MACÊDO.

Table with columns: Procurador, Processo. Rows include JANSENIÓ ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA.

	[0802663-25.2019.8.20.5001] [0806249-70.2019.8.20.5001] [0816437-59.2019.8.20.5001] [0828171-07.2019.8.20.5001] [0846221-47.2019.8.20.5001] [0809160-89.2019.8.20.5001] [0822677-64.2019.8.20.5001] [0820186-2.2019.8.20.5001] [0834578-92.2019.8.20.5001] [0808367-82.2020.8.20.5001] [0818268-11.2019.8.20.5001] [0859477-57.2019.8.20.5001] [0859153-02.2019.8.20.5001] [0805387-36.2019.8.20.5001] [0810167-19.2019.8.20.5001] [0800443-33.2020.8.20.5126] [0804150-13.2019.8.20.6001] [0801570-92.2019.8.20.0000] [0807911-71.2019.8.20.0000] [0800455-36.2019.8.20.0000] <b>Total de Processos (46)</b>	[0802645-95.2019.8.20.5100] [0000526-87.2004.8.20.0100] [0817150-10.2019.8.20.5106] [0000941-47.2007.8.20.0106] [0800503-37.2019.8.20.5106] [0111116-98.2019.8.20.0106] [0001804-32.2009.8.20.0106] [0817902-50.2019.8.20.5106] <b>Total de Processos (38)</b>
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[0807879-30.2020.8.20.5001] [0806997-68.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (2)</b>	[0800329-57.2020.8.20.5300] [0814512-67.2019.8.20.5106] [0817709-30.2019.8.20.5106] [0105400-77.2019.8.20.5106] [0508590-80.2019.4.05.8401] [0505129-37.2019.8.4.05.8401] [0504117-85.2019.8.4.05.8401] [0801039-95.2020.8.20.5100] [0801036-43.2020.8.20.5100] [0821550-67.2019.8.20.5106] [0800771-57.2019.8.20.5106] [0823570-31.2019.8.20.5106] [0802904-38.2020.8.20.5106] [0147400-92.2019.8.20.5106] [0105700-39.2019.8.20.5106] [0099300-09.2019.8.20.5106] [0096100-91.2019.8.20.5106] [0097800-05.2019.8.20.5106] [0129200-37.2019.8.20.5106] [0821987-74.2019.8.20.5106] [0805025-39.2020.8.20.5106] [0805341-52.2020.8.20.5106] [0804985-57.2020.8.20.5106] [0801030-52.2019.8.20.5300] [0803962-31.2019.8.20.5106] [0103869-32.2019.8.20.5106] [0807334-38.2019.8.20.5106] [0801744-12.2019.8.20.5106] [0812663-60.2019.8.20.5106] [0815296-44.2019.8.20.5106] [0101943-16.2019.8.20.0106] [0807782-45.2019.8.20.5106] [0808929-04.2019.8.20.5106] [0801040-67.2019.8.20.5106] [0820405-73.2019.8.20.5106] [0821992-04.2019.8.20.5106] [0000190-87.2019.8.20.5106] [0820784-77.2019.8.20.5106] [0815138-57.2019.8.20.5106] [0109973-40.2019.8.20.5106] [0831476-77.2019.8.20.5106] [0819351-38.2019.8.20.5106] [0801807-03.2020.8.20.5106] [0818408-55.2019.8.20.5106] [0801197-35.2020.8.20.5106] [0821940-03.2019.8.20.5106] [0803055-04.2020.8.20.5106] [0818740-85.2019.8.20.5106] [0800405-81.2020.8.20.5106] [0802609-98.2020.8.20.5106] [0800573-02.2019.8.20.5112] [0801078-56.2020.8.20.5112] [0801040-78.2019.8.20.5112] [0802253-22.2019.8.20.5112] [0803757-63.2019.8.20.5112] [0800989-69.2020.8.20.5100] [0800364-21.2020.8.20.5137] [0800411-92.2020.8.20.5137] [0800347-82.2020.8.20.5137] [0800123-47.2020.8.20.5137] [0802206-66.2019.8.20.5106] [0800118-50.2020.8.20.5161] <b>Total de Processos (62)</b>
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801600-32.2019.8.20.5121] [0800461-11.2019.8.20.5121] [0812978-34.2019.8.20.5124] [0813805-45.2019.8.20.5124] [0808053-92.2019.8.20.5124] [0800646-98.2020.8.20.5124] [0809731-45.2019.8.5124] [0810097-84.2019.8.20.5124] [0808699-05.2019.8.20.5124] [0808700-87.2019.8.20.5124] [0812538-38.2019.8.20.5124] [0805912-56.2019.8.20.0001] [0800343-40.2019.8.20.0001] [0804221-70.2019.8.20.0001] [0803589-88.2020.8.20.5124] [0814468-91.2019.8.20.5124] [0813296-17.2019.8.20.5124] [0813292-77.2019.8.20.5124] [0800459-90.2020.8.20.5124] [0813132-52.2019.8.20.5124] [0800705-86.2020.8.20.5124] [0803106-58.2020.8.20.5124] [0803339-55.2020.8.20.5124] [0803554-31.2020.8.20.5124] [0803327-41.2020.8.20.5124] [0801626-66.2019.4.05.8401] [0800421-72.2020.8.20.5126] [0800264-17.2020.8.20.5121] [0800251-91.2020.8.20.5129] [0800366-15.2020.8.20.5129] [0800234-55.2020.8.20.5129] [0801160-07.2019.8.20.5129] [0803703-46.2019.8.20.5129] [0800200-83.2020.8.20.5128] [0800058-79.2020.8.20.5128] [0800456-43.2019.8.20.5145] [0800393-63.2019.8.20.5151] [0800240-30.2019.8.20.5151] [0800439-09.2019.8.20.5133] [0100832-35.2019.8.20.0158] <b>Total de Processos (40)</b>	
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0800631-15.2019.8.20.0000] [0802602-98.2020.8.20.0000] [0801782-79.2020.8.20.0000] [0000620-12.2019.5.21.0042] [0000685-04.2019.5.21.0043] [0000982-05.2019.8.5.21.0024] [0000661-02.2019.5.21.0002] [0001368-44.2019.3.5.21.0013] [0000328-56.2019.5.21.0013] [0001311-17.2019.7.5.21.0003] [0002900-83.2019.3.5.21.0003] [0000677-44.2019.5.21.0005] [0000478-56.2019.8.21.0005] [0828005-72.2019.8.20.5001] [0001529-41.2019.4.5.21.0006] [0001391-63.2019.7.5.21.0008] [0000815-36.2019.8.5.21.0008] [0802656-64.2020.8.20.0000] [0804733-95.2019.8.20.6001] [0000328-56.2019.5.21.0000] <b>Total de Processos (20)</b>	
<b>Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>	
JACQUELINE MALA ROCHA BEZERRA	[01110042.000226/2020-18] <b>Total de Processos (1)</b>	
VITAL LUIZ COSTA	[02210140.000769/2019-65] <b>Total de Processos (1)</b>	
<b>Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>		
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>	
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00610682.000013/2019-04] [0813172-78.2020.8.20.5001] [0806089-11.2020.8.20.5001] <b>Total de Processos (3)</b>	
<b>Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL</b>		
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>	
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01510057.001679/2019-39] <b>Total de Processos (1)</b>	
<b>Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ</b>		
<b>Procurador</b>	<b>Processo</b>	
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800592-71.2020.8.20.5112] [0508888-72.2019.4.05.8401] [0506982-47.2019.4.05.8401] [0503679-25.2019.4.05.8401] [0500919-40.2019.8.4.05.8401] [0503801-38.2019.4.05.8401] [0802048-29.2019.8.20.5100] [0812507-43.2019.7.8.20.5106] [0807143-22.2019.8.20.5106] [0821471-88.2019.8.20.5106] [0807250-37.2019.8.20.5106] [0819204-12.2019.8.20.5106] [0805371-87.2020.8.20.5106] [0144600-91.2019.5.21.0011] [0127900-40.2019.5.21.0011] [0105300-25.2019.5.21.0011] [0803500-22.2020.8.20.5106] [0800785-41.2019.8.20.5300] [0804956-07.2020.8.20.5106] [0804956-07.2020.8.20.5106] [0801225-82.2020.8.20.5112] [0819980-80.2019.7.8.20.5106] [0808871-69.2019.8.20.5106] [0001585-14.2019.2.8.20.0106] [0805283-49.2020.8.20.5106] [0113061-23.2019.3.8.20.0106] [0820652-88.2019.8.20.5106] [0806314-41.2019.8.20.5106] [0806544-83.2019.8.20.5106] [0819990-56.2019.8.20.5106] [0006911-86.2019.8.20.0106] [0805087-79.2020.8.20.5106] [0822627-77.2019.8.20.5106] [0109972-55.2019.4.8.20.0106] [0811754-18.2019.8.20.5106] [0001401-92.2019.7.5.21.0013] [0000677-54.2019.8.5.21.0013] [0822018-31.2019.8.20.5106] [0805282-64.2020.8.20.5106] [0811942-11.2019.8.20.5106] [0821907-13.2019.8.20.5106] [0822468-37.2019.8.20.5106] [0820368-12.2019.8.20.5106] [0821876-90.2019.8.20.5106] [0811643-34.2019.8.20.5106] [0804523-03.2020.8.20.5106] [0800418-33.2019.8.20.5112] [0802380-57.2019.8.20.5112] [0801079-41.2020.8.20.5112] [0801032-06.2020.8.20.5100] [0801030-36.2020.8.20.5100] [0801020-89.2020.8.20.5100] [0800377-20.2020.8.20.5137] [0800375-50.2020.8.20.5137] [0800410-10.2020.8.20.5137] [0800409-25.2020.8.20.5137] [0800349-52.2020.8.20.5137] [0007203-08.2019.8.20.0106] [0816062-05.2019.8.20.5106] [0809220-43.2019.8.20.5106] [0108891-32.2019.8.20.0106] [0800229-77.2019.8.20.5137] <b>Total de Processos (62)</b>	
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800854-28.2019.8.20.5100] [0801037-28.2020.8.20.5100] [0100517-11.2019.8.20.0113] [0820020-62.2019.7.8.20.5106] [0814960-74.2019.8.20.5106] [0813798-78.2019.7.8.20.5106] [0814978-95.2019.8.20.5106] [0815612-28.2019.7.8.20.5106] [0004410-14.2001.8.20.0106] [0003203-95.2001.8.20.0100] [0102693-36.2019.8.20.0100] [0800624-47.2019.8.20.5112] [0800623-62.2019.8.20.5112] [0800651-30.2019.8.20.5112] [0800652-15.2019.8.20.5112] [0800622-77.2019.8.20.5112] [0800627-02.2019.8.20.5112] [0800625-32.2019.8.20.5112] [0800648-75.2019.8.20.5112] [0800653-97.2019.8.20.5112] [0800298-84.2019.8.20.5113] [0806335-17.2019.8.20.5106] [0820674-49.2019.8.20.5106] [0816068-07.2019.8.20.5106] [0822928-24.2019.8.20.5106] [0116849-45.2019.3.8.20.0106] [0817808-97.2019.8.20.5106] [0601693-96.2009.8.20.0106] [0804057-43.2019.8.20.5106] [0802118-62.2019.8.20.5106]	

VICTOR BARBOSA SANTOS

JULIANA MOURA NOGUEIRA  
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PG/ERN

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 576/2020 - GS/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle internos relativos à folha de pagamento de pessoal no âmbito no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a importância de adequação dos registros internos referentes à folha de pagamento de pessoal, a verificação do cumprimento das normas internas e da legislação estadual pertinente, bem como a necessidade da realização de análises constantes para fins de verificar a ocorrência de impropriedades nas rotinas relativas à área, visando corrigi-las e evitar reincidência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Gestão e Eficiência no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em reunião ocorrida em 05 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo nº 00110007.000123/2020-31;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal do mês de maio do exercício de 2020.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará, mensalmente, aos órgãos da administração direta e indireta, por meio do sistema de Folha de Pagamento, os respectivos relatórios preliminares para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.

Art. 3º. Os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas no Anexo único desta Portaria.

§1º. O envio dos relatórios de crítica da folha de pagamento deve ser realizado por meio de Processo SEI já disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração para esse fim, sendo este o único meio de recebimento dos referidos documentos.

§2º. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema SEI, o relatório deverá ser enviado para o e-mail [supag@m.gov.br](mailto:supag@m.gov.br).

Art. 4º. As informações prestadas no relatório indicado no artigo 3º desta portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração direta e indireta e ratificadas pelo titular da pasta das quais advierem.

Art. 5º. Os procedimentos fixados nesta portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Natal/RN, em 14 de abril de 2020.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO/2020

DATA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

22/04/2020 Data limite para envio de processos para a COPAG

29/04/2020 Crítica da Folha nos Órgãos

30/04/2020 Crítica da Folha nos Órgãos

30/04/2020 Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)

04/05/2020 Correções

05/05/2020 Correções

05/05/2020 Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG

07/05/2020 Fechamento e envio do relatório da Folha de Adiantamento

08/05/2020 Fechamento da Folha Normal (Contínua, permanente ou folha 01)

11/05/2020 Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Contínua, permanente ou folha 01)

**Secretaria de Estado do Trabalho,  
da Habitação e da Assistência Social****Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Novo Horizonte, Localizado no Município Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 10.344,56 m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 201.614,39 m e N 9.332.138,66 m, vértice 2 de coordenadas E 201.644,17 m e N 9.332.117,48 m, vértice 3 de coordenadas E 201.571,12 m e N 9.332.022,62m, vértice 4 de coordenadas E 201.555,45 m e N 9.332.033,08 m, vértice 5 de coordenadas E 201.488,39 m e N 9.331.927,22 m, vértice 6 de coordenadas E 201.453,62 m e N 9.331.948,01 m, vértice 7 de coordenadas E 201.546,30 m e N 9.332.093,46 m e vértice 8 de coordenadas E 201.574,28 m e N 9.332.075,58. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, zona 25S referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme ofício nº 161/2018, data de 19.12.2018, do Ofício Único de Senador Elói de Souza /RN.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 14 de abril de 2020.

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF****Instituto de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER**

## P O R T A R I A Nº 060/2020

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se conciliar os princípios constitucionais da celeridade processual e eficiência administrativa (artigos 5º, XXXV e LXXVIII e 37, caput, da Constituição da República) com o direito social à saúde e "à redução de doenças e outros agravos", previstos no diploma constitucional, além da relevância pública e do dever do Poder Público de estabelecer medidas que resguardem a saúde da população e minorem os riscos de expansão da doença (artigo 197 da Constituição Federal); Considerando que a doença COVID-19 tem de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

## R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a suspensão dos prazos das Portarias nºs 045, 046 e 047, de 27 de março de 2020, respectivamente, por tempo indeterminado, a contar de 08 de abril de 2020, nos efeitos físicos eletrônicos em trâmites no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 08 de abril de 2020.

Cesar José de Oliveira

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 061/2020

A Diretoria-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 00210042.005144/2019-27 EMATER-RN de 26/12/2019.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2008/2018, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor (a) ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR, matrícula n. 197.651-6, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista Administrativo de Extensão, com vigência conforme discriminados abaixo:

1º - Período de 03/08/2020 a 31/10/2020

2º - Período de 02/11/2020 a 30/01/2021.

Art. 2º Revogue-se a portaria nº 016/2020, publicada no DOE nº 14.600, de 12/02/2020,

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 13 de abril de 2020.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

## PORTARIA Nº 062/2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga para a região administrativa de Assú/RN, conforme termo de referência, por meio do processo n.º 02610015.001177/2020-18 - EMATER-RN.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDIMILSON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula n.º 197.629-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 14 de abril de 2020.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

## PORTARIA Nº 063/2020

O Diretoria-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do contrato com empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal(SMP), longa distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e fundacional do Governo do Rio Grande do Norte, na capital, interior e no escritório de representações do Governo no Distrito Federal, conforme as condições contidas no Pregão Presencial nº03/2017/SEARH/CPL e seus anexos.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo listada, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo SEI nº 02610012.001400/2019-13 no qual a EMATER é contratante, a Servidora Maria Neide da Silveira Castro, matrícula nº 174.220-5.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 14 de abril de 2020.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

## P O R T A R I A Nº 064/2020

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação adicional de tempo de serviço com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, aos servidores constantes do quadro:

**Percentual**

Nome do Servidor	Matrícula	Ant.	Atual	Início da Vigência
ADERBAN MEDEIROS DA SILVA	197636-2	10%	15%	28.05.20
HUDSON RAMALHO DA COSTA	205017-0	5%	10%	04.03.20
JOSÉ ADEMAR DE ASSUNÇÃO	174382-1	20%	25%	24.05.20
LUCIEUDES NEVES LOPES	205065-0	5%	10%	08.02.20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 15 de abril de 2020.

Cesar José de Oliveira

Diretor-Geral

**Secretaria de Estado da  
Segurança Pública e da Defesa Social****Polícia Militar do RN**

## Resolução Nº 51, de 08 de abril de 2020

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Portaria SEI Nº 2185, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462 de 25 de julho de 2019, transcrita para o BG Nº 139, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 299/2020 - Ajur/PMRN, de 03 de abril de 2020, constante no Processo protocolado sob o Nº 01510051.000385/2020-83/SEI:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 07 de abril de 2020, que acatou o Parecer Nº 299/2020 - Ajur/PMRN, de 03 de abril de 2020, insertos no Processo-SEI Nº 01510051.000385/2020-83;

CONSIDERANDO o Tempo de Contribuição Prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro): 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 06 de fevereiro de 2019;

## RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 92.393 - FRANCISCO PAULINO DE FRANÇA, matrícula Nº 112.252-5, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de LUIZ PAULINO DE FRANÇA e JULIA BARBOSA DE FRANÇA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 3º, e artigo 125, inciso I, §1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, de efetivo serviço, em 05 de março de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 23 de março de 2020, AGREGADO a contar de 05 de março de 2020, conforme Portaria-SEI Nº 1013, de 26 de março de 2020, publicada no BG Nº 058, de 27 de março de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 26 de julho de 2018, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito- Cel PM

DIRETORIA DE PESSOAL

## Resolução Nº 52, de 08 de abril de 2020

## TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006, e com o artigo 1º, da Portaria- SEI Nº 2185 - GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 301/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo-SEI Nº 01510126.000064/2020-68:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 07 de abril de 2020, que acatou o Parecer Nº 301/2020 - Ajur/PMRN, de 03 de abril de 2020, insertos no Processo-SEI Nº 01510126.000064/2020-68;

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a Iniciativa Privada: 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias. conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 02 de março de 2020;

## RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 92.324 - SILVAN MOREIRA DE LIMA, matrícula Nº 112.489-7, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de SEVERINO RAMOS FERREIRA DE LIMA e MARIA ISABEL MOREIRA DE LIMA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 3º, e artigo 125, inciso I, §1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de efetivo serviço, em 10 de fevereiro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 02 de março de 2020, AGREGADO a contar de 10 de fevereiro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 706, de 03 de março de 2020, publicada no BG Nº 042, de 05 de março de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 08 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 53, de 14 de abril de 2020

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2018 TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria SEI Nº 2185, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462 de 25 de julho de 2019, transcrita para o BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, e tendo em vista a constatação de equívoco na Resolução Originária Nº 44, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial, edição Nº 14.643, de 09 de abril de 2020, constante no Processo protocolado sob o Nº 01510190.000090/2020-12/SEI, e, ainda, embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF),

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 03 de abril de 2020, que acatou o Parecer Nº 284/2020 - Ajur/PMRN, de 31 de março de 2020, inseridos no Processo- SEI Nº 01510190.000090/2020-12;

CONSIDERANDO o equívoco no número de praça que deveria ser SUBTENENTE PM Nº 88.703, e não SUBTENENTE PM Nº 9228.

## RESOLVE:

1. RETIFICAR POR INCORREÇÃO a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 88.703 - VALDEMIR ALFREDO DA SILVA, matrícula Nº 015.116-5, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de PEDRO ALFREDO e FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988., por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de efetivo serviço, em 18 de março de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 19 de março de 2020, AGREGADO a contar de 18 de março de 2019, através da Portaria-SEI Nº 936, DE 19 de março de 2020, publicada no BG Nº 052, de 19 de março de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2020.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

## POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 1152, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 33, do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, combinado com o artigo 32, da Portaria 018/2012-QCG-RN, de 05 de março de 2012, publicada no BG nº 045, de 08 de março de 2012;

CONSIDERANDO o contido no Parecer da Junta Policial Militar de Saúde - JPMS, inserido na Sessão 016.9/2020, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 043, de 06 de março de 2020, protocolado sob o SEI nº 01510118.000167/2020-27;

## RESOLVE:

1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º Sargento PM nº 2006.0742 - Carlos Oberto de Oliveira Filho, matrícula nº 195.112-2, por haver sido declarado incapaz, por tempo indeterminado, para o porte de arma de fogo, conforme Parecer expedido pela JPMS, no documento de Identificador nº 4901582, inserido no processo de SEI nº 01510118.000167/2020-27;

2. DETERMINAR à Diretoria de Saúde - DS que proceda a imediata busca e apreensão da arma de fogo do tipo pistola marca Glock, calibre .380, nº de série MGM341, SIGMA 644879, de propriedade do respectivo militar; após, apresentar o armamento apreendido à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), local onde permanecerá custodiada, até que qualquer das situações estabelecidas no subitem 3.2, seja efetivada;

3. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) para que, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB):

3.1. Adote providências visando o cumprimento do item 1 desta Portaria;

3.2. Notifique o militar já identificado no item 1, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a transferência da arma de fogo do tipo pistola pistola marca Glock, calibre .380, nº de série MGM341, SIGMA 644879, registrada em seu nome, para pessoa legalmente apta, ou se for o caso, manifeste formalmente o desejo de entregar o armamento ao Exército Brasileiro. Neste caso, a arma de fogo especificada e a manifestação formal deverão ser encaminhadas à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), para providências decorrentes junto ao Exército, e baixa do registro junto ao SIGMA;

3.3. Na hipótese do aludido militar não acatar a Notificação ou obstar o recolhimento da referida arma de fogo, o Diretor de Apoio Logístico ou o Comando da Academia de Polícia Militar, respectivamente, deverão expedir comunicação circunstanciada ao Gabinete deste Comandante Geral para adoção das medidas judiciais cabíveis e emissão de novas instruções;

4. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, 13 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM

Comandante Geral

## POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 1164, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserido na Sessão 016.6/2020 (Id. nº 4912886), de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 044, de 09 de março de 2020;

## RESOLVE:

1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º Sargento PM nº 90.030 - Joadir Humberto da Silva, matrícula nº 111.296-1, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 016.6/2020, de 12 de fevereiro de 2020;

2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM

Comandante Geral

## POLÍCIA MILITAR

## DIRETORIA DE SAÚDE

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

## ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos da parte final do que prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º e, art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, e ainda em atendimento ao Ofício nº 66/2019 - CONTROL, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da necessidade de quitação do débito para o fornecimento de material de consumo (reagentes de uso laboratorial) visando o abastecimento do Laboratório de Análises Clínicas/HCCPG/DSPMRN. A referida despesa integra o Contrato firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa Postecari Assessoria Técnica, CNPJ 16.743.543/0001-39, valor de R\$ 4.343,80 (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), RP2018,NF1107,empenho2018NE000114/CE 167/NL 539/PP 25/2020OB09152.

\*Republicado por incorreção.

Natal/RN, 10 de março de 2020

Roberto Duarte Galvão - Cel QOSPM Med

Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 164/2020-SP/PCRN, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019-GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO o protocolo 11910004.001038/2020-48/SEI/RN,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Policiais Civis elencados no quadro abaixo:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Período	Dias	
Ana Alexandrina Gadelha Gonçalves Moura	207.135-5	Delegado(a) de Polícia Civil	24/03/2020	28/03/2020	5 dia(s)
Cristiane Magalhães Ribeiro	165.006-8	Delegado(a) de Polícia Civil	04/03/2020	18/03/2020	15 dia(s)
Donny Exodo Lima Cavalcante	207.330-7	Delegado(a) de Polícia Civil	01/04/2020	30/05/2020	60 dia(s)
João Paulo Pinho Cabral	207.153-3	Delegado(a) de Polícia Civil	03/03/2020	06/03/2020	4 dia(s)
Jorge Augusto Lobo do Nascimento	165.163-3	Delegado(a) de Polícia Civil	30/03/2020	12/04/2020	14 dia(s)
José Ulisses Nascimento de Souza	170.947-0	Delegado(a) de Polícia Civil	20/03/2020	18/04/2020	30 dia(s)
Luana Pessoa Ahy Faraj Lima	197.935-3	Delegado(a) de Polícia Civil	19/03/2020	28/03/2020	10 dia(s)
Patricia Costa do Amaral	219.910-6	Delegado(a) de Polícia Civil	22/03/2020	29/03/2020	8 dia(s)
Pedro Paulo Falcão	175.663-0	Delegado(a) de Polícia Civil	03/03/2020	16/05/2020	75 dia(s)
Rafael Gomes Arraes de Alencar	207.316-1	Delegado(a) de Polícia Civil	17/03/2020	20/03/2020	4 dia(s)
Rafael Gomes Arraes de Alencar	207.316-1	Delegado(a) de Polícia Civil	23/03/2020	29/03/2020	7 dia(s)
Vanderley Alves Pereira	157.862-6	Delegado(a) de Polícia Civil	01/04/2020	30/05/2020	60 dia(s)
Ana Paula da Silva Fernandes Barbalho	207.359-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	20/03/2020	29/03/2020	10 dia(s)
Ana Paula da Silva Fernandes Barbalho	207.359-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	30/03/2020	18/04/2020	20 dia(s)
Annah Elizabeth Rocha Mousinho Meira	219.680-8	Escrivã(o) de Polícia Civil	23/03/2020	26/03/2020	4 dia(s)
Elivalda Campelo da Silva	190.877-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	30/08/2019	04/09/2019	6 dia(s)
Hugo Carvalho Spinelli	207.389-7	Escrivã(o) de Polícia Civil	04/03/2020	13/03/2020	10 dia(s)
Hugo Carvalho Spinelli	207.389-7	Escrivã(o) de Polícia Civil	19/03/2020	17/04/2020	30 dia(s)
Ivo Salviano	207.494-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	04/03/2020	31/03/2020	28 dia(s)
Janaína Carla de Albuquerque Duda da Rocha	219.684-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	25/03/2020	27/03/2020	3 dia(s)
José Maurício Dionizio dos Anjos	119.364-3	Escrivã(o) de Polícia Civil	25/03/2020	31/03/2020	7 dia(s)
Julio Cesar Santos Bezerra	168.164-8	Escrivã(o) de Polícia Civil	04/07/2019	02/08/2019	30 dia(s)
Karina Câmara de Araújo	219.675-1	Escrivã(o) de Polícia Civil	09/03/2020	07/05/2020	60 dia(s)
Maysa Rodrigues Arruda	126.113-4	Escrivã(o) de Polícia Civil	22/03/2020	04/04/2020	14 dia(s)
Michael Fabro Almeida Bezerra do Nascimento	190.868-5	Escrivã(o) de Polícia Civil	20/03/2020	31/03/2020	12 dia(s)
Priscila Vieira Ferreira	219.685-9	Escrivã(o) de Polícia Civil	31/01/2020	29/02/2020	30 dia(s)
Rafael Nogueira de Oliveira	219.689-1	Escrivã(o) de Polícia Civil	17/03/2020	20/03/2020	4 dia(s)
Sandra Leao Ferreira de Melo	168.156-7	Escrivã(o) de Polícia Civil	09/03/2020	10/03/2020	2 dia(s)
Zeneide Vitorino Santos Ribeiro	190.874-0	Escrivã(o) de Polícia Civil	04/03/2020	01/06/2020	90 dia(s)
Alexandre Henrique Lopes da Silva Gomes	170.184-3	Agente de Polícia Civil	31/01/2020	29/04/2020	90 dia(s)
Almir Garrido do Nascimento	170.574-1	Agente de Polícia Civil	31/03/2020	13/04/2020	14 dia(s)
André Luis de Lima	168.090-0	Agente de Polícia Civil	27/03/2020	03/04/2020	8 dia(s)
André Melo Assis	207.249-1	Agente de Polícia Civil	21/03/2020	27/03/2020	7 dia(s)
Aurélio Faustino Costa	170.194-0	Agente de Polícia Civil	19/03/2020	01/04/2020	14 dia(s)
Carla Pires Gama Rocha	207.111-8	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	06/04/2020	15 dia(s)
Cesar Alves Ferreira	170.198-3	Agente de Polícia Civil	14/03/2020	14/03/2020	1 dia(s)
Cláudio Carvalho da Silva	108.129-2	Agente de Polícia Civil	02/03/2020	06/03/2020	5 dia(s)
Claudio Ferreira da Silva	170.199-1	Agente de Polícia Civil	04/03/2020	02/04/2020	30 dia(s)
Deusivan Ferreira Neto	157.869-3	Agente de Polícia Civil	16/03/2020	17/03/2020	2 dia(s)
Deusivan Ferreira Neto	157.869-3	Agente de Polícia Civil	18/03/2020	22/03/2020	5 dia(s)
Deusivan Ferreira Neto	157.869-3	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	03/04/2020	12 dia(s)
Djair José de Oliveira Júnior	167.384-0	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	01/04/2020	10 dia(s)
Erismar Rodrigues Vasconcelos	194.193-3	Agente de Polícia Civil	08/01/2020	06/04/2020	90 dia(s)
Floro Gomes Coutinho Júnior	170.216-5	Agente de Polícia Civil	28/02/2020	18/04/2020	51 dia(s)
Francisca Teresa Bezerra Miranda	207.337-4	Agente de Polícia Civil	24/01/2020	23/03/2020	60 dia(s)
Francisco Regimelio Oliveira Freitas	170.219-0	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	27/03/2020	5 dia(s)
Gustavo Correia Lima de Oliveira	207.267-0	Agente de Polícia Civil	07/02/2020	13/02/2020	7 dia(s)
Henrique Sadao Campelo Yamazaki	166.664-9	Agente de Polícia Civil	11/03/2020	25/03/2020	15 dia(s)
Hudson Felipe Dantas Vital	195.197-1	Agente de Polícia Civil	15/03/2020	24/03/2020	10 dia(s)
Hudson Felipe Dantas Vital	195.197-1	Agente de Polícia Civil	25/03/2020	31/03/2020	7 dia(s)

Israel Rodrigues da Silva	157.389-6	Agente de Polícia Civil	28/02/2020	27/04/2020	60 dia(s)
Itanildo Raimundo de Sousa	168.649-6	Agente de Polícia Civil	16/03/2020	18/03/2020	3 dia(s)
Ivanilson Araújo Pinheiro	92.262-5	Agente de Polícia Civil	02/03/2020	21/05/2020	81 dia(s)
Jáder Souto Macedo de Carvalho	170.229-7	Agente de Polícia Civil	25/03/2020	08/04/2020	15 dia(s)
Jamila Raíaelly do Amaral Nogueira	207.188-6	Agente de Polícia Civil	17/03/2020	17/03/2020	1 dia(s)
Jane Jane da Silva Cunha Reis	156.495-1	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	05/04/2020	14 dia(s)
Janini Bezerra Costa	190.907-0	Agente de Polícia Civil	08/03/2020	10/03/2020	3 dia(s)
Joana Angélica Silva do Couto	207.348-0	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	29/03/2020	7 dia(s)
João Francisco Otero Silvério	168.533-3	Agente de Polícia Civil	04/02/2020	14/03/2020	40 dia(s)
João Francisco Otero Silvério	168.533-3	Agente de Polícia Civil	27/03/2020	25/04/2020	30 dia(s)
José Milton Bezerra Lavor Júnior	170.244-0	Agente de Polícia Civil	29/02/2020	05/03/2020	6 dia(s)
José Robson da Silva	83.569-2	Agente de Polícia Civil	17/03/2020	15/05/2020	60 dia(s)
Kerley Cavalcanti	194.202-6	Agente de Polícia Civil	17/05/2019	17/05/2019	1 dia(s)
Lécia Aureliano do Nascimento Torres	168.361-6	Agente de Polícia Civil	31/03/2020	02/04/2020	3 dia(s)
Lívio Nogueira de Miranda	190.972-0	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	05/04/2020	14 dia(s)
Luiz Cezar Martins de Oliveira	194.266-2	Agente de Polícia Civil	10/03/2020	13/03/2020	4 dia(s)
Luiz Eduardo de Gois Fernandes	207.224-6	Agente de Polícia Civil	01/04/2020	15/04/2020	15 dia(s)
Luiz Valdeário de Sales Nobre	170.249-1	Agente de Polícia Civil	16/03/2020	19/03/2020	4 dia(s)
Luiz Valdeário de Sales Nobre	170.249-1	Agente de Polícia Civil	20/03/2020	24/03/2020	5 dia(s)
Magno Antonio da Mata França	194.203-4	Agente de Polícia Civil	16/03/2020	18/03/2020	3 dia(s)
Marcelo Morais Porpino	92.238-2	Agente de Polícia Civil	11/03/2020	15/03/2020	5 dia(s)
Maria de Souza Falcão	168.103-6	Agente de Polícia Civil	23/03/2020	05/04/2020	14 dia(s)
Nisia Maria de Albuquerque	207.295-5	Agente de Polícia Civil	03/03/2020	06/03/2020	4 dia(s)
Nivea Maria Lopes Dias Pinheiro	194.591-2	Agente de Polícia Civil	01/02/2020	29/02/2020	29 dia(s)
Olga Maria de Medeiros Góis Varela	207.207-6	Agente de Polícia Civil	10/03/2020	24/03/2020	15 dia(s)
Rayanne Maria Silva de Sena	207.154-1	Agente de Polícia Civil	17/03/2020	31/03/2020	15 dia(s)
Rayanne Maria Silva de Sena	207.154-1	Agente de Polícia Civil	01/04/2020	30/04/2020	30 dia(s)
Renan Cleriston Ferreira de Oliveira	168.101-0	Agente de Polícia Civil	31/03/2020	29/04/2020	30 dia(s)
Rivadavia Pereira Cabral Neto	168.143-5	Agente de Polícia Civil	10/02/2020	10/03/2020	30 dia(s)
Rivadavia Pereira Cabral Neto	168.143-5	Agente de Polícia Civil	13/03/2020	14/03/2020	2 dia(s)
Samoel Camilo Guedes	167.049-2	Agente de Polícia Civil	03/02/2020	07/02/2020	5 dia(s)
Saulo Machado de Carvalho	207.178-9	Agente de Polícia Civil	03/03/2020	07/03/2020	5 dia(s)
Sergio Henrique Dantas Petruskas	207.163-0	Agente de Polícia Civil	30/03/2020	13/04/2020	15 dia(s)
Shirlene Marques Martins	207.186-0	Agente de Polícia Civil	25/01/2020	23/02/2020	30 dia(s)
Valeska Freire de Souza Cavalcanti	194.336-7	Agente de Polícia Civil	17/03/2020	20/03/2020	4 dia(s)
Valeska Freire de Souza Cavalcanti	194.336-7	Agente de Polícia Civil	26/03/2020	08/04/2020	14 dia(s)
Verônica Gomes de Miranda	97.917-1	Agente de Polícia Civil	24/03/2020	21/06/2020	90 dia(s)
Weberte Jansen Cardoso de Oliveira	168.248-2	Agente de Polícia Civil	31/03/2020	13/04/2020	14 dia(s)
Wellington Alves Corrêa da Costa	207.089-8	Agente de Polícia Civil	02/03/2020	30/05/2020	90 dia(s)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os períodos mencionados no artigo antecedente.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 347/2020-SP/PCRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019-GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019, bem como o recebimento do Mandado, extraído dos autos do Processo nº. 0801980-51.2020.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal (Protocolo Administrativo nº. 11910010.000989/2020-11-SEI), CONSIDERANDO que por meio do supracitado processo foi concedida a liminar requerida para determinar "ao demandado que conceda ao autor SIDNEY DANTAS DE LIMA o gozo de licença prêmio, por seis meses correspondentes ao período de 09/05/2006 até 09/05/2016, perfazendo 02 quinquênios ininterruptos, para usufruto a partir de maio de 2020, em conformidade com o art. 129 da LC nº 270/2004",

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a SIDNEY DANTAS DE LIMA, matrícula nº 194.618-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2020 a 31/10/2020, correspondente ao decênio de 09/05/2006 a 09/05/2016, nos termos da supracitada decisão judicial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 348/2020/SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019-GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora Renata Lopes Asfora, (Processo Administrativo nº 11910010.000952/2020-92-SEI),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENATA LOPES ASFORA, matrícula nº 207.442-7, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, Licença para Tratar de Interesses Particulares, por 03 (três) anos, no período de 02/06/2020 a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 349/2020 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Memorando nº 181/2019/DEAM/PARNAMIRIM/RN (Processo SEI nº 11910057.001423/2019-36),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCELO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 168.535-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir VANILSON ALVES DE FREITAS, matrícula nº 157.340-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível IV, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Parnamirim/RN - DEAM - PARNAMIRIM/RN, no período de 01 a 30/09/2019, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 350/2020 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o Delegado da DM - SÃO MIGUEL, por motivo Férias, constante do Memorando nº 267/2019/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG (Processo SEI nº 11910268.000349/2019-55), em virtude da impossibilidade da aplicação da ordem de substituição de que trata a Portaria Normativa nº 009/2016-GDG/PCRN de 14 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANDSON RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.067-7, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - PAU DOS FERROS - 4º DRPC - PAU DOS FERROS, substituir o Delegado de Polícia Civil CRISTIANO ZADROZNY GOUVÊA DA COSTA, matrícula nº 219.911-4, Classe Substituto, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de São Miguel/RN, respondendo pelos expedientes da: DM Portalegre, DM Doutor Severiano, DM Encanto, DM Venha Ver, DM Coronel João Pessoa, DM Riacho da Cruz, DM Tabuleiro Grande e DM Viçosa, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 351/2020 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir a Delegada da DEFUR - MOSSORÓ, por motivo de Férias, constante do Memorando nº 278/2019/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG (Processo SEI nº 11910268.000360/2019-15),

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR, matrícula nº 207.316-1, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - Mossoró/RN - DEFUR - MOSSORÓ/RN, substituir a Delegada de Polícia Civil LIANA CARNEIRO ARAGÃO, matrícula nº 207.304-8, 1ª Classe, no expediente da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos - Mossoró/RN - DEFUR - MOSSORÓ/RN, respondendo pela DM de Governador Dix-Sept Rosado, no período de 01 a 30/12/2019, em razão das férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 352/2020 - SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir a Delegada Titular da DEAM/MOSSORÓ/RN, por motivo de Férias, constante do Memorando nº 277/2019/PCRN - DPCIN - CARTORIO/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG e (Processo SEI nº 11910268.000359/2019-91), em virtude da impossibilidade da aplicação da ordem de substituição de que trata a Portaria Normativa nº 009/2016-GDG/PCRN de 14 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 207.288-2, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 2º Distrito Policial - MOSSORÓ, substituir a Delegada de Polícia Civil CRISTIANE MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 165.006-8, Classe Especial, no expediente da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Mossoró/RN - DEAM/MOSSORÓ/RN, no período de 01 a 30/12/2019, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 353/2020-SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019-GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 21/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, 02 (dois) meses remanescentes a servidora Josilene Eugênio de Farias, para fruição no período de 01/03/2020 a 30/04/2020, correspondente ao decênio de 08/08/2005 a 08/08/2015, através da Portaria nº 697/2019-SP/PCRN, de 11/09/2019, publicada no DOE nº 14.498 de 13/09/2019;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença formulado pela referida servidora, objeto do pleito Processo - SEI/PCRN nº 11910067.000454/2020-94;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 01/03/2020, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora JOSILENE EUGÊNIO DE FARIAS, matrícula nº 165.222-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, ora concedida conforme Portaria nº 697/2019-SP/PCRN, de 11/09/2019, publicada no DOE nº 14.498 de 13/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 354/2020-SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista o que consta no Memorando nº 476/2019/PCRN - PLANTAO ZS 4EQ/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, o qual gerou o Processo nº 11910253.000740/2019-19;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER JOSÉ ERIVAN BEZERRA FERNANDES, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, matrícula nº 168.158-3, da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul para o 1º Distrito Policial/Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/11/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 355/2020-SP/PCRN, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 009/2020 - DMJ, oriundo da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Jucurutu/RN (protocolo nº 11910134.000075/2020-53- SEI),

CONSIDERANDO que o APC Ivonaldo Emídio de Assis, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR IVONALDO EMIDIO DE ASSIS, matrícula nº 157.385-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 357/2020-SP/PCRN, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir a delegada da 3ª EQ-DPZN-Natal/RN, em razão de férias, conforme memorando nº 98/2020/PCRN-DPGRAN (Processo SEI nº 11910263.000095/2020-59), em virtude da impossibilidade de substituição pelos substitutos automáticos estabelecidos na Portaria Normativa nº 009/2016 - GDG/PCRN, de 14/10/2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada equipe de plantão não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ROBSON JOSÉ COELHO, matrícula nº 165.179-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, com prejuízo das funções do seu cargo na 1ª DP de Pamamirim/RN, substituir a Delegada de Polícia Civil PATRICIA DE MELO GAMA PAES, matrícula nº 165.177-3, 3ª Classe, na 3ª EQ-DPZN-Natal/RN, no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, em razão de férias desta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 358/2020 - SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o Delegado da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Currais Novos/RN, em razão de férias, conforme Memorando nº 26/2019/PCRN - 3ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG (Processo SEI nº 11910120.001200/2019-68), em virtude da impossibilidade de substituição pelos substitutos automáticos estabelecidos na Portaria Normativa nº 009/2016 - GDG/PCRN, de 14/10/2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo supracitado Distrito não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR BRUNO BARCELLOS CAVALCANTE, matrícula nº 219.909-2, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Acari/RN, substituir o Delegado de Polícia Civil PAULO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 219.928-9, Classe Substituto, na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Currais Novos/RN, respondendo também pelas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Cerro Corá/RN e Lagoa Nova/RN, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, em razão de férias deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 359/2020-SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Ofício nº 19/2019/PCRN - DEFD MOSSORÓ/PCRN, oriundo da Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - DEFD/Mossoró (protocolo nº 11910101.000217/2019-26- SEI),

CONSIDERANDO que o APC Eraldo Alves da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ERALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 157.874-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações - DEFD/Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 360/2020-SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 34/2020/PCRN - 9ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN, oriundo da 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Santa Cruz/RN (protocolo nº 11910218.000080/2020-36 - SEI),

CONSIDERANDO que o EPC Edmar Dantas Gurgel de Carvalho, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EDMAR DANTAS GURGEL DE CARVALHO, matrícula nº 199.819-6, Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 361/2020-SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 368/2020 - 1ª DPZS - 2ª Eq., oriundo da 2ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/ Zona Sul (protocolo nº 11910251.000217/2020-46 - SEI),

CONSIDERANDO que o EPC Carlos André Xavier Ferrão Santos, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CARLOS ANDRÉ XAVIER FERRÃO SANTOS, matrícula nº 168.359-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, para o exercício da função de Chefe de Cartório da 2ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/ Zona Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 362/2020 - SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o Delegado da Delegacia Especializada de Capturas (DECAP), em razão de férias, conforme Memorando nº 701/2019/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG (Processo SEI nº 11910263.000878/2019-07), em virtude da impossibilidade de substituição pelos substitutos automáticos estabelecidos na Portaria Normativa nº 009/2016 - GDG/PCRN, de 14/10/2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo supracitado Distrito não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CLÁUDIO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.068-5, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na Delegacia Especializada de Furtos e Roubos (DEFUR), substituir o Delegado de Polícia Civil MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, 3ª Classe, na Delegacia Especializada de Capturas (DECAP), no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, em razão de férias deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 363/2020-SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 9/2020/PCRN - 3ª DRP/PCRN - DPCIN/PCRN, oriundo da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Caicó (protocolo nº 11910120.000080/2020-15- SEI),

CONSIDERANDO que o APC Cezar Plaizan Garcia dos Santos, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CEZAR PLAIZAN GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 125.314-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 2ª Equipe da Delegacia de Plantão da 3ª DRP/PCRN/Caicó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 364/2020 - SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019 - GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor LUIZ CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA, (processo nº 11910033.000974/2020-94 /SEI/RN), Parte superior do formulário

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LUIZ CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 194.266-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 28/03/2020 a 01/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 365- SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019 - GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);

CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.557, publicado em 09 de março de 2010; CONSIDERANDO as orientações do IPERN por meio do Ofício Circular Sei 5003274, o qual diz que, Tendo em vista o perigo iminente de propagação do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa), que deverá também ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da servidora, (Processo nº 11910263.000153/2020-44/SEI/RN),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ÉRICA RODRIGUES LUZ, matrícula nº 200.409-7, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 05/01/2020 a 02/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e, revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 366- SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019 - GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);

CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.557, publicado em 09 de março de 2010; CONSIDERANDO as orientações do IPERN por meio do Ofício Circular Sei 5003274, o qual diz que, Tendo em vista o perigo iminente de propagação do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o atestado médico para a Licença Maternidade (licença administrativa), que deverá também ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da servidora, (Processo nº 11910020.000556/2020-46/SEI/RN),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a HIGNA MICELLY DIONISIO DE ANDRADE, matrícula nº 207.126-6, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 08/03/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e, revogadas as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 367/2020-SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 005/2020 - DPSM, oriundo da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Santana do Matos/RN (protocolo nº 11910127.001015/2020-47- SEI),

CONSIDERANDO que o APC Robério Maurício da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROBÉRIO MAURÍCIO DA SILVA, matrícula nº 165.184-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível IV, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Santana do Matos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 368/2020-SP/PCRN, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910218.000032/2020-48- SEI/PCRN,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANDRÉA COSTA DA SILVA, matrícula nº 220.137-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para sem prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Santa Cruz/RN, atuar cumulativamente na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Japi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 369/2020-SP/PCRN, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 039/2020, oriundo do 4º Distrito Policial/Natal (protocolo nº 11910037.000730/2020-71 - SEI),

CONSIDERANDO que o APC Maykell Tales Cardoso de Andrade Lima, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MAYKELL TALES CARDOSO DE ANDRADE LIMA, matrícula nº 170.257-2, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, Nível III, para o exercício da função de Chefe de Investigação do 4º Distrito Policial/Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 370/2020-SP/PCRN, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11910263.000190/2020-52,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 331/2020-SP/PCRN, de 03/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.642, de 08/04/2020, que mandou o servidor KLEBER EUFRASIO DE PAIVA, matrícula nº 168.342-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível III, servir na 1ª Central de Flagrantes de Natal, com prejuízo de suas atribuições na Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente infrator - DEA/Natal/RN, no período de 02/04/2020 à 20/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 371/2020 - SP/PCRN, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir a Delegada Titular da DEAM/ZN, por motivo de Licença Maternidade, constante do Memorando nº 452/2019/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG (Processo SEI nº 11910263.000615/2019-90), em virtude da impossibilidade da aplicação da ordem de substituição de que trata a Portaria Normativa nº 009/2016-GDG/PCRN de 14 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA DE MELO, matrícula nº 166.058-6, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Zona Sul - DEAM/ZS, substituir a Delegada de Polícia Civil ANA ALEXANDRINA GADELHA GONÇALVES MOURA, matrícula nº 207.135-5, no expediente da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Zona Norte - DEAM/ZN, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, em razão de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 372/2020 - SP/PCRN, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Memorando nº 053/2019/DM CAICÓ/RN - (Processo SEI nº 11910121.000354/2019-22),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DULZIMAR SILVA JÚNIOR, matrícula nº 171.118-0, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir LEONARDO BRUNO MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 207.221-1, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, Nível II, na Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Caicó/RN, no período de 01 a 30/05/2019, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

### Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 073/2020-GDG/PCRN, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 11910013.004471/2020-26;

CONSIDERANDO a complexidade de investigação da infração penal objeto Inquérito Policial nº 12.04/2020, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Campo Grande (SEI nº 5294947);

CONSIDERANDO a deficiência de estrutura e o reduzido número de policiais da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Campo Grande;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ao Diretor da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) que designe a seu critério, Delegado(s) de Polícia Civil vinculado(s) à referida unidade para, sem prejuízo do exercício de suas funções, atuar nas investigações objeto do Inquérito Policial nº 12.04/2020, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Campo Grande, até a conclusão e remessa do referido inquisitório, cabendo-lhe(s) a prática de atos, separadamente ou em conjunto com o Delegado responsável pela Delegacia Municipal de Polícia Civil de Campo Grande, que preside o mencionado procedimento investigatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

### Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

PORTARIA Nº 087/2020- GDG-ITEP Natal/RN, 15 de abril de 2020.

*Dispõe sobre critérios para identificação e liberação de cadáver no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para procedimento de identificação e liberação dos cadáveres;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar e visando amenizar o sofrimento dos familiares no momento de liberação dos cadáveres;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento mais célere para liberação dos cadáveres;

DETERMINA:

Art. 1º O Instituto de Medicina Legal, o Instituto de Identificação, bem como as Unidades Regionais do interior do Estado do Rio Grande do Norte, órgãos que compõem a estrutura organizacional do ITEP, farão a identificação e liberação do corpo à família para as providências do sepultamento, conforme disposição desta Portaria.

Art. 2º Estão autorizados à liberação de cadáver no IML e nas unidades regionais do interior do RN, os absolutamente capazes que comprovem os seguintes graus de parentesco:

I.Parentesco em linha reta (Ascendentes, Descendentes);

II.Parentesco colateral até 3º grau (irmão, tios e sobrinhos);

III.Cônjuge.

Parágrafo único. Para comprovação do grau de parentesco, é imprescindível documento oficial e original com foto e, se necessário for, certidão de nascimento ou casamento.

Art. 3º Para iniciar o processo de identificação do cadáver, a pessoa autorizada, conforme o art. 2º desta Portaria, deverá apresentar um dos seguintes documentos oficiais e originais da vítima:

I.Documento de identificação emitido por órgão oficial devidamente autorizado por Lei;

II.Passaporte;

III.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

IV.Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

V.Certidão de nascimento ou casamento.

§ 1º Com base nos documentos supracitados, será feita busca do prontuário do cadáver em bases de dados locais ou nacionais.

§2º De posse do prontuário e da ficha de identificação do cadáver, será feito o exame papiloscópico.

§3º Sendo a identificação positiva, o setor de necropapiloscopia emitirá documento atestando a identidade do cadáver.

§4º Sendo a identificação negativa, o setor de necropapiloscopia emitirá documento justificando a impossibilidade da identificação necropapiloscópica.

Art. 4º Poderão ser usados outros métodos de identificação humana, como a identificação do exame pela arcada dentária e exame de DNA.

§1º Para o confronto pela arcada dentária, é imprescindível documentação odontológica ante morte da vítima.

§2º Para o confronto do vínculo genético de parentesco, será necessária coleta de amostra biológica da vítima e supostos familiares.

Art. 5º A direção do IML, bem como as chefias das unidades regionais do interior, analisando as informações e o contexto fático apresentado pela pessoa autorizada, conforme o art. 2º desta portaria, poderá, a partir de juízo de verossimilhança, encaminhar à referida pessoa a procurar Defensoria Pública do local do óbito para pleitear liberação do cadáver e na ausência desta, procurar o Ministério Público.

§1º O diretor do IML, assim como as chefias das unidades regionais do ITEP/RN, emitirá ofício de encaminhamento relatando, sumariamente, justificativa concernente a recusa da liberação do cadáver.

§2º O diretor do IML e os chefes das unidades regionais, poderão delegar para servidor específico a elaboração e assinatura do ofício de encaminhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Marcos José Brandão Guimarães Diretor Geral

### Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 198, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art. 13 do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando que foi elaborado um Laudo e ART de um profissional qualificado com as devidas respostas as perguntas levantadas no Relatório de Interdição.

Considerando que o responsável Técnico foi in loco e verificou as condições estruturais e atestou que há segurança no local.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar e tornar público a DESINTERDIÇÃO da Pizzaria Nápoles localizada na Rua Professor Aprígio, 69, Centro, Parelhas-RN.

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA-SEI Nº 202, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas nos art. 10, § 1º, item 04 do Decreto nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982, e;

CONSIDERANDO as prescrições do art. 2º, § 1º da Portaria nº 044/2014/GAB CMDO CBMRN, publicado no BGCB nº 063 de 10 de abril de 2014.

CONSIDERANDO informações divergentes contidas no corpo de texto das portarias SEI nº 191 e 192, ambas de 13 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 191 de 13 de abril de 2020 e a Portaria SEI nº 192 de 13 de abril de 2020, publicadas no Diário Oficial do RN nº 14644 de 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Saulo MOISÉS Oliveira Souza - Cap QOCBM

Comandante do GBS

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 37/2018, de 15/04/2020.

Designa renovação dos membros para compor a Comissão Estadual de Cultura da Lei Câmara Cascuo de Incentivo à Cultura e mail para envio de projetos relacionados a Lei Câmara Cascuo.

O Diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.759, de 10 de fevereiro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão para compor o Conselho Estadual de Cultura da Lei Câmara Cascuo de Incentivo à Cultura,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta, ocorrida na data de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão para compor o Conselho Estadual de Cultura da Lei Câmara Cascuo de Incentivo à Cultura, biênio 2018 - 2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA CLASSE ARTÍSTICA:

Silvana Macedo de Souza

Samuel Lins da Silva

Wesley de Lima Caetano

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Dione Caldas Xavier

Edson Soares do Nascimento

Paulo Sarkis

João Flavio S. Medeiros

SUPLENTES:

Italo Da Rocha

Andriara F. Emidio

Antonio Barreto

Gabriela Braga

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária aos citados, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrato.

Art. 4º. Instituir o e mail, projetosleicc@gmail.com, para envio dos projetos tendo em vista a indisponibilidade da entrega física dos mesmos.

Natal, 15 de abril de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PORTARIA-SEI Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Beatriz Souza de Medeiros, Matrícula nº 224.278-8, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Fiscal do Contrato nº: 031/2020 - PROCESSO SEI nº 00210038.001998/2020-37, celebrado com SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.426.628/0001-3, que tem por objeto a aquisição do equipamento médico-hospitalar - LOTE 20 - MONITOR MULTIPARÂMETRO (PARAMETROS: SPO2, PNI, TEMP, ECG, PI, ETCO2) TIPO 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 947, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PROCESSO SEI 00610107.000434/2020-02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde, especificamente para o COVID-19, prevista na Lei Estadual nº10.229, de 31 de julho de 2017; CONSIDERANDO o Edital nº001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 14.637, edição de 02 de abril de 2020, pág. 03/07, que trata de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em atendimento ao Plano de Contingência Hospitalar para o enfrentamento ao COVID-19; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público o RESULTADO FINAL de que trata o Edital nº 001/2020 SESAP/RN, correlacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 15 de abril de 2019.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº001/2020-SESAP/RN RESULTADO FINAL

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - RECRUTAMENTO 2020 - COVID-19 PROCESSO SELETIVO: EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2020

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Lists candidates for the position of Platoonist Doctor in Region VII.

CARGO: MÉDICO PARECERISTA (INFECTOLOGISTA E/OU PNEUMOLOGISTA) - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Lists candidates for the position of Consultant Doctor (Infectiologist and/or Pneumologist) in Region VII.

CARGO: ENFERMEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Lists candidates with disabilities for the position of Nurse in Region VII.

CARGO: ENFERMEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Lists approved candidates for the position of Nurse in Region VII.

Main table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Lists candidates for various medical and nursing positions across different regions.

CARGO: ENFERMEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Lists candidates for the position of Nurse in Region VII.

Table with 5 columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. It lists candidates for various positions, including names like TANNYRA THUYANNE SILVA COSTA FREIRE, TÁZIA MIKAEILLE SILVA DE ARAÚJO, and POLYANA GABRIELA BATISTA DE ARAÚJO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
301	3320201585965339240	MARIA MICHELLY LOPES DA SILVA	03/04/2020 22:55:39	0,0
302	3320201585965332045	CARLA FERNANDES DE SOUZA	03/04/2020 22:58:52	0,0
303	3320201585966467727	MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA ANDRADE	03/04/2020 23:12:26	0,0
304	33202015859664917975	RENÉE AUGUSTO DA SAIXEIRA COUTINHO	03/04/2020 23:14:51	0,0
305	4320201585994578935	DANIEL DE SOUSA DO AMARAL	04/04/2020 07:02:58	0,0
306	432020158599881364	INGRID LIALYTA ANDRADE FERNANDES DE OLIVEIRA	04/04/2020 08:31:21	0,0
307	4320201586002881846	IDALIANA MELO DUARTE	04/04/2020 09:21:21	0,0
308	4320201586005373400	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	04/04/2020 10:02:53	0,0
309	4320201586005982863	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	04/04/2020 10:13:02	0,0
310	4320201586006822267	TÁMYS MARIA MELO SOLINO	04/04/2020 10:27:02	0,0
311	4320201586008864071	CLOVIS GABRIEL MOREIRA DA SILVA	04/04/2020 11:01:04	0,0
312	43202015860112942781	JULIANA BENTO DA SILVA	04/04/2020 12:09:02	0,0
313	43202015860113505141	THAZYA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	04/04/2020 12:18:25	0,0
314	4320201586014571378	LARA BEATRIZ NASCIMENTO DE SOUSA	04/04/2020 12:36:11	0,0
315	4320201586016560764	KARLLA KATIA NEYMAR NOBREGA FERNANDES	04/04/2020 13:09:20	0,0
316	4320201586017457639	MONALISA CÁNDIDO DA SILVA	04/04/2020 13:24:17	0,0
317	4320201586018005970	SUE ELLEN PATRICIA MORAES SANTOS	04/04/2020 13:33:25	0,0
318	4320201586019577659	TAMARA COELHO DE MELO	04/04/2020 13:59:37	0,0
319	4320201586019726729	ANA LUZIENE TARQUINO DA SILVA	04/04/2020 14:02:06	0,0
320	4320201586020824265	PABLO VIEIRA DO NASCIMENTO	04/04/2020 14:20:24	0,0
321	4320201586027007201	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	04/04/2020 16:03:27	0,0
322	4320201586027267981	SUÊNIA CHAGAS DA SILVA	04/04/2020 16:07:47	0,0
323	4320201586027758573	MIRIAN SILVA DE SOUZA	04/04/2020 16:15:58	0,0
324	4320201586028889171	VANESSA TORRES DOS SANTOS	04/04/2020 16:34:49	0,0
325	4320201586029463556	FERNANDA THALYTA MELO SILVA	04/04/2020 16:44:23	0,0
326	4320201586031852153	KAMILA TAVARES DA SILVA	04/04/2020 17:24:12	0,0
327	4320201586031944652	CAROLICE JUDITH TEIXEIRA BATISTA ITO COSTA	04/04/2020 17:25:44	0,0
328	4320201586032759182	INGRID MIRELA LEITE SALATIEL	04/04/2020 17:39:19	0,0
329	4320201586037003217	FABIANA EMANUELA CÂMARA DE MOURA	04/04/2020 18:50:03	0,0
330	4320201586037444693	MARCIA PAULA LIMA DA SILVA	04/04/2020 18:57:24	0,0
331	4320201586038089101	LIGIA PAULINO GOMES DE SOUZA	04/04/2020 19:08:09	0,0
332	4320201586040015953	RAYANE ARAUJO DO NASCIMENTO	04/04/2020 19:40:15	0,0
333	4320201586041142819	ADOLFO PEREIRA KLAUS SALES OLIVEIRA	04/04/2020 19:59:02	0,0
334	4320201586042148182	JULIANA RUDOLFO DE SOUZA ROCHA	04/04/2020 20:15:48	0,0
335	4320201586050514223	LEVY FERNANDES SANTOS	04/04/2020 22:35:14	0,0
336	4320201586052538154	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/04/2020 23:08:58	0,0
337	4320201586055088064	MARIA DE FÁTIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	04/04/2020 23:51:28	0,0
338	4320201586055163406	RAISSA LIMA COURA VASCONCELOS	04/04/2020 23:52:43	0,0
339	5320201586058042971	PRISCILLA MAYRA DE PAULA VIANA	05/04/2020 00:40:42	0,0
340	5320201586088430784	ANA CLARA MONTEIRO FERNANDES	05/04/2020 00:07:10	0,0
341	5320201586094491913	MARCELA MARIA BEZERRA	05/04/2020 10:48:11	0,0
342	5320201586096143952	AYLLA NAUANA DA SILVA	05/04/2020 11:15:43	0,0
343	5320201586096293601	KEITE QUEIROZ	05/04/2020 11:18:13	0,0
344	5320201586099566759	CLARA MARIA OLIVEIRA E SILVA	05/04/2020 12:12:46	0,0
345	5320201586101193722	HERISA KASSELL RODRIGUES SOUZA	05/04/2020 12:39:53	0,0
346	5320201586101296443	JESSICA EMANUELLA SANTANA	05/04/2020 12:41:36	0,0
347	5320201586102975517	ANA MARIA GONÇALVES VIANA DA SILVA	05/04/2020 13:09:35	0,0
348	5320201586105983724	WELBER DE SOUZA XAVIER	05/04/2020 13:59:43	0,0
349	5320201586110968720	GRASIELA MATOS ANDRADE	05/04/2020 15:22:48	0,0
350	5320201586111172094	MAYRA DE ARAUJO DIS	05/04/2020 15:26:12	0,0
351	5320201586112165840	MÔNICA CARVALHO FIALHO DE OLIVEIRA	05/04/2020 15:42:45	0,0
352	5320201586114415225	OLENKA AZEVEDO MEDEIROS DO MONTE	05/04/2020 16:20:15	0,0
353	5320201586114525972	KAMYLLA RACHEL DANTAS	05/04/2020 16:22:05	0,0
354	5320201586117651274	ANA KYRLYNE DA SILVA COSTA VARELA	05/04/2020 17:14:11	0,0
355	5320201586120327283	ALINE STEFHANIE DE ARAUJO MEDEIROS DANTAS	05/04/2020 17:58:47	0,0
356	5320201586126407667	KARINE CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS	05/04/2020 19:40:07	0,0
357	5320201586126946839	FRANCISCA RENATA RAYANNE DA COSTA SILVA	05/04/2020 19:49:06	0,0
358	5320201586128056672	FLÁVIA THAIS PROTASIO DE OLIVEIRA	05/04/2020 20:07:36	0,0
359	5320201586128638716	VALDERIANA DA SILVA COSTA	05/04/2020 20:17:18	0,0
360	5320201586129365282	JESSICA GOMES DE ASSIS	05/04/2020 20:29:25	0,0
361	5320201586129629651	DAYANE CAROLINY PEREIRA JUSTINO	05/04/2020 20:33:49	0,0
362	5320201586132539975	SAMUEL OTTONI DE OLIVEIRA	05/04/2020 21:22:19	0,0
363	5320201586134588008	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	05/04/2020 21:56:28	0,0
364	5320201586134980452	MARLEM NERYS DA SILVA	05/04/2020 22:03:00	0,0
365	5320201586135530069	TAYANY DE JESUS ABREU LEITE	05/04/2020 22:12:10	0,0
366	5320201586135694817	OLGA CECÍLIA AMORIM DA SILVA ALVES	05/04/2020 22:14:54	0,0
367	5320201586139131067	DEBORA SUELLEN BARBOSA DA ROCHA	05/04/2020 23:12:11	0,0
368	6320201586143439623	VIVI ANA CARLA BRASIL SILVA PAIXÃO	06/04/2020 00:23:59	0,0
369	6320201586144039514	HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA	06/04/2020 00:33:59	0,0
370	6320201586146306400	DANIELA ROCHA MELLO	06/04/2020 01:11:46	0,0
371	6320201586146381464	JESSICA JACIARA FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 01:13:01	0,0
372	6320201586174297026	KARLA SAMARA DE ALBUQUERQUE E SILVA	06/04/2020 08:58:17	0,0
373	6320201586175139261	POLLYANA MONIQUE DA SILVA FERNANDES	06/04/2020 09:12:19	0,0
374	6320201586176650203	DAVILA RISOCELLI DE OLIVEIRA COSTA	06/04/2020 09:37:30	0,0
375	6320201586179775377	FRANCISCA ERINALDA PEREIRA	06/04/2020 10:29:35	0,0
376	6320201586181778834	ARLEAN SALVADOR DA SILVA	06/04/2020 11:02:58	0,0
377	6320201586181970661	FELYCKSON SOTTENES CARVALHO DE OLIVEIRA	06/04/2020 11:06:10	0,0
378	6320201586182122316	WILMA MARIA MARIA DE OLIVEIRA PEREGRINO	06/04/2020 11:08:42	0,0
379	6320201586182908553	TERCIA NUNES PEREIRA	06/04/2020 11:21:48	0,0
380	6320201586183659818	CARLA VIVIANE SANTOS SOUZA	06/04/2020 11:34:19	0,0
381	6320201586184757732	CARLA ENEDINA SILVA DOS SANTOS	06/04/2020 11:52:37	0,0
382	6320201586185213922	FRANCISCA ANDRÉA CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO	06/04/2020 12:00:13	0,0
383	6320201586185803369	RHAISSA MURANDA JACOME GOMES	06/04/2020 12:10:03	0,0
384	6320201586186251219	LETÍCIA DILCE GALVÃO LOPES	06/04/2020 12:17:31	0,0
385	6320201586186959035	LARISSA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	06/04/2020 12:29:19	0,0
386	6320201586188900785	LILLIANE PESSOA DE MORAIS	06/04/2020 13:01:40	0,0
387	6320201586189364169	NEUTÉRBIA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS FILHA	06/04/2020 13:09:24	0,0
388	6320201586189393587	KEZIA DE CARVALHO INCÊNCIO	06/04/2020 13:09:53	0,0
389	6320201586190258407	ALEXSANDRA GIRLAINE NAZARÉ GONÇALVES	06/04/2020 13:24:18	0,0
390	6320201586190979936	URSULA CRISTIANE MEDEIROS BARBOSA DA SILVA	06/04/2020 13:36:19	0,0
391	6320201586191226576	SUERDA LILLIAN DA FONSECA LINS	06/04/2020 13:40:26	0,0
392	6320201586191453249	LAURA MINELY DE MEDEIROS BEZERRA	06/04/2020 13:44:13	0,0
393	6320201586191774422	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 13:49:34	0,0
394	6320201586192412204	MICHELLE PATRICIA TRAJANO	06/04/2020 14:00:12	0,0
395	6320201586193295634	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	06/04/2020 14:14:55	0,0
396	6320201586193445675	DAMIANA PAULA DA SILVA	06/04/2020 14:17:25	0,0
397	6320201586194292918	NAYARA CRISTINA DA SILVA BENTO	06/04/2020 14:31:32	0,0
398	6320201586194611795	JOANA LAYLA DO NASCIMENTO	06/04/2020 14:36:51	0,0
399	6320201586196250273	SUIANNI CAROLINE DO AMARAL RUFINO	06/04/2020 15:04:10	0,0
400	6320201586196456784	EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	06/04/2020 15:07:36	0,0
401	6320201586197327475	FABIANA MACEDO DE LIMA	06/04/2020 15:22:07	0,0
402	6320201586197522113	BRUNO DA SILVA BATISTA	06/04/2020 15:25:22	0,0
403	6320201586197615938	CARLA CECÍLIA	06/04/2020 15:26:55	0,0
404	6320201586197752901	MARCELA CRISTINA DA SILVA	06/04/2020 15:29:12	0,0
405	6320201586198088159	MICHELLE CRISTINA MAIA TAVARES DE LIRA	06/04/2020 15:34:48	0,0
406	6320201586198417335	LUCIENE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	06/04/2020 15:40:17	0,0
407	6320201586198680155	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GUIMARÃES DA CRUZ	06/04/2020 15:44:40	0,0
408	6320201586198683038	ANANDA ALMEIDA BEZERRA	06/04/2020 15:44:43	0,0
409	6320201586198773304	ALESSANDRA JUSTINO DIONÍSIO	06/04/2020 15:46:13	0,0
410	6320201586198983158	DAILZA LETICE SOUZA PEREIRA ALVES	06/04/2020 15:49:43	0,0
411	6320201586199063213	JAKELINE ALMEIDA COSTA DE SANTANA ARAUJO	06/04/2020 15:51:03	0,0
412	6320201586199144180	INGRID GEANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:52:24	0,0
413	6320201586199454841	MILENA MEDEIROS DUARTE	06/04/2020 15:57:34	0,0
414	6320201586199631248	SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	06/04/2020 16:00:31	0,0
415	6320201586199838166	DOMINICK FARIAS DE OLIVEIRA XEREZ	06/04/2020 16:03:58	0,0
416	6320201586200401327	JULIANA SIQUEIRA ROCHA	06/04/2020 16:13:21	0,0
417	6320201586200561077	MARINA TAVARES FONTES	06/04/2020 16:16:01	0,0
418	6320201586201116761	RAFAEL DE MENDONÇA RODRIGUES	06/04/2020 16:25:16	0,0
419	6320201586201705203	KALIENE SOUZA GONÇALVES	06/04/2020 16:35:05	0,0
420	6320201586203098855	KARLA KALYANI SILVA ARAUJO	06/04/2020 16:58:18	0,0
421	6320201586203791153	TATIANE ISABELA DE ARAUJO LEITE	06/04/2020 17:09:51	0,0
422	6320201586203853004	BEATRIZ MEDEIROS DE MACEDO	06/04/2020 17:10:53	0,0
423	6320201586204660390	EDVANIA DANTAS DA SILVA	06/04/2020 17:24:20	0,0
424	6320201586204919080	HORTENCIA CORDEIRO DOS SANTOS	06/04/2020 17:28:39	0,0
425	6320201586205696312	KLARA KEVILLY MOURA	06/04/2020 17:41:36	0,0
426	6320201586206934490	ELAINE NASCIMENTO FREIRE MARINHO	06/04/2020 18:02:14	0,0
427	6320201586207386307	FABRICIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/04/2020 18:09:46	0,0
428	6320201586208428808	JANILSON COSTA DE SOUZA	06/04/2020 18:27:08	0,0
429	6320201586208823805	AMANDA JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/04/2020 18:33:43	0,0
430	6320201586209523954	EMÍLIA MARLENA FERNANDES EDOVIRGENS	06/04/2020 18:45:23	0,0
431	6320201586209544760	ELAYNE VIRGÍNIA BEZERRIL DE OLIVEIRA	06/04/2020 18:54:44	0,0
432	6320201586210077366	LETÍCIA NUNES DE FRIAS	06/04/2020 18:57:37	0,0
433	6320201586210724582	FERNANDA NAH		

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Contains multiple columns of data for various candidates and positions.

Table with columns for ID, Name, Date, and Status. Includes entries for Jhuliete Duarte da Silva, Layane Geise Freitas Bessa, ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO, etc.

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO E/OU BIOMEDICO - VII REGIAO DE SAUDE PCD - PESSOA COM DEFICIENCIA

Table with columns: POSICAO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Entry for ALINE KAROLINE SOARES DE MEDEIROS.

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO E/OU BIOMEDICO - VII REGIAO DE SAUDE APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO DA SESAP Nº001/2018

Table with columns: POSICAO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Multiple entries for various candidates.

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO E/OU BIOMEDICO - VII REGIAO DE SAUDE AMPLA CONCORRÊNCIA

Large table with columns: POSICAO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Contains a wide range of candidate entries.

Large table with columns: ID, Name, Date, and Status. Continues the list of candidates from the previous table.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VII REGIÃO DE SAÚDE PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Table with columns: POSICAO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Entry for RIANE MARA FARIAS DA SILVA.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VII REGIÃO DE SAÚDE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

Table with columns: POSICAO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Multiple entries for various candidates.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VII REGIÃO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

Large table with columns: POSICAO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Contains a wide range of candidate entries.

Table with 5 columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. It lists candidates for public positions, including names like Rosângela Barros de Oliveira, Luis Leandro da Silva Gomes, and others, along with their registration dates and experience levels.

Table with columns for ID, Name, Date, and Score. Contains entries for candidates like Ivania Rufino dos Santos Costa, Juliana Paiva Sudário, etc.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VII REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Row 1: 1, 6320201586189113988, NOANNY, 06/04/2020 13:05:13, 19.9874

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VII REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Row 1: 1, 4320201586041907549, PAULO CÉSAR DE MACEDO ARAÚJO, 04/04/2020 20:11:47, 0.0

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VII REGIÃO DE SAÚDE

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Multiple rows listing candidates and their scores.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Large table listing many candidates and their scores.

Table with columns for ID, Name, Date, and Score. Contains entries for candidates like Renato Gomes de Luna, Duarte de Moura, etc.

CARGO: HIGIENISTA HOSPITALAR - VII REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Row 1: 1, 3320201585952103071, JEFFERSON GOMES DOS SANTOS, 03/04/2020 19:15:03, 0.0

CARGO: HIGIENISTA HOSPITALAR - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with columns: POSIÇÃO, INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA/HORA INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA. Large table listing many candidates and their scores.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
36	3320201585967380128	ERMESON DA COSTA LIMA	03/04/2020 23:29:40	0.0
37	4320201585967380128	FELIPE	04/04/2020 00:09:08	0.0
38	432020158600849658	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	04/04/2020 00:30:24	0.0
39	432020158600849658	JOSE HENRIQUE FRANKLIN DIAS DE ARAUJO PASSOS	04/04/2020 10:25:24	0.0
40	4320201586013844736	ALEX NILDO DE MELO FERNADES	04/04/2020 11:00:49	0.0
41	4320201586021342324	ESSEQUIAS DA ANUNCIACAO NETO	04/04/2020 14:29:02	0.0
42	4320201586021718230	MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA	04/04/2020 14:35:18	0.0
43	4320201586029175825	LUCAS ROCHA BEZERRA	04/04/2020 16:39:35	0.0
44	4320201586033720279	WOBSON KLINVER ALVES BELO DE OLIVEIRA	04/04/2020 17:55:20	0.0
45	4320201586035050644	MATURICIO MAKAREN CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/04/2020 18:17:30	0.0
46	4320201586036747305	JOÃO PEDRO DA COSTA FREITAS	04/04/2020 18:45:47	0.0
47	4320201586040098731	EMERSON LUCAS SANTOS DE MELO	04/04/2020 19:41:38	0.0
48	4320201586042273815	PAULO CÉSAR DE MACEDO ARAÚJO	04/04/2020 19:52:13	0.0
49	4320201586049005607	SERGIO LINS DE ALBUQUERQUE	04/04/2020 22:10:05	0.0
50	4320201586053932602	JEFFERSON CIPRIANO LEITÃO	04/04/2020 23:32:12	0.0
51	5320201586066020024	NAILSON PAULINO DA CUNHA	05/04/2020 02:53:40	0.0
52	5320201586089228674	DANIEL VELASCO SILVA	05/04/2020 09:20:28	0.0
53	5320201586090486256	CHARLES GUMARAES DE ARAUJO	05/04/2020 09:41:26	0.0
54	5320201586102081327	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	05/04/2020 12:54:41	0.0
55	5320201586102673094	ARKSON WENDELL RODRIGUES DA SILVA	05/04/2020 13:04:33	0.0
56	5320201586103891005	JOSÉ ANTONIO GUILHERME DA SILVA	05/04/2020 13:24:51	0.0
57	5320201586113823019	ERIQUE SOARES DA SILVA	05/04/2020 16:10:23	0.0
58	5320201586115421576	EDSON LEANDRO ARAÚJO DA SILVA	05/04/2020 16:37:01	0.0
59	5320201586117329032	JOSE ERILDO SOUZA DA SILVA	05/04/2020 17:08:49	0.0
60	5320201586117715746	JOSE ANTONIO FERNADES DE MELO	05/04/2020 17:15:15	0.0
61	5320201586123812807	RODRIGO BRUNO SOARES CAMPELO	05/04/2020 18:56:52	0.0
62	5320201586125507898	BRUNO DE MEDEIROS MOURA	05/04/2020 19:25:07	0.0
63	5320201586126382114	DEVYD LUIS DA SILVA SANTOS	05/04/2020 19:39:42	0.0
64	5320201586139057724	MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA	05/04/2020 23:10:57	0.0
65	5320201586139386935	DÉCIO CONSTANTINO DANTAS	05/04/2020 23:16:26	0.0
66	6320201586142339411	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/04/2020 00:05:39	0.0
67	6320201586142812425	GERSON SOARES DE ARAÚJO	06/04/2020 00:13:32	0.0
68	6320201586174803872	GLEYSON KELVIN DOS SANTOS SILVA	06/04/2020 09:06:43	0.0
69	6320201586181429846	EVERTON CLEDENILTON SILVA DE OLIVEIRA	06/04/2020 10:57:09	0.0
70	6320201586183628257	FERNANDO LUCAS DOS ANJOS SOUZA	06/04/2020 11:33:48	0.0
71	6320201586189432372	ABRAÃO TORRES FREIRE	06/04/2020 13:10:32	0.0
72	6320201586191064724	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	06/04/2020 13:37:44	0.0
73	6320201586191586565	PABLO DIEGO DA SILVA	06/04/2020 13:46:26	0.0
74	6320201586195785178	JOBSON DA SILVA OLIVEIRA	06/04/2020 14:56:25	0.0
75	6320201586196783968	LENILSON DA SILVA	06/04/2020 15:13:03	0.0
76	6320201586199086193	BRUNO TAVARES BARRÓS DA SILVA	06/04/2020 15:51:26	0.0
77	6320201586199966664	EMANUELLE CLEYDE FERNANDES DA SILVA DINIZ	06/04/2020 16:06:06	0.0
78	6320201586202843072	TENISON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/04/2020 16:54:03	0.0
79	6320201586207005611	ALAN KARDEC DO NASCIMENTO	06/04/2020 18:03:25	0.0
80	6320201586209691059	LUCIANO COSTA DE MENEZES	06/04/2020 18:48:11	0.0
81	6320201586209959523	BRUNO SILVA DOS SANTOS	06/04/2020 18:52:39	0.0
82	6320201586210789727	NATHANAEL ANDERSON CARVALHO DA COSTA	06/04/2020 19:06:29	0.0
83	6320201586210819386	ALYCSON DENIS PEREIRA MOREIRA	06/04/2020 19:06:59	0.0
84	6320201586210905248	ANTONIO ERNALDO TOME DA SILVA	06/04/2020 19:08:25	0.0
85	6320201586212700462	LENILDO NUNES DE PONTES	06/04/2020 19:38:20	0.0
86	6320201586214090110	MIKAEL MAYCON DE LIMA	06/04/2020 20:01:30	0.0
87	6320201586214423717	VICTOR VINÍCIUS MENDES SILVA	06/04/2020 20:07:03	0.0
88	6320201586216128532	DIOGO DE ALCÂNTARA RODRIGUES	06/04/2020 20:35:28	0.0
89	6320201586216887786	BRUNO AUGUSTO ARAUJO ALVES	06/04/2020 20:48:07	0.0
90	6320201586217067441	DAVID ALEXANDRE DE ARAÚJO OLIVEIRA	06/04/2020 20:51:07	0.0
91	6320201586217216877	VALDIR NUNES DE OLIVEIRA	06/04/2020 20:53:36	0.0
92	6320201586217694173	VICTOR HALLEF CAVALCANTE DOS REIS E SOUSA	06/04/2020 21:01:34	0.0
93	6320201586217737019	MARCELO PEDRO DA SILVA	06/04/2020 21:02:17	0.0
94	6320201586219387186	MARCOS ROBERTO MONTEIRO	06/04/2020 21:29:47	0.0
95	6320201586220905687	RODRIGO MADSON ENES ALVES	06/04/2020 21:55:05	0.0
96	6320201586222556478	IVANILSON DE OLIVEIRA INÁCIO	06/04/2020 22:22:36	0.0
97	6320201586222925988	ARTHUR RODRIGUES VIEIRA	06/04/2020 22:28:45	0.0
98	6320201586223659950	CHARLE VICTOR	06/04/2020 22:40:59	0.0
99	6320201586224435693	WELLINGTON NOIA DA SILVA	06/04/2020 22:53:55	0.0
100	6320201586224708303	PEDRO PAULO LIMA MARTINIANO	06/04/2020 22:58:28	0.0
101	6320201586224986865	EDILSON PAULO CIRINO DE OLIVEIRA	06/04/2020 23:03:06	0.0
102	6320201586227005701	JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	06/04/2020 23:36:45	0.0

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585840759742	JOÃO PAULO COSTA FERNANDES	02/04/2020 12:19:19	0.0
2	2320201585854670641	RAIMUNDO CLODOVIL CAVALCANTE DA SILVA	02/04/2020 16:11:10	19.998352
3	5320201586130331403	MARIANA	05/04/2020 20:24:31	4.183664
4	5320201586136251007	LAMYLYA FERREIRA FIGUEIREDO DE SA	05/04/2020 22:45:11	0.0
5	6320201586197503844	MUTAR CASSAMÁ	06/04/2020 15:25:03	0.0
6	6320201586215332066	ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA	06/04/2020 20:22:12	0.0

**CARGO: ENFERMEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586225370719	PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA COSTA E SILVA	06/04/2020 23:09:30	3.898912

**CARGO: ENFERMEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585841323761	Sâmara Danielly de Medeiros Alves	02/04/2020 12:28:43	0.0
2	2320201585851278483	Luana Jordana Moraes	02/04/2020 15:14:38	4.232948
3	2320201585876083624	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	02/04/2020 22:08:03	13.815948
4	2320201585879965391	Luana Lopes da Silva Cardoso Costa	02/04/2020 23:12:45	4.49032
5	3320201585918092087	Jámiza Eulália Marques Dos Santos	03/04/2020 09:48:12	7.682828
6	4320201585995512048	Eliidiane Jamille de Farias Paiva	04/04/2020 07:18:32	2.995372
7	4320201586010979475	Elson Fabio Albino do Vale	04/04/2020 11:36:19	16.499188
8	4320201586041826778	Ana Thaisa Santos de Oliveira	04/04/2020 20:10:26	0.0
9	4320201586042592632	Erika Monteiro Marques	04/04/2020 20:03:12	6.505488
10	5320201586056031004	MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/04/2020 00:07:11	4.627222
11	5320201586104708191	Tatiane Gladys de Mesquita	05/04/2020 13:38:28	0.0
12	5320201586112886939	SAMIA MACIEL COSTA MORAIS	05/04/2020 15:54:46	9.9937
13	6320201586184784549	Kessia Elaine Freitas	06/04/2020 11:53:04	0.0
14	6320201586191327413	laiza sinelle de souza alves	06/04/2020 13:42:07	15.98992
15	6320201586194193925	Larissa Hosana Paiva de Castro	06/04/2020 14:29:53	0.0
16	6320201586198813191	RICARDO FERNANDES DA CUNHA	06/04/2020 15:46:53	2.529912
17	6320201586200076779	samara natara valcacio silva	06/04/2020 16:07:56	0.0
18	6320201586200238925	ANDREZA CARLA QUEIROZ BEZERRA LEITE	06/04/2020 16:10:38	0.0
19	6320201586203634139	Francisca Bruna Gregório de Mesquita	06/04/2020 17:07:14	3.384168
20	6320201586213017497	SIMONE JESSICA MAFRA RIBEIRO	06/04/2020 19:43:37	0.0
21	6320201586213589470	Elisa Maia Dias	06/04/2020 19:53:09	6.549296
22	6320201586216961338	JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA MACEDO	06/04/2020 20:49:21	5.99622
23	6320201586218678899	Gabriela Araújo Saraiva Nery	06/04/2020 21:17:58	11.25318
24	6320201586219030203	Janaina Carla de Miranda Henriques	06/04/2020 21:23:50	0.0
25	6320201586220738004	Maria Laudinete de Menezes Oliveira	06/04/2020 21:52:18	4.019384
26	6320201586221214635	HALLISSYANI KAMILA FAGUNDES DUARTE ARAUJO	06/04/2020 22:00:14	7.00928
27	6320201586226090218	FERNANDA RAFAELA MARTINS XAVIER	06/04/2020 23:21:30	0.0
28	6320201586227358200	RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR	06/04/2020 23:42:38	19.9874
29	7320201586229119476	Danielly Oliveira de Almeida	07/04/2020 00:11:59	18.0708

**CARGO: ENFERMEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585834129751	Camila Fernandes de amorim	02/04/2020 10:28:49	20.0
2	5320201586089958590	gilberto de oliveira souza	05/04/2020 09:32:38	20.0
3	5320201586126964927	LUNARA LAIANY COSTA GUALBERTO	05/04/2020 19:49:24	20.0
4	4320201586037165377	WELINA MARIA DE PAIVA DIAS	06/04/2020 18:52:45	17.977708
5	6320201586210934497	Juliane Aparecida da Costa	06/04/2020 19:08:54	17.424632
6	6320201586223183131	Juliana Buzalgo	06/04/2020 22:33:03	15.957063999999999
7	6320201586217744952	GEORGIA MARIA DE CASTRO VIANA	06/04/2020 21:02:24	14.34712
8	5320201586139963495	Eleomora Rodrigues da costa Figueiredo	05/04/2020 23:26:03	13.99118
9	5320201586137980214	ALLEX ROCHA MENDES	05/04/2020 22:53:00	13.941896
10	4320201586046548048	Eliane de Melo Rodrigues	04/04/2020 21:29:08	13.79952
11	5320201586103187678	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	05/04/2020 13:13:07	12.97812
12	3320201585952028955	sâmara Fontes Fernandes	03/04/2020 19:13:48	11.82816

13	6320201586207682669	GISLAINE MATEUS BEZERRA DE MEDEIROS SOUZA	06/04/2020 18:14:42	11.565312
14	3320201585960454828	Luiz Carlos Dantas de Sena Júnior	03/04/2020 21:34:14	11.11628
15	4320201586022369485	Izoneide Gomes Valentim	04/04/2020 14:46:09	10.29488
16	6320201586226527709	IARA CRISTINA DO VALE MIRANDA	06/04/2020 23:28:47	9.9937
17	632020158617609126	Barbara Medeiros do Nascimento	06/04/2020 09:28:11	9.96632
18	6320201586202735022	Gracieli Camila Costa Régis Paiva	06/04/2020 16:52:15	9.8568
19	432020158597179091	Marcia Jaqueline de Lima	04/04/2020 00:42:59	8.032392
20	4320201586053589938	KYRINA LAYANE SILVA SANTANA MAIA	04/04/2020 23:26:29	7.99496
21	6320201586208921967	ARIANE DE ARAUJO FERREIRA	06/04/2020 19:35:21	7.99496
22	6320201586182116714	joss daugeiton torres de morais	06/04/2020 11:08:36	7.6664
23	3320201585948888345	MARIANA SANTOS DANTAS DE ALMEIDA	03/04/2020 18:21:28	6.998328
24	6320201586208823432	Sayonara Monique de Melo Nogueira	06/04/2020 18:33:43	6.866904
25	6320201586223191369	Ana Célia Anita de Medeiros Costa	06/04/2020 22:33:11	6.527392
26	6320201586213005565	João Kaique de Oliveira	06/04/2020 19:43:25	6.521916
27	3320201585963646032	Maria Vanda de Sousa	03/04/2020 22:27:26	6.51644
28	6320201586193664244	ludja kelley de almeida oliveira	06/04/2020 14:21:04	6.46168
29	6320201586219530240	Marconi Torquato Souza da Silva	06/04/2020 21:32:10	6.40692
30	5320201586121255749	ARABELLA NADIA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	05/04/2020 18:14:15	5.99622
31	6320201586209336103	Maria Izalza Holanda Campelo Nunes	06/04/2020 18:42:16	5.99622
32	3320201585953047562	ÁKYLLIA CRISTINA DE LIMA GUERRA</		

6	6320201586199091079	MATHEUS MADSON LIMA AVELINO	06/04/2020 15:51:31	4.013908
7	2320201585846950120	LUZINETE MEDEIROS DE ALMEIDA	02/04/2020 14:02:30	3.99748
8	2320201585847676586	BRUNO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	02/04/2020 14:14:36	3.992004
9	3320201585923101088	ANTONIO SOSTENES DAS CHAGAS COSTA JUNIOR PAIVA	02/04/2020 16:22:11	3.849628
10	6320201586177510588	ANA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	06/04/2020 09:51:50	1.330668
11	2320201585836073788	BARBARA QUEIROZ DE ARAUJO	02/04/2020 11:16:13	0.0
12	2320201585838795693	ANDRÉ GEOFRANI FERNANDES FREIRE	02/04/2020 11:46:35	0.0
13	2320201585838937877	LEONARDO MATHEUS FAUSTINO	02/04/2020 14:13:19	0.0
14	2320201585847599965	NATALIA VIEIRA COSTA	02/04/2020 18:27:06	0.0
15	2320201585862826076	RHALIMA ALLYANA DE OLIVEIRA FERREIRA	02/04/2020 20:03:34	0.0
16	2320201585868614259	KALYNE CARVALHO XIMBINHA	03/04/2020 09:10:11	0.0
17	3320201585915811243	EDIVALDO DE LIMA	03/04/2020 10:14:10	0.0
18	3320201585919650513	ARTHUR FLAVIO DE SIQUEIRA BARROS	03/04/2020 11:04:08	0.0
19	3320201585922648094	MARILIA DA COSTA PEDROSA	03/04/2020 11:25:20	0.0
20	3320201585923290909	MARILIA RITA FERNANDES DA SILVA CÂMARA FAGUNDES MARIA RITA	03/04/2020 13:59:20	0.0
21	3320201585933160162	MATHEUS DE PAIVA AZEVEDO	03/04/2020 14:22:48	0.0
22	3320201585934568584	JOSÉ OLIVEIRA DOS ANJOS NETO	03/04/2020 15:12:57	0.0
23	3320201585937577736	MARIA ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	03/04/2020 17:21:44	0.0
24	3320201585945304256	LUANA LISLIAN SIMIÃO DE SANTANA	03/04/2020 17:27:01	0.0
25	3320201585945621474	DIOGO SETUBAL	03/04/2020 18:05:09	0.0
26	3320201585947849395	KLEBERLUCIO PATRICIO VIEIRA E ALBUQUERQUE	03/04/2020 18:35:17	0.0
27	3320201585949711716	ANTONIO AUGUSTO BASILIO OLIVEIRA	03/04/2020 19:10:10	0.0
28	3320201585959010427	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	04/04/2020 00:20:17	0.0
29	4320201585970417904	ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS	04/04/2020 11:40:02	0.0
30	4320201586011202653	MARCOS VINICIUS LEVY DA SILVA ARAUJO	04/04/2020 14:00:39	0.0
31	4320201586019639964	JONATAS MARQUES GOMES	04/04/2020 16:16:44	0.0
32	4320201586027804211	DANILO OLIVEIRA LO TIERZO	05/04/2020 11:16:34	0.0
33	5320201586096194353	PRISCILA CRISTINA MENEZES GUILHERME	05/04/2020 16:24:36	0.0
34	5320201586114676125	MARIA CLARA DE SENA NUNES	05/04/2020 17:00:32	0.0
35	5320201586116832209	KESYA IDALINA SOARES ALBUQUERQUE	05/04/2020 17:35:30	0.0
36	5320201586118930974	TAYSA LORENA PEREIRA DE FREITAS	05/04/2020 19:32:33	0.0
37	5320201586125953162	ANNA ALICE CAVALCANTE DE CARVALHO	05/04/2020 22:20:24	0.0
38	5320201586136024954	JOANA DARC FERREIRA DA SILVA REBOUCAS	06/04/2020 00:13:57	0.0
39	6320201586142837734	JAYOMARA JADNA DE ARAUJO PEREIRA	06/04/2020 10:57:11	0.0
40	6320201586181431320	THIAGO BRUNO PEREIRA BARRETO	06/04/2020 14:58:06	0.0
41	6320201586195886181	BRUNO DE ARAUJO LIRA	06/04/2020 15:37:44	0.0
42	6320201586198264272	ILDERIKA SOUZA DE OLIVEIRA	06/04/2020 17:27:03	0.0
43	6320201586204823398	DANIELLY SHIRLY LOPES	06/04/2020 17:45:45	0.0
44	6320201586205945795	RENATA ROSINA BEZERRA SILVA CAPOTE	06/04/2020 17:56:23	0.0
45	6320201586206583294	NATALIANE FERNANDES MARQUES	06/04/2020 18:20:54	0.0
46	6320201586208054139	RICHARD RAMON DE MEDEIROS	06/04/2020 18:21:57	0.0
47	6320201586208117142	JOELMA ARAUJO DE SOUZA	06/04/2020 18:26:02	0.0
48	6320201586208362365	RÉGIA CRISTINA DA SILVA REGIS	06/04/2020 20:08:20	0.0
49	6320201586214500209	SHERMA DINIZ VIEIRA PEREIRA	06/04/2020 20:12:57	0.0
50	6320201586214777646	ELIDA RONILZA ARAUJO DE MEDEIROS	06/04/2020 21:24:05	0.0
51	6320201586219045708	ISABELA CRISTINA SOARES	06/04/2020 21:30:46	0.0
52	6320201586219446197	AFRA RAFAELLA MAGALHÃES DE ALMEIDA	06/04/2020 21:59:39	0.0
53	632020158622179492	JOÃO MARCOS NUNES RIBEIRO	06/04/2020 22:01:19	0.0
54	6320201586221279502	KAROLINNI LORENA DE FREITAS PEREIRA	06/04/2020 22:08:49	0.0
55	6320201586221729466	MARIA VIVIANA PAULO DE OLIVEIRA	06/04/2020 22:45:12	0.0
56	6320201586223911297	KAROLINE DYANDRA	06/04/2020 23:09:25	0.0
57	6320201586225365783	AMANDA IASMIN MARIA DE MORAIS		

**CARGO: FARMACEUTICO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	4320201586049895095	ERIC HENDIERY DANTAS DO NASCIMENTO	04/04/2020 22:24:55	0.0

**CARGO: FARMACEUTICO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	5320201586106855028	RAIMUNDO LINDOBERTO FERNANDES	05/04/2020 14:14:15	20.0
2	6320201586198883955	TEREZA CRISTINA BEZERRA AIRES	06/04/2020 15:48:03	20.0
3	6320201586201993617	FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	06/04/2020 16:39:53	20.0
4	5320201586111939427	JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO	05/04/2020 15:38:59	10.032032
5	6320201586207956557	JULIETA DE QUEIROZ VERAS	06/04/2020 18:19:16	8.006072
6	6320201586196739681	ANA PAULA DA COSTA RODRIGUES	06/04/2020 15:12:19	4.495796
7	6320201586208672484	ISABELLA DOS SANTOS MARTINS	06/04/2020 18:31:12	2.880376
8	3320201585927022762	LAIRTON AUGUSTO LOPES DE MENDONÇA	03/04/2020 12:17:02	0.0
9	4320201586035267593	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA TERCEIRO	04/04/2020 18:21:07	0.0
10	5320201586106762431	RAISSA REBOUCAS DE MEDEIROS	05/04/2020 14:12:42	0.0
11	5320201586138972245	LYGIA ALINE FREIRE DIESEL	05/04/2020 23:09:32	0.0
12	6320201586195503529	PEDRO LUCAS LOPES BEZERRA DE OLIVEIRA	06/04/2020 14:51:43	0.0
13	6320201586204168177	MIQUEIAS MESQUITA DA SILVA	06/04/2020 17:16:08	0.0
14	6320201586212072096	FRANCISCO FRANCIELLO DOS SANTOS SILVA	06/04/2020 19:27:52	0.0
15	6320201586214033747	MARIANA TAYNA DOS SANTOS FREITAS	06/04/2020 20:00:33	0.0
16	6320201586218191064	VANESSA DE LIMA SILVA	06/04/2020 21:09:51	0.0
17	6320201586226036150	JOAO VICTOR FRANCA	06/04/2020 23:20:36	0.0

**CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	5320201586102305735	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS	05/04/2020 12:58:25	10.6782

**CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586189096696	PEDRO LUCAS LOPES BEZERRA DE OLIVEIRA	06/04/2020 13:04:56	0.0
2	6320201586194315475	TULIO WAGNER DA SILVA MARINHO	06/04/2020 14:31:55	0.0

**CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	5320201586105873871	RAIMUNDO LINDOBERTO FERNANDES	05/04/2020 13:57:53	13.99118
2	4320201586055054900	ÉRIKA CALDAS DE QUEIROZ SILVA	04/04/2020 23:50:54	13.339536
3	6320201586208067194	ISABELLA DOS SANTOS MARTINS	06/04/2020 18:21:07	11.17104
4	5320201586112207539	JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO	05/04/2020 15:43:27	6.176928
5	6320201586217579340	BEATRIZ HELEN JALLES DANTAS	06/04/2020 20:59:39	2.502532
6	6320201586209451434	MARIA EDNILEE ROSA TORQUATO	06/04/2020 18:44:11	2.332776
7	3320201585941191962	LARYSSA MEDEIROS DE FARIAS BEZERRA	03/04/2020 16:13:11	1.664704
8	2320201585867628432	TACYANO ANDRADE OLIVEIRA	02/04/2020 19:47:08	0.0
9	3320201585927386584	LAIRTON AUGUSTO LOPES DE MENDONÇA	03/04/2020 12:23:06	0.0
10	3320201585940407018	ANGELA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	03/04/2020 16:00:07	0.0
11	3320201585955318044	KARLA ALENUISA SOARES SALDANHA	03/04/2020 20:08:38	0.0
12	4320201586021963038	MARA ALINE LUCAS DOS SANTOS BARROS	04/04/2020 14:39:23	0.0
13	5320201586127747017	ALÉSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO	05/04/2020 20:02:27	0.0
14	6320201586186173892	CÂNDIDA MENDONÇA	06/04/2020 12:16:13	0.0
15	6320201586194811277	DÉBORA HELLEN DE OLIVEIRA LOPES	06/04/2020 14:40:11	0.0
16	6320201586197332178	ANA PAULA DA COSTA RODRIGUES	06/04/2020 15:22:12	0.0
17	6320201586199049264	TEREZA CRISTINA BEZERRA AIRES	06/04/2020 15:50:49	0.0
18	6320201586201980675	LUCAS AUGUSTO DE ANDRADE TARGINO	06/04/2020 16:39:40	0.0
19	6320201586207014760	MIQUEIAS MESQUITA DA SILVA	06/04/2020 18:03:34	0.0
20	6320201586207752397	DAYANE DE MEDEIROS ALVES	06/04/2020 18:15:52	0.0
21	6320201586210329667	DASSAYEV ANDERSON DE OLIVEIRA LOPES	06/04/2020 18:58:49	0.0
22	6320201586216637547	CLYVIA MENEZES SALES DE MELO	06/04/2020 20:43:57	0.0
23	6320201586219054724	RITA DE CÁSSIA SANTOS SILVA MEDEIROS	06/04/2020 21:24:14	0.0
24	6320201586224836294	LARISSA GABRIELA VASCONCELOS MARTINS	06/04/2020 23:00:36	0.0
25	6320201586225641775	ANTONIA ISABELLY BEZERRA DA SILVA	06/04/2020 23:14:01	0.0

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - II REGIÃO DE SAÚDE**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	5320201586127860756	MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/04/2020 20:04:20	20.0
2	6320201586204920902	Maria Yanda de Sousa	06/04/2020 17:28:40	20.0
3	632020158622006178	JANE DE SA ALVES OLIVEIRA	06/04/2020 22:13:26	20.0
4	3320201585948970033	DANIEL HENRIQUE CORREIA ANDRE	03/04/2020 18:22:50	19.259092
5	3320201585919386448	Jarldimery Mendonça de Souza Moura	03/04/2020 10:09:46	16.740132
6	6320201586206249644	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	06/04/2020 17:50:49	15.042572
7	5320201586131295960	CRISALDA ROCHA DA COSTA MAGALHÃES	05/04/2020 21:01:35	12.01982

8	332020158594747942	Ana Karina Vicente do Nascimento	03/04/2020 17:57:54	11.433888
9	6320201586181767448	ANTONIA LUCIENE DA SILVA	06/04/2020 11:02:47	11.313416
10	5320201586113938132	Larissa Jordana Fernandes de Oliveira	05/04/2020 16:12:18	10.333212
11	6320201586214897385	Dalvaci Vicente da Silva	06/04/2020 20:14:57	9.590428
12	6320201586205183995	ivanisse maximo barbosa	06/04/2020 17:33:03	9.47348
13	4320201586017607835	ELISÂNGELA A CARLA DE PAULA	04/04/2020 13:26:47	8.203048
14	3320201585916431537	Jakeliny Karla Oliveira de Freitas	03/04/2020 09:20:31	7.33784
15	6320201586220814112	ERIKA LETICIA SILVA CASTRO	06/04/2020 21:53:34	6.099532
16	3320201585949963045	Karidja Kelly Alves da Silva Rodrigues	03/04/2020 18:39:23	5.952412
17	3320201585946691686	Maria Elizabeth da Silva	03/04/2020 17:44:51	5.755276
18	6320201586222513674	Franciscete Elizabeth do Nascimento	06/04/2020 22:12:53	5.169344
19	6320201586214974267	aldislainy araujo de melo dantas	06/04/2020 20:16:14	5.005604
20	6320201586199753646	Wellyda Natyelly de Araújo Henrique	06/04/2020 16:02:33	4.999588
21	3320201585950813497	Klavyer claumi da Silva	03/04/2020 18:53:33	4.74892
22	4320201586013264556	monique rayane fontes	04/04/2020 12:14:24	3.553924
23	3320201585895487820	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	03/04/2020 03:31:27	3.406672
24	6320201586220652505	Danyella Fernanda Teófilo Dias	06/04/2020 21:50:52	3.17608
25	6320201586205968058	Eraldo de Freitas Neves	06/04/2020 17:46:08	2.49158
26	6320201586202060949	Alice Carolina de França Nolasco	06/04/2020 16:41:00	2.475152
27	5320201586117053833	MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA	05/04/2020 17:04:13	2.113736
28	5320201586111621496	Gerardo cosine de andrade junior	05/04/2020 15:33:41	1.993264
29	6320201586177128249	Francisca Moura de lima e silva	06/04/2020 09:45:28	1.839936
30	4320201586046268411	Vânia Ney Guedes da Silva	04/04/2020 21:24:28	0.721116
31	2320201585837762862	Emanuelly Dantas de Medeiros Gomes	02/04/2020 11:29:22	0.0
32	2320201585849029205	JOANA D'ARC JEREMIAS DA SILVA MEDEIROS	02/04/2020 14:37:09	0.0
33	2320201585849			

**CARGO: MAQUEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE  
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585839317441	MARLEY TEIXEIRA DO NASCIMENTO	02/04/2020 11:55:17	0,0
2	5320201586124298668	EBHERGLAYDSO NERI DOS PASSOS	05/04/2020 19:04:58	0,0

**CARGO: MAQUEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585847268284	FELIPE SILVA DE CARVALHO	02/04/2020 14:07:48	0,0
2	2320201585853047240	PEDRO BRAZ DE CASTRO FILHO	02/04/2020 15:44:07	0,0
3	2320201585855212649	LUIZ DIEGO DA SILVA BATISTA	02/04/2020 16:20:12	0,0
4	2320201585863815477	WALBER FERNANDES DE ALENCAR	02/04/2020 18:43:35	0,0
5	2320201585868493821	ITALO BRUNO DA SILVA BATISTA	02/04/2020 20:01:33	0,0
6	2320201585869253328	ROBERTO SOUZA CAVALCANTE	02/04/2020 20:14:13	0,0
7	2320201585870260290	WBANEIS BORGES DA SILVA	02/04/2020 20:31:00	0,0
8	2320201585880085375	WILLIAM JUNIO GONCALVES	02/04/2020 23:14:45	0,0
9	3320201585923553269	ITALO DA SILVA ARAUJO FELIPE	03/04/2020 11:19:13	0,0
10	3320201585933665331	ANTONIO LAYLSON SOARES DE LACERDA	03/04/2020 14:07:45	0,0
11	3320201585934348816	CHARLES GUIMARAES DE ARAUJO	03/04/2020 14:19:08	0,0
12	3320201585940592264	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	03/04/2020 16:03:12	0,0
13	3320201585948873153	FÁBIO ALESSANDRO CHAVES DA CUNHA	03/04/2020 18:21:13	0,0
14	3320201585963040815	JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	03/04/2020 22:17:20	0,0
15	4320201586009896169	LUIZ JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	04/04/2020 11:18:16	0,0
16	4320201586015481894	JOELSON SILVA BATISTA	04/04/2020 12:51:21	0,0
17	4320201586050140044	RENEE MARTINS SILVA	04/04/2020 22:29:00	0,0
18	4320201586050192033	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	04/04/2020 22:29:52	0,0
19	5320201586096633035	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	05/04/2020 11:23:53	0,0
20	5320201586127181372	ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	05/04/2020 19:53:01	0,0
21	5320201586128103234	EUCLEDIS FONTES CARNEIRO NETO	05/04/2020 20:08:23	0,0
22	5320201586128667936	EURIPIDES RIBEIRO DE SOUSA	05/04/2020 20:17:47	0,0
23	5320201586137717127	ISAC RAINIO PINTO DE OLIVEIRA	05/04/2020 22:48:37	0,0
24	6320201586174780675	KAIJO MATEUS MAGALHÃES DE MELO	06/04/2020 09:06:20	0,0
25	6320201586178932727	JEFFERSON CARLOS	06/04/2020 10:15:32	0,0
26	6320201586181259529	ALLAN BRUNO GADELHA MASCARENHAS	06/04/2020 10:54:19	0,0
27	6320201586186914871	ANTONIA EUNICE DA SILVA	06/04/2020 12:28:34	0,0
28	6320201586189466057	ALLISSON ANTONIO DA SILVA DINIZ	06/04/2020 13:11:06	0,0
29	6320201586196950422	TONY JACKSON ALMEIDA DA CRUZ	06/04/2020 15:15:50	0,0
30	6320201586199302954	ALEXANDRO DOS SANTOS JESUS	06/04/2020 15:55:02	0,0
31	6320201586202674276	JAIR CARDOSO CAVALCANTE	06/04/2020 16:51:14	0,0
32	6320201586213545696	RONALDO EDSON COSTA DE OLIVEIRA	06/04/2020 19:52:25	0,0
33	6320201586219945884	AXEL CIRIACO DOS SANTOS	06/04/2020 21:39:05	0,0
34	6320201586224103401	ANTONIO ERAKSON E O SILVA	06/04/2020 22:48:23	0,0

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586196445254	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	06/04/2020 15:07:25	6,018124
2	6320201586202715616	RODRIGO PEREIRA	06/04/2020 16:51:55	1,99874
3	6320201586208693384	CAMILA GLENDA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA	06/04/2020 18:31:33	8,520656
4	6320201586209175860	PATRICIA TARGINO DUTRA	06/04/2020 18:39:35	3,241792
5	6320201586215736121	LUCIANO ARAUJO LOPES JÚNIOR	06/04/2020 20:28:56	0,0

**CARGO: MÉDICO PARECERISTA (INFECTOLOGISTA E/OU PNEUMOLOGISTA) - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585932827620	RITA DE CÁSSIA BATISTA ARAUJO DE HURTADO	03/04/2020 13:53:47	0,0

**CARGO: ENFERMEIRO - IV REGIÃO DE SAÚDE  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585836283565	Mariana Carla Batista Santos	02/04/2020 11:04:43	0,0
2	2320201585836562532	Priscila Sampaio	02/04/2020 11:09:22	0,0
3	2320201585859022373	Múcio Silvino de Araujo	02/04/2020 17:23:42	10,535824
4	2320201585877473696	Maria Jacilene dos Santos oliveira	02/04/2020 22:31:13	9,9937
5	3320201585917893093	Gabriela Karine Souza da Fonseca	03/04/2020 09:44:53	2,006992
6	3320201585919597652	Jessiemly Meira Dantas	03/04/2020 10:13:17	0,0
7	3320201585927282031	Raiane Araújo de Figueiredo	03/04/2020 12:21:22	0,0
8	3320201585933367509	vanessa christinne de araujo anselmo	03/04/2020 14:02:47	0,0
9	3320201585944154491	Samara Lénis Araújo de Medeiros	03/04/2020 17:02:34	0,0
10	4320201586008804144	Luan de Medeiros Silva Henrique	04/04/2020 11:00:04	5,618376
11	4320201586030958866	BRIGIDA MARIA DINIZ	04/04/2020 17:09:18	4,139856
12	5320201586120893626	NATALIA NERI DE AZEVEDO	05/04/2020 18:08:13	0,98568
13	5320201586133353131	Maria da Conceição Ferreira da Costa	05/04/2020 21:35:53	14,779724
14	6320201586165666883	ANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAUJO	06/04/2020 06:34:26	3,827724
15	6320201586181986384	Barbara Cristiane de Almeida e Silva	06/04/2020 11:06:26	4,829832
16	6320201586184573299	MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO	06/04/2020 11:49:33	18,048896
17	6320201586189068271	Jaiane Fabiola Medeiros Silva e Silva	06/04/2020 13:04:28	0,0
18	6320201586191259138	WESLEY DOS SANTOS	06/04/2020 13:40:59	0,0
19	6320201586192990628	JOSE ALDO MEDEIROS DE LUCENA	06/04/2020 14:09:50	0,0
20	6320201586193433808	CLARISSA GOMES DE ARAUJO	06/04/2020 14:17:13	0,0
21	6320201586194306868	Aline Pereira de Medeiros	06/04/2020 14:31:46	0,0
22	6320201586194567780	Magna Lucia Teixeira Dantas	06/04/2020 14:36:07	0,0
23	6320201586196211753	Didia de Oliveira Pereira	06/04/2020 15:03:31	8,65208
24	6320201586200886409	MAYSA MÁGDA DA SILVA NÓBREGA	06/04/2020 16:21:26	7,677352
25	6320201586204994223	Samara Rodrigues do Nascimento	06/04/2020 17:29:54	1,97136
26	6320201586207168071	Pablo Moabe da Silva Almeida	06/04/2020 18:06:08	0,0
27	6320201586208273456	Zenyumana Azevedo Silva	06/04/2020 18:24:33	0,0
28	6320201586213915377	ana ceccilia araujo santos	06/04/2020 19:58:35	13,99118
29	6320201586216805613	FÁTIMA GEIZE DANTAS DE LIMA	06/04/2020 20:46:45	4,27128
30	6320201586216856553	Fernanda Antunes Maia Neves da Silva	06/04/2020 20:47:36	0,0
31	6320201586218561736	POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA	06/04/2020 21:16:01	19,9874
32	6320201586219800815	Juliana Sabino de Oliveira	06/04/2020 21:36:40	6,32478
33	6320201586221134871	MARCICLEIDE MEDEIROS DE SOUZA	06/04/2020 21:58:54	2,168496
34	6320201586222427449	Ana Cristina Pinto	06/04/2020 22:20:27	0,0
35	6320201586223311072	ANA LUIZA DE MÉLO LIMA	06/04/2020 22:35:11	13,903564
36	6320201586225561215	narjara cristina de figueiredo vale	06/04/2020 23:12:41	13,071212

**CARGO: ENFERMEIRO - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585950505346	Thiciane Nizia Lopes de Azevedo	03/04/2020 18:48:25	20,0
2	5320201586124247432	MICAELLA DANTAS DE SOUSA	05/04/2020 19:04:07	20,0
3	6320201586203535533	ANA PAULA DE SOUZA	06/04/2020 17:05:35	17,98866
4	6320201586205990290	jose duegtion torres de morais	06/04/2020 17:46:30	17,797
5	5320201586114059875	Iamany Lopes Garcia	05/04/2020 16:14:19	17,337016
6	6320201586208420936	Ana Glicelânia Fernandes Edovirgens	06/04/2020 18:27:00	15,98992
7	4320201586010715630	EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	04/04/2020 11:31:55	14,659252
8	6320201586203295054	stephanie Jennifer Medeiros de Oliveira	06/04/2020 17:01:35	14,462116
9	7320201586228758516	greycielle dayane de oliveira borges	07/04/2020 00:05:58	14,002132
10	4320201586025448051	Marilda de Oliveira Pereira	04/04/2020 15:37:28	13,1424
11	3320201585961384327	FERNANDA CAROLINNE DOS SANTOS	03/04/2020 21:49:44	12,37576
12	6320201586221409525	Roziviana Teixeira de Azevedo	06/04/2020 22:03:29	9,194204
13	3320201585958171378	Erica Sheila de Souza Santos	03/04/2020 20:56:11	9,166824
14	6320201586213949336	Murielly Priscilly De Medeiros Maia	06/04/2020 19:59:09	8,81636
15	2320201585839267481	Danielly Ruth Dias de Araújo Santos	02/04/2020 11:54:27	8,663032
16	2320201585837019473	ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS	02/04/2020 11:16:59	8,001388
17	6320201586181244582	Gabrielle Bezerra Queiroz	06/04/2020 11:54:04	8,005912
18	6320201586221722800	Bagno Medeiros de Morais	06/04/2020 22:08:42	7,88544
19	632020158622238397	Diogenis Barbosa de Moura	06/04/2020 22:17:18	7,77592
20	6320201586227827214	alana cristina silva de souza castro	06/04/2020 23:50:27	7,74854
21	6320201586214435502	Verônica Kristina Cândido Dantas	06/04/2020 20:07:15	7,28232
22	6320201586193918887	Tereza Cristina de Medeiros Dantas	06/04/2020 14:25:18	7,031184
23	532020158606855725	MARIA DE FÁTIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	05/04/2020 01:27:35	6,65334
24	4320201586018343453	Monalisa Cândido da silva	04/04/2020 13:39:03	5,64028
25	6320201586210328636	ARISTÓTELES DAVID DE SÁ LIMA	05/04/2020 18:58:48	5,14744
26	5320201586129056745	eliemaria patricia da silva lopes galvao	05/04/2020 22:14:16	5,01054
27	3320201585931764221	MARIA JANINEFFER DA SILVA	03/04/2020 13:36:04	4,566984
28	6320201586225450428	ELENIR ALCANTARA DINIZ	06/04/2020 23:10:50	4,52604
29	2320201585851966077	Jessica Keicyane Silva de Lima	02/04/2020 15:26:06	3,9701
30	2320201585845781874	Amanda Lopes de Azevedo	02/04/2020 13:43:01	3,417024
31	4320201586028736161	Ana Karoline Cordeiro Batista	04/04/2020 16:32:16	2,672888

32	6320201586193625900	gislainny batista gomes	06/04/2020 14:20:25	2,62848
33	6320201586218896893	FERNANDA DE MEDEIROS CAMARA GURGEL	06/04/2020 21:21:36	2,590148
34	4320201586033319834	Juliana Karollyny Barros Faustino	04/04/2020 17:48:39	2,51896
35	3320201585948172766	Josilene Barros de Brito	03/04/2020 18:09:32	2,0535
36	4320201586005287797	Kaline Santos da Silva	04/04/2020 10:01:27	2,004216
37	6320201586204119809	amy clariscr medeiros freitas	06/04/2020 17:15:19	2,004216
38	6320201586210115481	AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA	06/04/2020 15:07:46	1,99874
39	6320201586196466457	Jovana Marinho de Oliveira Menezes	06/04/2020 18:33:28	1,6428
40	6320201586208808825	Eliedson Maciel dos Santos	06/04/2020 20:38:06	1,538756
41	6320201586216286600	MANOELA JACHARA SILVA CRUZ	06/04/2020 22:54:28	1,270432
42	6320201586224468849	ANA PAULA DE BRITO MEDEIROS	05/04/2020 14:09:33	1,14996
43	5320201586106573155	Ana Gabriela Alves de Lima	04/04/2020 06:38:50	1,024012
44	4320201585993130848	Francieily Batista Soares	03/04/2020 12:11:29	0,98568
45	3320201585926689647	Victor Hugo Rodrigues de Souza Araujo	05/04/2020 14:50:36	0,98568
46	5320201586109036930	georgia daphiny alves da silva	03/04/2020 13:05:28	0,84878
47	3320201585929928327	Eliزابete Silva de Medeiros Filha	02/04/2020 09:44:45	0,0
48	2320201585831485182	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	02/04/2020 10:07:09	0,0
49	2320201585832829287	ERIKA MARA VALENTIM DA SILVA	02/04/2020 11:43:49	0,0
50	2320201585838629166	lonara de Souza Júnio	02/04/2020 20:16:52	0,0
51	2320201585869412519	Maíara Silva Rodrigues	02/04/2020 20:37:13	0,0
52	2320201585870633444	JOYCE EMANUELE DE CASTRO GALDINO	02/04/2020 21:28:42	0,0
53	2320201585873722840	ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	03/04/2020 10:12:59	0,0
54	3320201585919579576	Itayane Dantas dos Santos	03/04/2020 12:36:34	

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IV REGIÃO DE SAÚDE  
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586222143737	ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	06/04/2020 22:15:43	2.82014

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IV REGIÃO DE SAÚDE  
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586209603477	FRANCINEIDE GOMES DE ARAUJO	06/04/2020 18:46:43	0.0

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IV REGIÃO DE SAÚDE  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585861947886	JANURSLA MARIA DE MEDEIROS	02/04/2020 18:12:27	1.182816
2	3320201585932888104	AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA	03/04/2020 13:54:48	18.191272

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	4320201586055003115	Maria Aparecida Gomes da Silva	04/04/2020 23:50:03	20.0
2	5320201586136905391	LUIZIA JOSEFA PEREIRA SILVA	05/04/2020 22:35:05	20.0
3	6320201586191317244	Valdeni Mendes Simões	06/04/2020 13:41:57	20.0
4	6320201586220267875	hozamílda de lima barbosa	06/04/2020 21:44:27	20.0
5	6320201586221567431	Maria Luciana Alves Moraes	06/04/2020 22:06:07	20.0
6	6320201586221824680	alcemar quintino de almeida	06/04/2020 22:10:24	20.0
7	6320201586203861773	LUCIANA MEIRA DA SILVA	06/04/2020 17:11:01	19.319328
8	4320201586041286369	Edivania Medeiros do Nascimento	04/04/2020 20:01:26	18.492452
9	3320201585936219784	Magna Camilo Medeiros de Azevedo	03/04/2020 14:50:19	18.191272
10	4320201586031968651	ALEX SANDRA TARGINO DE OLIVEIRA BRITO	04/04/2020 17:26:08	16.329432
11	6320201586190282311	SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA	06/04/2020 13:24:42	16.159676
12	6320201586224605412	MARCELIANE GOMES DO NASCIMENTO DE SOUZA	06/04/2020 22:56:45	11.0889
13	6320201586177885920	MARY ANNE DE SOUZA MONTEIRO	06/04/2020 09:58:05	10.984856
14	4320201586007077775	Sandra Katia da Silva	04/04/2020 10:31:17	10.333212
15	5320201586137801896	Juliana Gomes Cortés	05/04/2020 22:50:01	10.1306
16	5320201586131687772	JEOVANIA DANTAS DE ALMEIDA	05/04/2020 21:08:07	9.900608
17	5320201586096823981	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	05/04/2020 11:27:03	9.221584
18	6320201586204737833	Francisca Eliane de Medeiros Silva	06/04/2020 17:25:37	8.274236
19	532020158613330134	JESSICA LARISSA GOMES AZEVEDO	05/04/2020 21:35:30	8.011388
20	2320201585872757009	EDNA CUNHA DO PATROCÍNIO	02/04/2020 21:12:37	7.841632
21	6320201586204052621	Alexandre da Silva Pinheiro	06/04/2020 17:14:12	6.943568
22	6320201586224887814	PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO	06/04/2020 23:01:27	6.18788
23	6320201586220447571	raimundo possidonía da silva almeida	06/04/2020 21:47:27	6.176928
24	5320201586130972636	EDNA SANTOS DE ANDRADE SILVA	05/04/2020 20:56:12	5.66766
25	6320201586174783334	Michelly Cristine Silva de Souza	06/04/2020 09:06:23	5.262436
26	6320201586168839726	Sueli de Medeiros Félix	06/04/2020 07:27:19	4.84626
27	3320201585917061143	ELIANI CARLOS DA SILVA	03/04/2020 09:31:01	4.172712
28	6320201586182571491	Brendon lee Lima Brito do Nascimento	06/04/2020 11:16:11	3.99748
29	4320201586007371725	juliete dayane gonçalves da silva	04/04/2020 10:36:11	3.657968
30	6320201586204265940	Josimária Patricia Dantas de Brito	06/04/2020 17:17:45	3.510116
31	6320201586220059227	GABRIELA DANTAS DE ARAUJO	06/04/2020 21:40:59	3.510116
32	3320201585919970656	Inácio Diazidero de Oliveira	03/04/2020 10:19:30	3.269172
33	3320201585948092634	ALDENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO	03/04/2020 18:08:12	3.072035999999999
34	6320201586209421010	ALINE CRISTINA COUINHINO DOS SANTOS MORAIS	06/04/2020 18:43:41	2.852996
35	6320201586187286299	LOURDES CRISTINA GOMES DA COSTA	06/04/2020 12:34:46	2.179448
36	5320201586130657272	jaquelyne kennedy silva de luena	05/04/2020 20:50:57	2.004216
37	2320201585873860034	Sérgio Luiz da Costa Oliveira	02/04/2020 21:31:00	1.653751999999999
38	4320201585970387459	Maislon Pereira de Araújo	04/04/2020 00:19:47	1.39638
39	2320201585850879920	Juliana Carla da Silva Dantas	02/04/2020 15:07:59	1.002108
40	3320201585942598827	Djarlene Alves da Silva	03/04/2020 16:36:38	0.98568
41	3320201585947223799	Maria de Lourdes da Cunha Neta	03/04/2020 17:53:43	0.0
42	3320201585950890381	Josinete Alves da Silva Meneses	03/04/2020 18:54:50	0.0
43	3320201585956145132	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO AZEVEDO	03/04/2020 20:22:25	0.0
44	5320201586107617257	Mariane Andrade dos Santos	05/04/2020 14:26:57	0.0
45	5320201586132761129	Kezia Maria Ramos	05/04/2020 21:26:01	0.0
46	6320201586146670257	MICHELLY DE SOUZA FERNANDES	06/04/2020 01:17:50	0.0
47	6320201586178524255	HELENA PEREIRA DE FREITAS	06/04/2020 10:08:44	0.0
48	6320201586194379718	Maura Pereira da Silva	06/04/2020 14:32:59	0.0
49	6320201586201410986	Geovane Estevam Fernandes	06/04/2020 16:30:10	0.0
50	6320201586202058984	Maria Dos Anjos Dantas Faria	06/04/2020 16:40:58	0.0
51	6320201586206340610	Adriana Silva da Cunha	06/04/2020 17:52:20	0.0
52	6320201586214348999	Neilamary Medeiros Dantas	06/04/2020 20:05:48	0.0
53	6320201586224694725	Erineide Barros dos Santos	06/04/2020 22:58:14	0.0
54	6320201586225313895	jayany isabelly de Freitas sales	06/04/2020 23:08:33	0.0
55	6320201586226049118	LUANA COSTA SANTOS	06/04/2020 23:20:49	0.0

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585875711630	LUCIENE MATIAS DE SOUZA	02/04/2020 22:01:51	20.0
2	4320201586034797739	DANIEL FABIO DE LIMA CAMPERO VÁSQUEZ	04/04/2020 18:13:17	20.0
3	6320201586183315765	FABIANO APRIGIO VIEIRA DANTAS	06/04/2020 11:28:35	20.0
4	6320201586200695208	RICHELIER OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/2020 16:18:15	20.0
5	2320201585845793067	JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	02/04/2020 13:43:13	17.868188
6	4320201586008007897	GIOLLI DA CUNHA FERREIRA	04/04/2020 10:46:47	14.330691999999999
7	6320201586215127842	LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 20:18:47	11.00676
8	6320201586200401563	EDUARDO DA COSTA GUILHERME	06/04/2020 16:13:21	10.645344
9	6320201586203656561	JOAO EUDES CAMPELO	06/04/2020 17:07:35	10.168932
10	6320201586145893454	LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUSA	06/04/2020 01:04:53	2.29992
11	5320201586104447966	HUDSON FELIPE GOMES DE MOURA	05/04/2020 13:34:07	1.500424
12	2320201585837241711	RENAN AUGUSTO	02/04/2020 11:20:41	0.0
13	2320201585857663741	MICARLA DANIELLE DANTAS DA SILVA CABRAL	02/04/2020 17:01:03	0.0
14	3320201585954755900	ORLEYR SILVA LIMA	03/04/2020 19:59:15	0.0
15	4320201586042705575	JERRY ADRIANY BEZERRA DE SOUZA	04/04/2020 20:25:05	0.0
16	5320201586121331338	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	05/04/2020 18:15:31	0.0
17	6320201586142575512	WHEGISLEY ANDRE	06/04/2020 00:09:35	0.0
18	6320201586195287930	FLÁVIO RENATO LEÃO CORREIA	06/04/2020 14:48:07	0.0
19	6320201586222752600	HERLANY GOMES DA SILVA	06/04/2020 22:25:52	0.0

**CARGO: HIGIENISTA HOSPITALAR - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586187230103	EDNA SANTOS DE ANDRADE SILVA	06/04/2020 12:33:50	20.0
2	6320201586199362541	WENDELL AUGUSTO FERREIRA ALMEIDA	06/04/2020 15:56:02	4.665552
3	2320201585864867006	ANA HELOISA SANTOS DANTAS	02/04/2020 19:01:07	0.0
4	2320201585873954194	JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	02/04/2020 21:32:34	0.0
5	4320201586006070200	FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	04/04/2020 10:14:30	0.0
6	5320201586127418792	JOSE DANTAS DE GOIS FILHO	05/04/2020 19:56:58	0.0
7	6320201586169270857	JOSSILENE LOPES DA SILVA	06/04/2020 07:34:30	0.0
8	6320201586197001834	LENILSON DA SILVA	06/04/2020 15:16:41	0.0
9	6320201586201993905	FABIANA DOS SANTOS	06/04/2020 16:39:53	0.0
10	6320201586203579302	SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	06/04/2020 17:06:19	0.0
11	6320201586203933938	JARDSON ALVES DOS SANTOS	06/04/2020 17:12:13	0.0
12	6320201586214743586	HILENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA	06/04/2020 20:12:23	0.0
13	6320201586215081663	APARECIDA DE SOUZA MARINHO DE AZEVEDO	06/04/2020 20:18:01	0.0
14	6320201586225599517	MARIA LUCICLEIDE DOS SNTOS SOUZA	06/04/2020 23:13:19	0.0

**CARGO: MAQUEIRO - IV REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585865075918	ANA HELOISA SANTOS DANTAS	02/04/2020 19:04:35	0.0
2	2320201585874440118	JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	02/04/2020 21:40:40	0.0
3	3320201585916871889	EMANUEL RICHARD DANTAS DE MEDEIROS	03/04/2020 09:27:51	0.0
4	5320201586127027939	MARCEL LUIAN BATISTA DE ANDRADE	05/04/2020 19:50:27	2.048024
5	5320201586127154216	JOSE DANTAS DE GOIS FILHO	05/04/2020 19:52:34	0.0
6	6320201586200821442	GUSTAVO DAMIÃO DE MEDEIROS LEITE	06/04/2020 16:20:21	0.0
7	6320201586203488744	RENATO DIAS DOS SANTOS	06/04/2020 17:04:48	0.0
8	6320201586209067538	FELIPE EDUARDO SA DE BRITO	06/04/2020 18:37:47	0.0
9	6320201586226687649	WELLINGTON NOIA DA SILVA	06/04/2020 23:31:27	0.0

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - VI REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586220590832	JACSON ALEX NERES ALEXANDRE	06/04/2020 21:49:50	8.005912
2	3320201585943191744	ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES	03/04/2020 16:46:31	0.0
3	5320201586091886863	LILIANE QUEIROZ DE LIRA	05/04/2020 10:04:46	0.0

**CARGO: ENFERMEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE  
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586220970875	ATAIDE DE MACEDO VIEIRA LIMA	06/04/2020 21:56:10	0.0

**CARGO: ENFERMEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585836335758	PRISCILA SAMPAIO	02/04/2020 11:05:35	0.0
2	2320201585867901846	ERIKA DINIZ JALES	02/04/2020 19:51:41	17.955804
3	4320201586015291272	CHARLES KENEDY DUARTE DE FREITAS	04/04/2020 12:48:11	18.339123999999999
4	5320201586126315919	MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA	05/04/2020 19:38:35	0.0
5	6320201586196726198	CARLA INÊS JÁCOME DA SILVA FRANCO	06/04/2020 15:12:06	20.0

**CARGO: ENFERMEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586189256630	JOSE NOGUEIRA NETO	06/04/2020 13:07:36	20.0
2	6320201586198043055	CONCIANNY DANTAS DE MOURA	06/04/2020 15:34:03	20.0
3	6320201586202784828	RAQUELINE MARY DAMIAO REGO	06/04/2020 16:53:04	20.0
4	3320201585958180188	ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	03/04/2020 20:56:20	19.992876
5	6320201586174659848	ANNA KARLA FAUSTO MAIA	06/04/2020 09:04:19	19.79574
6	2320201585852113519	KARLA PESSOA ALVES DE LIMA	02/04/2020 15:28:33	18.15294
7	4320201586035125551	ANA THEREZA NASCIMENTO DE CASTRO	04/04/2020 18:18:45	16.143248
8	2320201585839983423	DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	02/04/2020 12:06:23	14.248552
9	6320201586189073067	FRANCISCO MECKSUELDO TORRES DE LIMA	06/04/2020 13:04:33	11.165564
10	6320201586207560314	LEDA DE AMORIM FERNANDES	06/04/2020 18:12:40	7.998484
11	6320201586188393640	DANIEL REGINALDO GONÇALVES DE SOUZA	06/04/2020 12:53:13	5.317196
12	632020158620254033			

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VI REGIÃO DE SAÚDE  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº 001/2018

POSICÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO  
1 232020158585699436 JOSE CARLOS ROCHA ELIAS JUNIOR

DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA  
02/04/2020 16:49:59 7.836156

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - VI REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO

1 3320201585920408204 ARLIANE FERNANDES MAIS  
2 3320201585933890327 ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA  
3 3320201585948217620 ANNY PAIVA ANDRADE  
4 6320201586208449753 JONATHAN DA SILVA FIGUEIREDO

DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA  
03/04/2020 10:26:48 1.757796  
03/04/2020 14:11:30 0.0  
03/04/2020 18:10:17 0.0  
06/04/2020 18:27:29 0.0

CARGO: HIGIENISTA HOSPITALAR - VI REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO

1 4320201586033705398 FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO  
2 6320201586213362777 FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS  
3 6320201586199253807 WEGNA PAULA MEDEIROS MORAIS  
4 2320201585847195483 LIVIA CHRISLEY SERAFIM VIEIRA  
5 3320201585936001683 PATRICIA CHAVES SOUSA  
6 4320201586031636981 JOSE TOMAZ DA SILVA  
7 5320201586081590880 MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA  
8 6320201586166575183 SANDINEURA PEREIRA DA SILVA  
9 6320201586191415374 JORGE IVAN MANDONÇA NOBRE  
10 6320201586218625962 MARTILIANA ESMAL DA COSTA  
11 6320201586223957334 SEVERINO PEREIRA JUNIOR

DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA  
04/04/2020 17:55:05 4.331516  
06/04/2020 19:49:22 4.194616  
06/04/2020 15:54:13 3.362264  
02/04/2020 14:06:35 0.0  
03/04/2020 14:46:41 0.0  
04/04/2020 17:20:36 0.0  
05/04/2020 07:13:10 0.0  
06/04/2020 06:49:35 0.0  
06/04/2020 13:43:35 0.0  
06/04/2020 21:17:05 0.0  
06/04/2020 22:45:57 0.0

CARGO: MAQUIEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE  
AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO

1 4320201586033512304 FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO  
2 5320201586105954906 MANOEL WAGTON DA SILVA  
3 5320201586081365786 MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA  
4 5320201586087282082 SEVERINO PEREIRA JUNIOR  
5 6320201586169042041 ADEMILTON JOCA FEITOSA  
6 6320201586176497455 IVAN MEDEIROS DA SILVA  
7 6320201586194826523 HUDSON HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS DE MORAIS  
8 6320201586205665826 ADRIANO DE LIMA ARAUJO JUNIOR  
9 6320201586206307662 FRANCISCO CESÁRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA  
04/04/2020 17:51:52 4.331516  
05/04/2020 13:59:14 1.97136  
05/04/2020 07:09:25 0.0  
05/04/2020 08:48:02 0.0  
06/04/2020 07:30:42 0.0  
06/04/2020 09:34:57 0.0  
06/04/2020 14:40:26 0.0  
06/04/2020 17:41:05 0.0  
06/04/2020 17:51:47 0.0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 45/2020-SESAP, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
FRANCISCA FREITAS DE OLIVEIRA	155.706-8/1	01/01/1979 a 06/04/1980* 07/04/1980 a 31/03/1983 01/10/1983 a 21/05/1986	462 1074 961	GERAL	00610269.000005/2018-50

\*RETIRADA CONCOMITÂNCIA

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 52/2020-SESAP, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
ROMILDO DA ROCHA FREIRE	9.7424-2/1	01/09/1986 à 01/07/1987 02/11/1988 à 22/02/1989 06/11/1989 à 28/12/1989	301 111 053	GERAL	00610082.001532/2018-60

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 47/2020-SESAP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
JOSE CARLOS GIRAÓ	158.428-6/1	16/11/1984 a 14/08/1986	634	GERAL	00610030.001462/2019-36

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 53/2020-SESAP, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
JAQUELINE CHAVES SANTANA	157.456-6/1	01/10/1993 A 31/05/1994 01/08/1994 A 13/08/1996	240 744	GERAL	00610030.002882/2019-30

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 69/2020-SESAP, DE 14 DE ABRIL DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
LYENKA MARIA DO MONTE PINTO	151.710-4/1	17/05/1992 a 31/07/1992 (Retirada concomitância) 01/08/1992 a 30/06/1993	75 333	GERAL	00610030.003515/2019-53

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 54/2020-SESAP, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
LÚZIA JOSEFA PEREIRA SILVA	156.689-0/1	01/05/1988 a 01/07/1996	2984	GERAL	00610303.000636/2019-96

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 58/2020-SESAP, DE 12 DE MARÇO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
MARINEIDE COSTA DA SILVA GOMES	150.042-2/1	12/01/1983 a 19/03/1987 01/06/1987 a 22/01/1991	1.528 1.327	GERAL GERAL	00610030.002789/2019-25

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS

Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão

## Secretaria de Estado do Turismo

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado CLEONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA, matrícula 219.043-5, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 008/2020 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

PORTARIA-SEI Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, matrícula 225.353-4, ocupante do cargo de Subgerente de Logística Operacional, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 006/2020 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa E M Dantas Comércio e Serviços Eireli, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

PORTARIA-SEI Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula 196.129-2, ocupante do cargo de Subgerente de Contratos e Compras Governamentais, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 007/2020 celebrado entre a Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR e a empresa Cobel Comércio de Bebidas Ltda ME, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA Diretor Vice Presidente

## Secretaria de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 409/2020/SET, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor MARCOS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 194.523-8, para substituir o Coordenador de Fiscalização, nas suas ausências e impedimentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 008/2019-GS/SET, de 10 de janeiro de 2019. Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 15 de abril de 2020.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário Adjunto da Tributação

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 189/2020-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 c/c art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2018, instaurada por força da Portaria nº 199/2018-GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.164, de 04 de maio de 2018 e convalidada pela Portaria nº 001/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.428, de 05 de junho de 2019;

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 009/2018, por parte da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, habilitada através da Portaria nº 428/2019-GS/SEAP;

Considerando a decisão de Id. nº 5291118 proferida nos autos do processo nº 06010011.000681/2020-13;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. APLICAR ao servidor ALAN KARDEC DO NASCIMENTO, matrícula nº 218.678-0, ocupante do cargo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, com fulcro art. 58, II, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de 20 (vinte) dias, CONVERTIDA EM MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme disposição do art. 60, § 3º da referida lei, por ter incidido na conduta tipificada no art. 60 do supracitado estatuto, infringindo os deveres elencados no art. 129, III e VII, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º. Fica o servidor obrigado a proceder com o devido ressarcimento ao erário, nos termos do art. 26 da Portaria nº 104/2020-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.611, de 03 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de abril de 2020.

Maria Roberiana Bezerra Ferreira

Coordenadora Executiva de Administração Penitenciária

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADOS:	SEAP
UNIDADE GESTORA:	340132 - 34132
ASSUNTO:	Quebra de Ordem Cronológica

Assunto: inversão de ordem cronológica de pagamento devido à calamidade financeira.

JUSTIFICATIVA

Os pagamentos dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implicaram quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	SERVIÇOS	FATURA	ATESTO	VALOR
06010004.000256/2020-04	Refine Refeições Ind. Especiais LTDA 03.210.559/0001-34	Fornecimento de Alimentação Preparada	854	04/04/2020	R\$ 2.240.519,50
06010004.000256/2020-04	Nave Comércio e Serviços LTDA 04.268.760/0001-35	Fornecimento de Alimentação Preparada	329	06/04/2020	R\$ 952.688,90
06010004.000896/2020-15	Queiroz Oliveira Com. E Ind. LTDA 08.249.104/0007-31	Aquisição de 3 Lavadoras à Jato Profissional de Alta Pressão	167.364	08/04/2020	R\$ 7.485,00

Natal, 08 de abril de 2020.

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Controladoria Geral do Estado

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020 - PGJ/RN

01 - PARTICIPES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

02 - OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração entre os participantes para a promoção de ação de assistência social e de segurança alimentar e nutricional voltada para a captação de doações de alimentos não perecíveis e materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados a auxiliar no enfrentamento da grave crise decorrente da pandemia do novo coronavírus (causador da COVID-19). A ação de assistência social e de segurança alimentar e nutricional a que se refere este instrumento se dará por meio de articulação junto à rede de supermercados existente no Estado do Rio Grande do Norte e distribuição dos donativos a famílias com vulnerabilidade social.

03 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, se encerrando somente quando do término da vigência do estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020. As partes poderão rescindir este Acordo de Cooperação unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As partes se comprometem a concluir todas as atividades decorrentes deste Acordo que se encontrem pendentes na data da expedição do aviso indicado no item anterior.

04 - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA: O presente Acordo de Cooperação não envolve nenhuma transferência de recursos públicos e as obrigações previstas neste instrumento não impõem qualquer ônus financeiro às partes.

05 - DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020.

06 - ASSINATURAS: Ministério Público do Rio Grande do Norte: Maria Danielle Veras Ribeiro e a Controladoria Geral do Estado: Pedro Lopes de Araújo Neto.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020

01 - PARTICIPES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A CRUZ VERMELHA DO RIO GRANDE DO NORTE

02 - OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a participação dos voluntários da Cruz Vermelha no RN, destinados a auxiliar o enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

03 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e irá perdurar ao longo da vigência do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise na saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). As partes poderão rescindir este Acordo de Cooperação unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrente que se encontrem pendentes à data do aviso.

04 - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA: O presente Acordo de Cooperação não envolve qualquer transferência de recursos, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes. Caberá ao Governo do Estado do RN providenciar o apoio logístico necessário como o material de EPI e EPC, alimentação e hidratação e veículos de transporte ao efetivo voluntário.

05 - DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020.

06 - ASSINATURAS: Cruz Vermelha: Kelyson de Lima Montenegro e a Controladoria Geral do Estado: Pedro Lopes de Araújo Neto.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

01 - PARTICIPES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A ASSOCIAÇÃO DOS SUPERMERCADOS DO RIO GRANDE DO NORTE

02 - OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a doação de alimentos e insumos por meio da rede de supermercados do Estado, destinados a auxiliar o enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

03 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e irá perdurar ao longo da vigência do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão da grave crise na saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). As partes poderão rescindir este Acordo de Cooperação unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrente que se encontrem pendentes à data do aviso.

04 - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA: O presente Acordo de Cooperação não envolve qualquer transferência de recursos, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes.

05 - DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020.

06 - ASSINATURAS: Associação dos Supermercados do Rio Grande do Norte: Nelson Wellington Leiro e a Controladoria Geral do Estado: Pedro Lopes de Araújo Neto.

## Secretaria de Estado da Administração - SEAD

### Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, com base no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 04010012.000313/2020-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditoria do FCVS - exercício de 2019, para atender as necessidades da DATANORTE

EMPRESA: CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S

CNPJ Nº: 24.519.787/0001-60

ENDEREÇO: R. Dr. Múcio Galvão, 451 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59022-530

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, Inciso II, da Lei nº. 13.303/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 250.

VALOR GLOBAL: : R\$ 4.200,00 ( Quatro Mil e Duzentos Reais)

Natal/RN, 31 de março de 2020.

ALFREDO RODRIGUES REBOUÇAS NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do Contrato 008/2020 Processo nº: 12510004.000692/2020-91 - CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA -DEI

CNPJ n.º 00.639.299/0001-29

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de assinaturas do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento dos exemplares e entrega na sede da CONTRATANTE

Dotação Orçamentária: nº 26.203.16.122.0100.290701- no Elemento de Despesa nº 33.90.39.01 - (Assinatura de Periódicos e Anuidades) - Fonte 250 - Zona 001 constante no OGE 2020, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta Reais).

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12, (DOZE) meses consecutivos,

entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 14 de Abril de 2020. representada, neste ato em substituição legal, por Antonio Otavio Miguel -Diretor Administrativo Financeiro- CEHAB.

Vicente Gurgel de Queiroz Neto- Representante do Departamento Estadual de Imprensa - DEI

### Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo ao Contrato Nº 10/2020

Processo nº 03510015.004887/2019-57 - FUNDASE/RN

Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNDASE/RN CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: Departamento Estadual de Imprensa/DEI CNPJ: 00.639.299/0001-29 Objeto: Assinatura anual do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte/DOE, com o fornecimento diário de 01(um) exemplar do "Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte."

Dotação Orçamentária: 26.202.08.122.0100.290001 - Manutenção e Funcionamento

Fonte: 0.100 Elemento de Despesa: 3390.39.01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) Conforme Proposta OGE para 2020.

Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021.

Local/Data: Natal/RN, 08 de abril de 2020.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/Presidente da FUNDASE/RN, pela Contratante, e o Sr. Vicente Gurgel de Queiroz Neto/Diretor Geral, pela Contratada.

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37/Jacqueline Moreira de Mendonça - CPF: 538.612.054-91.

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020 - CEASA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.003312/2019-68

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

Após cumpridas as exigências legais e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Legislação Superveniente Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o Pregoeiro Oficial da CEASA/RN ADJUDICA o Lote 01, Itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 002/2020 da CEASA/RN, no qual tem objeto de Fornecimento de Água Mineral em favor da empresa COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME perfazendo o valor total de R\$ 12.566,95 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml - CAIXA com 12 unidades - em garrafas plásticas descartáveis com 500ml, e que esteja de acordo com o decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução nº 54 de 15/06/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	STERBOM	Pacote	240	R\$6,50	R\$1.560,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ml - CAIXA com 12 unidades - em garrafas plásticas descartáveis com 500ml, e que esteja de acordo com o decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução nº 54 de 15/06/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	STERBOM	Pacote	120	R\$12,00	R\$1.440,00
3	ÁGUA MINERAL 20L - SEM VASILHAME - Não gasosa, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante, sem vasilhame, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução nº 54 de 15/06/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária	POTIGUAR/ÁGUA MINERAL POTIGUAR	Unidade	2.400	R\$3,75	R\$9.000,00

4	ÁGUA MINERAL 20L - COM VASILHAME - Não gasosa, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem vasilhame, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução nº 54 de 15/06/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária	POTIGUARA/ÁGUA MINERAL POTIGUARA	Unidade	50	RS11,32	RS566,00
---	--	----------------------------------	---------	----	---------	----------

Nilton William De Oliveira  
Pregoeiro Oficial - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020  
A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a inexigibilidade de Licitação, abaixo descrita:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.000923/2020-98  
OBJETO: Pagamento de taxas de Licenciamento Anual, DPVAT e IPVA.  
CONTRATADA: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 30, inciso II da Lei de nº 13.303/2016 e no Art. 09, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.  
Natal/RN, 15 de abril de 2020  
FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 014/2020  
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, torna pública a realização do Termo Aditivo de Prorrogação abaixo descrito, consoante se segue:  
PROTOCOLO Nº: 03110025.001049/2019-24  
CONTRATO Nº: 14/2019 - CEASA/RN  
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.003/0001-83.  
OBJETIVO: Repactuação dos valores do Contrato 14/2019, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato;  
Correção da cláusula 14º, item 14.1 que trata da Vigência do Contrato 14/2019, conforme SUGESTÃO da Comissão de Gestão de Contratos da CEASA/RN no despacho (5010991).  
VALOR: O valor anual estimado deste Contrato passa a ser de R\$47.394,73 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e quatro mil e setenta e três reais), sendo o valor de R\$3.602,26 (três mil seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos) referente ao exercício 2019, sendo o valor de R\$23.883,37 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) referente ao exercício 2020 e o valor de R\$19.710,01 (dezenove mil setecentos e dez reais e um centavo) referente ao exercício 2021.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação do Elemento de Despesa 17205.20.122.0100.2205.01.339039.0250.  
LOCAL E DATA: Natal/RN, 30 de março de 2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 81, inciso VI da Lei 13.303/2016, conforme Parecer Jurídico nº 55.  
Assinaturas: Pela Ceasa/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e FÁBIO HENRIQUE GALVÃO TAVARES - Diretor Financeiro. Pela Contratada: GILVAN GALDINO TAVARES, CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO.

## **Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social**

PROCESSO Nº. 00510053.000259/2020-73.  
ASSUNTO: SEGURO DPVAT - SEGURADORA LÍDER.  
INTERESSADO: SETOR DE TRANSPORTE  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020  
A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com as despesas decorrentes do pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, referente aos veículos pertencentes à frota da SESED/RN, bem como dos que poderão ser adquiridos ou transferidos para esta Pasta no decorrer do corrente ano, no valor de R\$ 694,72 (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), de forma estimativa, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT S.A. CNPJ 09.248.608/0001-04, com base no que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, de conformidade com os autos do Processo SEI nº 00510053.000259/2020-73 e pronunciamento da Assessoria Técnica desta Pasta de Governo.  
Natal/RN, 14 de abril de 2020.  
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE  
Secretário Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do RN

Processo Número: 00510003.000650/2020-63  
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA EMERGENCIAL - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA - COVID-19  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020  
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED / RN, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar de número 163/1999, art. 54. Inciso I, R E S O L V E:  
DISPENSAR A LICITAÇÃO para contratação direta da empresa CASA NORTE ATACADO (CNPJ nº 08.713.513/0001-51 e Insc Est nº 10.022.134-5), para a aquisição de Alcool Etílico 70% (Gel, 600 litros e Hidratado, 4.000 litros), totalizando a importância de R\$ 85.466,66 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa mercadológica (5261155), para atender as necessidades da SESED e demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, tudo com base no artigo 24, inciso IV da Lei de 8.666/93 e, supletivamente, no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem assim nos arts. 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.  
Natal-RN, 14 de abril de 2020.  
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE  
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

### **Polícia Militar do RN**

POLÍCIA MILITAR DO RN

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMRN  
Nº LICITAÇÃO: 809983 (Para acesso no site do Banco do Brasil)  
A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro da CPL PMRN, designado pela Portaria SEI nº 683/2020 - GCG de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 14.615, de 07/03/2020, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020/PMRN, tipo menor preço por Lote, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (EQUINOS E CANINOS) - Licitação com reserva de cota de 25% para ME/EPP, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 04/05/2020, às 08:59min (horário de Brasília-DF), a abertura das propostas dar-se-á no dia 04/05/2020, às 09:00min (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 09:00min (horário de Brasília-DF) do dia 05/05/2020, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisa ainda que o Edital e demais informações encontram-se à disposição no site do Governo do Estado: (http://www.sEAR.rn.gov.br); no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP 59.020-200) - fone: (84) 3232-6353, no horário de 08h00min às 13h00min, e que os interessados em adquirir o Edital, na CPL/PMRN, devem trazer um meio eletrônico de gravação. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).  
Quartel em Natal-RN, 15 de abril de 2020.  
Lidiane Maria Clementino da Silva Oliveira, TC PM - Presidente da CPL/PMRN

POLÍCIA MILITAR DO RN

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PMRN  
Nº LICITAÇÃO: 809671 (Para acesso no site do Banco Brasil)  
A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, através do Presidente da CPL, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2020-PMRN, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE ALVOS HUMANOIDES. - PROCESSO Nº 01510185.000044/2020-92-SEI, anteriormente marcado para o dia 22/04/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), foi SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em virtude de possível alteração no Edital. Após a confecção de um Novo Edital será marcada a nova data para realização do mesmo. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato com a CPL/PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar - fone: (84) 3232-6353, no horário de 08:00h às 13:00h.  
Quartel em Natal-RN, 15 de abril de 2020.  
Lidiane Maria Clementino da Silva Oliveira, TC PM  
Presidente da CPL/PMRN

### **Corpo de Bombeiros Militar**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020  
Processo SEI Nº: 08810046.000311/2020-16  
Assunto: Participação de militares no curso "Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância".  
De acordo com o Art. 25 inciso II, c/c Art. 13 inciso VI, da Lei de nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, considerando a necessidade de promover a qualificação constante dos servidores desta instituição;  
Considerando a comprovação de capacidade técnica da empresa a ser contratada (conforme demonstrado nos autos), bem como a consonância dos valores com aqueles praticados no mercado; e  
Considerando o valor estabelecido de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), para participação de 3 militares no curso "Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância: Prático e Atualizado de Acordo a Legislação Vigente, Doutrina e Jurisprudência", a ser realizado pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, CNPJ: 35.963.479/0001-46, sendo indispensável a apresentação da documentação exigida pela lei mencionada;  
RESOLVO:  
1. DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório;  
2. Determinar a continuidade processual;  
3. Determinar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.  
Quartel em Natal/RN, 20 de Fevereiro de 2020. Luiz Monteiro da Silva Júnior - CEL. QOCBM Comandante Geral do CBMRN

## **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC  
PROCESSO: ELETRÔNICO Nº 00410021.001112/2019-90  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019- CPL/SEEC  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEI Nº 004100021.001112/2019-90  
1º DIREC - NATAL/RN  
O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Com fundamento na Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e complementada pela Resolução nº 4 de abril de 2015, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual Jurisdicionadas a 1º DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA - DIREC - NATAL/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações, conforme publicação do resultado no DOE de 17/03/2020 de nº 14.621 e termo de homologação constante no SEI (documento nº 5276125).  
Natal/RN, 13 de abril de 2020  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC  
PROCESSO: ELETRÔNICO Nº 004100021.001120/2019-36  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2019- CPL/SEEC  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 - SEI Nº 004100021.001120/2019-36  
5º DIREC - CEARÁ MIRIM/RN  
O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Com fundamento na Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e complementada pela Resolução nº 4 de abril de 2015, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2019 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual Jurisdicionadas a 5º DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA - DIREC - CEARÁ MIRIM/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações, conforme publicação do resultado no DOE de 17/03/2020 de nº 14.621 e termo de homologação constante no SEI (documento nº 5273301).  
Natal/RN, 13 de abril de 2020  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC  
PROCESSO: ELETRÔNICO Nº 00410021.001122/2019-25  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2019- CPL/SEEC  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019 - SEI Nº 00410021.001122/2019-25  
6º DIREC - MACAU/RN  
O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Com fundamento na Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e complementada pela Resolução nº 4 de abril de 2015, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA nº 006/2019 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual Jurisdicionadas a 6º DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA - DIREC - MACAU/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações, conforme publicação do resultado no DOE de 17/03/2020 de nº 14.621 e termo de homologação constante no SEI (documento nº 5289238).  
Natal/RN, 14 de abril de 2020  
Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO: SEI Nº 0041.0021.000149/2019-09  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2019 - SRP  
AVISO DE CONVOCAÇÃO  
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas: - Vencedoras: VAREJÃO L B LTDA - ME - CNPJ nº 04.987.374/0001-01 e A Y DIAS DE MEDEIROS PADARIA EIRELI - CNPJ nº 35.564.209/0001-62, a comparecerem na Sala de Licitações da CPL/SEEC, no Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, bloco 01, térreo, Lagoa Nova - Natal/RN, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em referência. A recusa em assinar tal documento enquadrará a empresa no art. 87 da Lei nº 8.666/93 de licitações, onde estão previstas penalidades de multa e suspensão de licitar e contratar por até dois anos com a Administração.  
Natal/RN, 14 de abril de 2020.  
Ana Santana Alves de Medeiros  
Pregoeira CPL/SEEC

## **Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/ 2020 - CPL/SIN  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída através da Portaria nº 073/2019- GS/SIN, de 02 de agosto de 2019, publicada no DOE de nº 14.469, de 03 de agosto de 2019, em razão da necessidade da celeridade do Processo Nº 02210100.000038/2020-20, que tem como objetivo Inexigibilidade de Licitação para emissão de empenho Estimativo, visando o pagamento ao CAU/RN de Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função dos profissionais em Arquitetura, lotados na Secretaria Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte/SIN, considerando, Parecer nº 77/2020 - Assessoria Jurídica - SIN, emitido em 02 de abril de 2020, bem como, Autorização através do Despacho/SIN, de 08 de abril de 2020 (ID. 5253362), emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, esta Comissão reconhece a necessidade de uma contratação direta, através de uma "Inexigibilidade", com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93:  
I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.  
À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN/RN, para fins de ratificação do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Natal/RN, 15 de abril de 2020.  
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CPL/SIN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo de Inexigibilidade proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura, nos autos do Processo de nº 02210100.000038/2020-20, fundamentado no inciso I, art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, decidir pela Inexigibilidade de Licitação para emissão de empenho Estimativo, visando o pagamento ao CAU/RN de Registro de Responsabilidade Técnica de cargo e função dos profissionais em Arquitetura, lotados na Secretaria Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte/SIN, sendo seu valor estimado total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais, para a Vigência de 11 (onze) meses ou conforme o esgotamento do saldo do valor total previsto, ou seja, de Fevereiro/2020 a Dezembro/2020.  
Natal/RN, 15 de abril de 2020.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário da SIN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/ 2019 - CPL/SIN  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída através da Portaria nº 073/2019- GS/SIN, de 02 de agosto de 2019, publicada no DOE de nº 14.469, de 03 de agosto de 2019, em razão da necessidade da celeridade do Processo Nº 02210100.000086/2020-18, que tem como objeto a "custear as despesas com o fornecimento de água pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, serviço essencial para o funcionamento das atividades da unidade desta Secretaria localizada na Rua Chancelan Fernandes, 05 Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, para o ano de 2020", considerando, Parecer nº 90/2020 - Assessoria Jurídica - SIN, emitido em 13 de abril de 2020 (ID. 5279617), bem como, Autorização através do Despacho/SIN, de 01 de abril de 2020 (ID. 5186216), emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, esta Comissão reconhece a necessidade de uma contratação direta, através de uma "Inexigibilidade", com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93.  
À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN/RN, para fins de ratificação do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Natal/RN, 14 de abril de 2020.  
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CPL/SIN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo de Inexigibilidade proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura, nos autos do Processo de nº 02210100.000086/2020-18, , fundamentado no inc. I, art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, decidir pela contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com o valor de: R\$ 1.000,00 (mil reais), para o período compreendido de janeiro a abril de 2020.  
Natal/RN, 14 de abril de 2020.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário da SIN/RN

## **Departamento Estadual de Trânsito**

Secretaria de Infra - Estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato de 4º termo aditivo ao contrato nº 020/2016 celebrado com: Ivanilson Coutinho Fernandes. Objeto: locação de imóvel situado à Av. Enéas Cavalcante, 820, Centro - Ceará Mirim/RN. Onde funcionará o Grupo Executivo do Detran/RN. Valor: O valor total é de R\$ 79.809,72 (setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência: 01/05/2020 à 30/04/2021. Dotação Orçamentária: 25.203.06.128.0017.247401 - Manutenção e Funcionamento do Detran/RN - Fonte 0.2.50.925301 - Detran CA - 16000-4 -Taxas Gerais- Elemento de Despesa: 3390.36.15 -Serviços de Terceiros - Pessoa Física -Locação de imóvel. Data da Assinatura: 07/04/2020. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira- Diretor Geral do Detran/RN e Ivanilson Coutinho Fernandes -Proprietário do Imóvel. Nº Processo: 02910037.000265/2020-88

Processo nº 02910005.000670/2020-73  
Interessados: J R COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  
Valor: R\$ 14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais)  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 4/2020  
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa JR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, detém a melhor proposta para aquisição de 1.000 (mil) pct - Toalha de Papel e 140 (cento e quarenta) gal - Sabonete Líquido Neutro para o DETRAN/RN. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;  
RESOLVE:  
Declarar a dispensa de licitação para as despesas com aquisições, no valor total de R\$ 14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais), com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
Natal (RN), 25 de março de 2020.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral- DETRAN/RN

## **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**

### **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO  
PROCESSO Nº 02810042.001752/2018-20-SEI - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019. DAS PARTES - IDEMA e a MAJ EMPREENDEMENTOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: Prorrogada a vigência do Contrato, iniciando em 15 de abril de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: Valor global para o período na ordem de R\$ 204.817,07 (duzentos e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos), com aluguel mensal da ordem de R\$ 24.002,00 (vinte e quatro mil, e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100. Projeto Atividade 23290 - Manutenção e Funcionamento. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral - Marcos Toscano de Araújo - MAJ empreendimentos LTDA.

## **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.00289 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de contadores tripolares, conforme Processo Licitatório nº 0057/2019 - Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços nº 168/2019. VALOR: R\$ 33.054,87 (trinta e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000409/2020 da Conta 2003. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 13.303/2016, Decretos Estaduais respectivos e o RILCC.  
Natal/RN, 12 de fevereiro de 2020.  
Cristostimo Felix de Lima Sousa  
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões em PVC para atender demanda das regionais da CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 7632/2020 -GSL.

Aviso  
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 04 de maio de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 17 de abril de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no [cpl@caern.com.br](mailto:cpl@caern.com.br).  
Natal/RN, 15 de abril de 2020.  
Cristostimo Felix de Lima Souza  
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 20.00677. CONTRATADOS / CAERN / IMPORTADORA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.397.374/0001-02. OBJETO: Aquisição de álcool gel para medidas emergenciais de proteção aos trabalhadores da CAERN em virtude da pandemia do COVID-19, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação 7819/2020 - GSL/DA e Processo de Dispensa nº 0016/2020. VALOR TOTAL: R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais). PRAZO: Não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme reserva orçamentária nº 001214/2020 da conta nº 2004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 4º, 4º-B e 4º-E da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Autorizada pela Diretor Presidente da CAERN.  
Natal/RN, 15 de abril de 2020.  
Roberto Sergio Ribeiro Linhares  
Diretora Presidente

## **Secretaria de Estado da Saúde Pública**

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RN  
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2020  
AVISO AOS LICITANTES  
O Hospital Dr. José Pedro Bezerra, através da Direção Geral, convoca Empresas do ramo de aquisição de material de consumo (Toalha de Papel Interfolhado Folha Dupla), para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no ofício nº 01/2020, em caráter emergencial (de acordo com o Art. 24 Inciso IV da Lei de Licitações 8666/93), para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar. A solicitação do Edital de Convocação ofício nº 01/2020, se fará através do Email: [cplhjb@gmail.com](mailto:cplhjb@gmail.com), a partir do dia 16/04/2020 até 20/04/2020. A Abertura da Dispensa Emergencial não se fará presencial em razão da Pandemia pelo coronavírus - COVID 19, será realizada no dia 20/04/2020 (segunda-feira) - horário: 09:00 horas. Os arquivos: 01 - Documentação de Habilitação, e 02 - Proposta de Preço deverão ser enviados eletronicamente através do Email: [cplhjb@gmail.com](mailto:cplhjb@gmail.com) até às 09:00 horas do dia 20/04/2020 onde se fará a abertura.  
Natal, 15 de abril de 2020.  
Jacques Fiuza Campos Diretor Geral/HJPB

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/15.  
PROCESSO: 00610096.001029/2019-36.  
MODALIDADE: Pregão Presencial.  
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/15.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA (EMTEL).  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/15, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5263033, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.302.2003 238801 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos.  
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 21.022,74. Período: De 01/01/2020 até 15/10/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 14 de Abril de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020.  
PROCESSO: 00610007.000866/2020-33.  
MODALIDADE: Carona a Ata de Registro de Preços.  
INSTRUMENTO: Contrato 13/2020.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a READEQUAÇÃO dos ANEXOS I E III do Contrato nº 13/2020, em conformidade com a solicitação da Coordenadoria de Administração Geral/COAD da SESAP/RN, conforme documento SEI nº 5213138, devidamente autorizado pelo Secretários de Estado de Saúde Pública do RN  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 14 de abril de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/15.  
PROCESSO: 00610096.001163/2019-37.  
MODALIDADE: Pregão Presencial.  
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/15.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA (EMTEL).  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/15, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5272507, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.304.2002 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária.  
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 50.186,58. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.  
Em decorrência da Portaria 764 - Art. 3º - Todos os processos licitatórios, dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações, convênios e demais processos regidos pelas Leis de Licitações e Pregão Eletrônico deverão ter suas dotações orçamentárias estabelecidas com prazo até junho de 2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 14 de Abril de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/19.  
PROCESSO: 00610023.001056/2020-04.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2019 - RP/SEARH, Ata de Registro de Preço nº 6.1 - CRP/SEAD.  
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/19.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a INCLUSÃO de fiscal no contrato 79/19, no âmbito da Ouvidoria - SUS/SESAP (vinculada ao Gabinete do Secretário), designando para tal o servidor Rodrigo Bezerra de Lima (matrícula nº 198.260-5), com base no processo SEI nº 00610023.001056/2020-04.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 13 de Abril de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/19.  
PROCESSO: 00610108.000682/2019-00.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/19.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/19, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5283013, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.302.2003 238801 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos.  
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339033.07 - Passagens Aéreas para o País. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Valor: R\$ 38.250,00. Período: De 01/01/2020 até 15/09/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 14 de Abril de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP  
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2016.  
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA Empresa IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA.  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a modificação no programa de trabalho, e foi recomendado a classificar a despesa desta forma: 50% na fonte 167 e 50% na fonte 100, referente aos Serviços de sucção, transporte de dejetos e vedação das fossas e sumidouros.  
24.131.10. 10.302.2003.2882.2382 (Manutenção das Unidades Hospitalares). 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39 -44 (Serviços de água e esgoto). Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor R\$ 12.375,00 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Valor R\$ 12.375,00 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).  
Vigência: 01/01/2020 a 31/05/2020  
Valor estimado de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)  
Signatário: Jacques Fúza Campos - Diretor Geral  
Natal/RN, 13 de Abril de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Comissão Permanente de Licitação  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 028/2020 - RP  
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para atender aos usuários beneficiados por Decisões Judiciais, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.  
A abertura e disputa se dará no dia 29/04/2020 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: sesap.cpl@gmail.com.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 16/04/2020.  
Natal, 15 de Abril de 2020.  
Ana Maria Ferreira da Silva  
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN  
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
AVISO AOS LICITANTES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020, Processo nº 00610141.000340/2019-75.  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO).  
O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, Exclusivamente A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor (Decreto Estadual 21.709 de 23 de junho de 2010 que altera o Art. 6º do Decreto Estadual 19.938/2007), o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.  
A abertura e disputa dar-se-á no dia 22/04/2020 às 09h00 (horário de Brasília-DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704.  
O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 15/04/2020 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.  
Obs: encurtado os prazos conforme Art.4º G com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.  
Natal, 15/04/2020.  
Luiz Wagner Pinto de Aguiar  
PREGOEIRO

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Comissão Permanente de Licitação  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 027/2020 - RP  
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos SIST. CARDIOVASCULAR a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.  
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.  
A abertura e disputa se dará no dia 30/04/2020 às 10h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: sesap.cpl@gmail.com.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 16/04/2020.  
Natal, 15 de Abril de 2020.  
Mayra dos Santos P. da Câmara  
Pregoeira

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Comissão Permanente de Licitação  
AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - RP  
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - GAZES-ATADURAS-ESPARADRAPO-OUTROS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.  
A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 30/04/2020, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 30/04/2020 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).  
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 805606 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP - E-mail-sesap.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.  
Natal/RN, 15 de Abril de 2020.  
Altamir Justino Victor  
CPL-SESAP/RN.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
A Diretora Geral, do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 06/2020. Cujo objeto é a Aquisição de Enxoval, processo nº 00610347.000876/2019-84, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME	32.759.332/0001-40	1.	168.960,00
COMERCIAL APOLO LTDA	02.440.676/0001-21	2, 3.	39.250,00
TOTAL GERAL		RS	208.210,00

Natal/RN, 15 de abril de 2020  
Maria da Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 02/2020  
OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material para laboratório, destinado a atender as necessidades do LACEN-RN e dos Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN.  
O Pregoeiro do LACEN-RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item.  
A abertura e disputa se dará no dia 30/04/2020 às 09h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925965. Informações: (84) 3232-6193 e (84) 3232 6190.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br a partir do dia 16/04/2020.  
Natal, 15 de abril de 2020.  
Alípio Hermógenes Araújo de Rubim Costa  
Pregoeiro

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Pregão Eletrônico nº 18/2020  
Aviso aos Licitantes  
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame:  
WT DISTRIBUIDORAS EIRELI- Lote 01  
Natal-RN, 15 de abril de 2020  
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA  
Pregoeira-CPL/SESAP

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena  
Extrato de Inexigibilidade - processo nº 00610366.000020/2020-14  
Objeto: Contratação para serviço de Manipulação de Nutrição Parenteral para pacientes internados no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)  
Fundamento Legal: Artigo 25, I, da lei 8.666/93.  
Valor total: R\$ 30.800,00 (trintamile oitocentos reais)  
Beneficiário: NUTRIVIDA.  
Maria José de Pontes  
Diretora Geral:  
Parnamirim/RN. 15 de abril de 2020.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao 4º aditivo do contrato nº 002/2016.  
PROCESSO: 00610062.0003121/2019-28  
MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2015.  
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento 4º aditivo do contrato nº 002/2016.  
INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem como objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01/01/2020 até 31.12.2020, em conformidade e obediência com a informação do SEFIN/HRDML.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-39.50 - Serv. Médicos, Internação Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) - Fonte 100 - Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho pela Contratada.  
Parnamirim/RN, 15 de abril de 2020.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 07/2020  
OBJETO: Aquisição de coletor perfuro cortante  
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM.  
A abertura e disputa se dará no dia 30/04/2020 às 09h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.  
Natal, 15 de abril de 2020.  
Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo  
Pregoeira

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/18.  
PROCESSO: 00610261.000676/2019-71.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.  
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/18.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/18, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5250585, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.10 - Locação de Imóveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 110.586,00. Período: De 01/01/2020 até 30/06/2020.

Em decorrência da Portaria 764 - Art. 3º - Todos os processos licitatórios, dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações, convênios e demais processos regidos pelas Leis de Licitações e Pregão Eletrônico deverão ter suas dotações orçamentárias estabelecidas com prazo até junho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 15 de Abril de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento do grupo gerador de energia elétrica de emergência e derivados.

Firmas ganhadoras: - ANDRÉ FERNANDEZ DE OLIVIERA - LOTE: 01

Pau dos Ferros - RN, 14 de Abril de 2020.

Elcia Carvalho de Queiroz Fernandes. Pregoeira/HCCA

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/18.

PROCESSO: 00610096.000666/2018-12.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/18.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/18, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5291745, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.06 - Serviço Postal-Telegráfico. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 36.000,00. Período: De 01/01/2020 até 29/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 15 de Abril de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Extrato de Resultado de Análise de Habilitação

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Processo: 00610930.000001/2020-36

Aviso aos Participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO com objeto: contratação de Organização Social, Instituição Filantrópica ou Sociedade Empresarial Hospitalar cuja atividade seja destinada à saúde, para celebração(ões) de contrato(s) emergencial(ais) visando à implementação e gestão de um hospital de campanha, a ser construído no Arena das Dunas/RN.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de não habilitação de todos os participantes que apresentaram documentação e proposta, conforme Ata de Sessão e Análise documental.

Natal-RN, 15 de abril de 2020.

Carla Juliana Gomes de Souza

Presidente da CPL/SESAP

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

Processo Número: 06010004.000992/2020-63

Assunto: Aquisição de Pulverizadores

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2020

Considerando a necessidade de aquisição do objeto em referência, conforme está comprovado nos autos do processo 06010004.000992/2020-63, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 5291524), bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possibilidade da contratação (Documento SEI nº 5293821), AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, na sua redação atual, no valor de R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa QUEIROZ OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente à aquisição de Pulverizadores manuais costais de 20 litros (Documento SEI nº 5255401), com a finalidade de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte.

Processo Número: 06010004.000125/2020-28

Assunto: Aquisição de duas cisternas de polietileno e material necessário para sua instalação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2020

Considerando a necessidade de aquisição do objeto em referência, conforme está comprovado nos autos do processo 06010004.000125/2020-28, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 5273160), bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possi-

bilidade da contratação (Documento SEI nº 5287405), AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua redação atual, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME, referente à aquisição de duas cisternas de polietileno juntamente com todo material necessário para sua instalação para renovar o sistema de abastecimento de água da Cadeia Pública Nominando Gomes da Silva - Nova Cruz/RN, pertencente à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

Processo Número: 06010046.000431/2020-78

Assunto: Aquisição de Máquinas, Insumos e materiais de Costura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2020

Considerando a necessidade de aquisição do objeto em referência, conforme está comprovado nos autos do processo 06010046.000431/2020-78, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 5302483), bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possibilidade da contratação (Documento SEI nº 5304638), AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, na sua redação atual, no valor de R\$ 42.030,50 (quarenta e dois mil e trinta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa MS GALVÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente à aquisição de máquinas de costuras, equipamentos e insumos para a confecção de materiais (Documento SEI nº 5280089) que auxiliem nas ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020/SEAP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: PET SHOP E ANDRADE EIRELI.

CONTRATO Nº011/2020-SEAP - PROCESSO nº 06010034.002243/2019-80

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de ração para atender as necessidades do canil do Grupo Penitenciário de Operações com Cães - SEAP/RN.

Os créditos orçamentários ao atendimento deste processo correrão a conta do Projeto/Atividade: 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAP. No elemento de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTO: 33.90.30.06 - FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS, na fonte: 0.1.00 - Recurso Ordinário.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

Local e Data: Natal (RN), 15 de abril de 2020.

Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária e ERILUCE DA SILVA ANDRADE - CONTRATADA.

Testemunhas: Luciene Pedro da Silva Andrade - CPF: 444.627.354-04 e Gilvânia José de Lima, CPF: 097.278.584-14.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL  
Rua Zenon de Sousa, s/nº, Centro, Umarizal, RN. CEP 59.865-000  
Telefone/fax: (84) 99972-4670 - E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL nº 094.2017.000276  
RECOMENDAÇÃO Nº 06/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante na Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, no uso de suas atribuições legais e especialmente com esteio nas disposições dos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 84, incisos III e V, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, e art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 1º, inciso III, e art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, bem como art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o efetivo cumprimento da Constituição e das Leis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 37, caput, da Constituição Federal, "A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que a afinidade familiar entre ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas e membros de Poder (Juizes, membros do Ministério Público, Secretários, Governadores, Prefeitos, Deputados, Vereadores e membros de Tribunais ou Conselhos de Contas), e ocupantes de cargos de direção e assessoramento é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, que estão albergadas pelo Princípio constitucional da Moralidade Administrativa, sendo a sua prática - comumente denominada Nepotismo - repudiada, por decorrência lógica, pela Constituição de 1988;

CONSIDERANDO que a investidura de pessoas em cargo de provimento em comissão ou função de confiança que detenham vínculo de parentesco com os dirigentes estatais já citados constitui forma de favorecimento intollerável em face do princípio da Impessoalidade, também presumido pela Carta Magna como inerente à Administração Pública brasileira, em qualquer de seus níveis;

CONSIDERANDO que a prática reiterada de tais atos de privilégio, através do preenchimento de funções/cargos públicos de alta relevância com base em vínculos familiares ou afetivos, em detrimento da análise de critérios técnicos, traz necessariamente ofensa à Eficiência no serviço público, valor igualmente protegido pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o enunciado de Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, veda a prática de nepotismo, nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendendo o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição federal".

CONSIDERANDO que a prática de nepotismo e favorecimento caracterizada pela nomeação de servidores públicos comissionados ou designação para função de confiança, com relação de parentesco vedada, no âmbito dos Poderes Municipais, quer no Legislativo, quer no Executivo, pode configurar abuso de poder, capaz de causar enriquecimento ilícito, dano ao erário e atentado contra os princípios da administração, configurando, em tese, ato ilícito de improbidade administrativa passível de repressão na esfera judicial;

CONSIDERANDO que a nomeação de agente para exercício de cargo na administração pública, em qualquer nível, fundada apenas e tão somente no grau de parentesco com a autoridade nomeante, sem levar em conta a capacidade técnica para o seu desempenho de forma eficiente, além de violar o interesse público, mostra-se contrária ao princípio republicano, incluindo os agentes políticos - Reclamação nº 17.102 - STF e RESP 1.516.178 - STJ. 1 SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 23 ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 663.

CONSIDERANDO que se reconhece a prática do nepotismo cruzado quando tal contratação envolve vínculos de parentesco do agente nomeado com agentes públicos e políticos de qualquer outro dos poderes no âmbito local, ou seja, em caráter de reciprocidade;

CONSIDERANDO que constitui prática de nepotismo a contratação de agente político, parente da autoridade nomeante até o terceiro grau, sem qualificação técnica para o cargo;

CONSIDERANDO que segundo o art. 11 caput da Lei 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa a conduta omissiva ou comissiva de agente público que atente contra os Princípios da Administração Pública;

RECOMENDA à Sra. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA, Prefeita do Município de Olho d'Água dos Borges, que proceda à exoneração das pessoas mencionadas na lista anexa a esta Recomendação, que apresentam vínculo com a Prefeita e Vice-Prefeito, e respectivos cônjuges, OU apresente a justificativa que entender pertinente.

Notifique-se a Prefeita do Município de Olho d'Água dos Borges/RN para dar-lhe conhecimento da presente Recomendação e/ou para apresentar justificativa no prazo de 04 (quatro) dias.

Advirta-se que o descumprimento da presente Recomendação implicará a tomada pelo Ministério Público das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal, e relativas à prática de ato de improbidade administrativa.

Proceda-se à publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos desta Promotoria de Justiça. Oficie-se a Coordenação do CAOP do Patrimônio Público, comunicando a emissão desta Recomendação.

Umarizal/RN, 27 de março de 2020.

(assinado digitalmente)  
CARLOS HENRIQUE HARPER COX  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, CEP: 59064-160, Natal/RN  
Telefone: (84) 99691-0237 - Email: 28pmj.natal@mprn.mp.br

**AVISO Nº 385317**

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 042323430000006201596, instaurado para apurar notícia sobre suposta falta de segurança no empreendimento comercial denominado Chafariz Pub, localizado na Avenida Estrela do Mar, nº 2305, bairro Ponta Negra, nesta cidade, em razão da falta de observância às normas técnicas da ABNT, podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 14 de abril de 2020.  
Cláudio Alexandre de Melo Onofre  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES  
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000  
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luís.gomes@mprn.mp.br

**AVISO**

1. A Promotoria de Justiça de Luís Gomes, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 0174/2017 - CNMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato n. 02.23.2306.0000071/2018-85, que possui como objeto: "Apurar algumas irregularidades junto à Câmara de Vereadores do Município de Paraná, entre elas: negativa de fornecimento de documentos públicos, inassiduidade dos servidores contratados e nepotismo, bem como falta de prestação de contas referente ao biênio 2015 e 2016".

2. Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

(assinado eletronicamente)  
Wilkson Vieira Barbosa Silva  
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 022323060000071201885 Documento nº 378507 assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 13/04/2020 10:35:26 Validação em http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 890fe378507

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN**

Procedimento Administrativo n. 079.2020.000314  
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 2020/0000126723

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no art. 129, II, da Constituição Federal, a Lei nº 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, inciso IV);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos inter-

esses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensiva ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020-CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, para potencializar a atuação conjunta, interinstitucional e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutive, dos ramos do Ministério Público Brasileiro no esforço nacional de contenção da epidemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresentou as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (causador da COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a edição, em 13 de março de 2020, dos Decretos Estaduais nº 29.512 e nº 29.513, dispondo, respectivamente, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a recente edição do Decreto 29.600, de 08 de abril do corrente ano, o qual aponta a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em 19 de março de 2020, foi decretado estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte (Decreto Estadual nº 29.534), ao passo em que a União reconheceu calamidade pública em âmbito nacional em razão da Pandemia da COVID-19, no dia seguinte, 20 de março do corrente ano, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2020 o Ministério da Saúde reconheceu, por meio da Portaria n. 454/2020-GM/MS, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Especial 7 - COE Coronavírus - 06 de abril de 2020, no qual o Rio Grande do Norte figura em Nível de Atenção;

CONSIDERANDO que, para fazer face à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, foi necessário um planejamento emergencial dos Estados e Municípios para o funcionamento dos serviços de saúde, em especial da Rede de Urgência e Emergência, com a ampliação da oferta de leitos hospitalares e de terapia intensiva, a aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos, tendo em vista a rápida disseminação e letalidade da doença, principalmente para o chamado grupo de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Contingência Municipal conforme a dinâmica do cenário epidemiológico e, sobretudo, a imprevisibilidade de acompanhar sua devida publicização e operacionalização pelos gestores e autoridades sanitárias e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 009, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 17 de março de 2020, pelo qual se instituiu estado de atenção no Município de Extremoz/RN, em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, em 20 de março de 2020, esta Promotoria de Justiça expediu a Recomendação n. 2020/0000104560 dirigida ao Prefeito de Extremoz/RN e a Secretária de Saúde de Extremoz/RN recomendando a ELABORAÇÃO IMEDIATA do Plano de Contingência Municipal, a partir do Plano de Contingência Estadual;

CONSIDERANDO que até o presente momento o Município de Extremoz/RN não elaborou o Plano de Contingência Municipal, descumprindo a Recomendação expedida;

CONSIDERANDO que o acesso à informação é um direito fundamental previsto no artigo 5º, inciso XXXIII e no artigo 37, § 3º, inciso II, ambos da CF;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.527/11, cujo objetivo é assegurar transparência no trato da coisa pública, sobretudo neste momento de Pandemia, em que tem havido considerável incremento dos gastos públicos em saúde;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Extremoz/RN, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA e a Secretária Municipal de Saúde, ELAINE REGINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO NEVES, que:

I. PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL:

1. ELABORE, IMEDIATAMENTE, a partir do Plano de Contingência Estadual, o seu respectivo Plano Municipal de Contingenciamento para o atendimento local imediato a ser prestado aos pacientes suspeitos e/ou infectados por coronavírus, dele fazendo constar de forma clara a rede assistencial do Município para atendimento dos casos;
2. Adotem medidas para a adequada composição do Centro de Operações de Emergência em Saúde de Extremoz/COES COVID-19;
3. Realizem as reuniões semanais, de forma presencial ou por videoconferência, conforme a situação epidemiológica do Município, com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19;
4. Atendam prontamente a todos os alertas emitidos pelo COES;

I. REDE ASSISTENCIAL DE REFERÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA CASOS DE COVID 19:

1. Confeccionem relatório sobre a situação do Hospital Maternidade Presidente Café Filho e o número de leitos disponíveis, especificando:
  - a) o quantitativo da equipe de recursos humanos (assistência médica e de enfermagem) e como ela será recrutada e,
  - b) o quantitativo de equipamentos, mobiliários médico-hospitalares, fornecimento de acessórios, medicamentos, material médico-hospitalar e insumos;
2. Procedam ao devido aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender os casos na Atenção Básica que não necessitem de suporte ventilatório;
3. Especificuem no Plano de Contingência o quantitativo e a natureza dos leitos já implantados e em fase de implantação que compõem a rede assistencial Hospitalar do Município e que estão/estarão aptos ao tratamento dos pacientes acometidos de COVID 19;

II. ALERTAS E INFORMATIVOS EPIDEMIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

Procedam, de forma periódica, com a divulgação da situação Epidemiológica dos casos de COVID 19 em âmbito local, por bairros, de modo acessível a toda a população.

III. INVESTIMENTOS E FONTE DE RECURSOS:

Elaborem relatório detalhado, indicando todos os investimentos e as fontes de custeio das ações em saúde relativas à COVID 19.

IV. RECURSOS HUMANOS:

1. Apresentem relatório com o quantitativo de pessoal já disponível nos serviços de saúde municipais referenciados para tratamento da COVID 19; e
2. Apresentem Plano de Ação relativo ao incremento da força de trabalho, constando: quantitativo/dimensionamento, tipo de vínculo ao serviço público e origem dos recursos.

Desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas cabíveis, devendo ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Extremoz, por meio eletrônico, informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação, ao final do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e Portal da Transparência.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para o CAOP Saúde.

Remeta-se a Recomendação aos seus destinatários. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 14 de abril de 2020.  
Rodrigo Martins da Câmara  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN**

Procedimento Preparatório n. 079.2018.000724  
Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação para prestação de serviço de mão de obra terceirizada pela Prefeitura de Extremoz/RN.

PORTARIA 2020/0000126783  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 23/2007 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos que seguem:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na contratação para prestação de serviço de mão de obra terceirizada pela Prefeitura de Extremoz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 8.666/93 e Lei n. 8.429/92.

INVESTIGADO: Prefeitura de Extremoz/RN.

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício).

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Instauração do inquérito civil público nos termos acima, com o respectivo registro e autuação;
2. Publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio de e-mail;
3. Expedição de ofício à Prefeitura de Extremoz/RN requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, a remessa de cópia de eventuais aditamentos contratuais, notas de empenho, liquidação e pagamento a partir de agosto de 2019 até a presente data, referentes a contratação das empresas JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. E RELEECUN SERVIÇOS.

Cumpra-se.

Extremoz/RN, 14 de abril de 2020.  
Rodrigo Martins da Câmara  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POÇO BRANCO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2020/0000122877  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121.2029.0000425

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Branco/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos IX, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e pelo art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

Objeto: Apurar a situação de horário reduzido de funcionamento do Conselho Tutelar do município de Poço Branco/RN

Diligências iniciais:

- 1 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se em local de costume (art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018 - CPJ);
- 2 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
- 3 - Expeça-se RECOMENDAÇÃO ao Conselho Tutelar de Poço Branco/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, passe a atender a população deste município de acordo com o horário determinado pela Lei Municipal nº 430/2019, no seu artigo 46, caput, "De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00", e confeccionar escala de sobreaviso para atendimento à população no horário do almoço e noturno (das 12h00 às 13h30, e das 18h00 às 8h00), conforme determina o art.46, inciso I, (anexar ao expediente cópia das fls. 24/56);
- 4 - Oficie-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, passe a fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar conforme determinado pela Lei Municipal nº 430/2019, art. 46, § 3º, (anexar ao expediente cópia das fls. 24/56).

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poço Branco/RN, 07/04/2020  
Tiffany Mourão Cavalari de Lima  
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31.23.2278.0000015/2020-63  
PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante/RN, em consonância com as Resoluções n. 174/2017 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE CONVERTER o presente Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas na área do completo saneamento básico no Município de São Gonçalo do Amarante:

OBJETO: Apurar existência de saneamento básico no Município de São Gonçalo do Amarante.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei n. 11.445/2007.

RECLAMANTE: De ofício.

INVESTIGADO: Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

(a) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP do Meio Ambiente, por meio de e-mail;  
(b) Oficie-se o Excelentíssimo Prefeito para que, no prazo de 15 dias, informe sobre o andamento do programa de Saneamento Básico no município de São Gonçalo do Amarante, juntando documentos comprobatórios.  
Cumpra-se.  
São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2020.  
Lidiane Oliveira dos Santos Câmara  
Promotora de Justiça

## PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, e ainda,

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, nos seguintes termos:

FUNDAMENTO FÁTICO: Condições de estrutura e higiene da unidade municipal recebedora do laticínio, em razão de irregularidades apontadas com a relação a tais aspectos, conforme fiscalização realizada pela vigilância sanitária local.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 6º, da CF/88, e Decreto Estadual nº 25.447/2015  
OBJETO: Regularização do Programa de Leite na cidade de Governador Dix-Sept Rosado.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

REPRESENTANTE/NOTICIANTE: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) Reitere-se o Ofício ID Nº 212944.

Cumpra-se.

Mossoró/RN.

Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ

Número do Procedimento: 04232022000016202067

Documento nº 384461 assinado eletronicamente por ANA ARAUJO XIMENES TEIXEIRA MENDES

na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 14/04/2020 10:45:48

Validação em <http://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº 6d1ab384461

Ref. 115.2020.000097.

PORTARIA 2020/010917

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, além dos artigos 20 e 21, inciso I, da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN, e, ainda,

CONSIDERANDO a notícia sobre a possível ausência de acessibilidade na Academia Core 3 Fit, situado na Rua Santa Quitéria, 1790, Planalto, Natal/RN;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento às pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e de obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de investigar as possíveis irregularidades arquitetônicas em matéria de acessibilidade existentes na edificação onde se encontra instalada a Academia Core 3 Fit, situado na Rua Santa Quitéria, 1790, Planalto, Natal/RN, determinando, para tanto:

a) a comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas, por meio eletrônico, acerca da instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da portaria de instauração, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN;

c) o registro da instauração do presente inquérito civil no sistema eletrônico, devendo zelar pela inserção do prazo de vencimento, nos termos do artigo 23 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

d) a requisição à empresa investigada de cópia da Licença de Operação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, do projeto arquitetônico da edificação onde está instalada e dos seus atos constitutivos, o que deverá ser providenciado no prazo de 15 (quinze) dias;

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Natal, 25 de março de 2020.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotora de Justiça

PORTARIA 2020/0000113460

Ref. 115.2020.000119.

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; pelos artigos 20 e 21, inciso I, da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN, e, ainda,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015 preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015 cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de investigar as possíveis irregularidades arquitetônicas em matéria de acessibilidade existentes na edificação onde se encontra instalado o Posto Natal II, localizado na Avenida Romualdo Galvão, 1954, Lagoa Nova, Natal/RN, determinando, para tanto:

a) a expedição de comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas, por meio eletrônico, informando a instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia da portaria de instauração, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN;

c) o registro da instauração do presente inquérito civil no sistema eletrônico, devendo zelar pela inserção do prazo de vencimento, nos termos do artigo 23 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

d) A requisição à empresa CA&CJ SANTOS COMBUSTÍVEIS LTDA. para que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, uma cópia do Alvará de Funcionamento e da Licença de Operação do estabelecimento, ambos emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, e dos atos constitutivos da empresa, concedendo igual prazo para que se manifeste a respeito do laudo técnico de fls. 05-15, o qual dá conta que o estabelecimento comercial não encontra-se edificado de acordo com as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade.

Cumpra-se.

Natal, 31 de março de 2020.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotora de Justiça

PORTARIA 2020/116989

Ref. 115.2019.000498.

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 20 e artigo 21, inciso I, da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 380/2019-45° PJDMA, remetido pela 71ª Promotoria de Justiça de defesa do meio ambiente de Natal/RN, que relata sobre a possível ausência de acessibilidade na Praça Élia Barros, localizada no Bairro de Igapó, nesta Capital.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de investigar as possíveis irregularidades arquitetônicas em matéria de acessibilidade existentes na edificação onde se encontra instalada a Praça Élia Barros, localizada no Bairro de Igapó, nesta Capital, entre a Avenida Sergipe a Rua Tobias Barreto, a Rua Simão Dias e a Rua Estância determinando, para tanto:

a) a expedição de comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas dando conta, por meio eletrônico, da instauração do presente inquérito civil, instruído com cópia desta portaria de instauração, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN;

c) o registro da instauração do presente inquérito civil no sistema eletrônico, devendo zelar pela inserção do prazo de vencimento, nos termos do artigo 23 da Resolução nº. 012-2018/CPJ-MPRN;

d) O encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura desta Promotoria de Justiça a fim de que realize uma vistoria técnica na Praça Élia Barros, devendo emitir um parecer técnico, em igual prazo, esclarecendo se ela atende às exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do retorno das atividades de campo que foram suspensas em decorrência da pandemia por coronavírus.

Cumpra-se.

Natal, 03 de abril de 2020.

Rebecca Monte Nunes Bezerra

9ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL

**PORTARIA**

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2344.0000280/2020-40 para:

**OBJETO:** Acompanhar as medidas que serão adotadas pela SMS/Natal para assegurar a orientação e assistência diferenciada ao grupo de risco dos idosos no contexto do COVID19.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se no sistema E-MP;

2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

4) Juntar ao presente procedimento os documentos encaminhados por Dr. Ion a esta representante ministerial.

Cumpra-se.

Natal, 14 de abril de 2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária - CEP 59065-555 - Fone/fax: (84) 99614-1815

**AVISO Nº 2020/0000127077**

A 44ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 116.2018.000880, instaurado no desiderato de investigar possível acumulação indevida de cargos públicos por parte de Wendell de Barros Dantas, que, além de policial militar do Estado do Rio Grande do Norte, ocuparia o cargo de Assistente Social na Prefeitura Municipal de Natal.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 14 de abril de 2020.

Márcio Cardoso Santos

Promotor de Justiça

**PORTARIA - PmJ Nova Cruz/RN**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor(a) de Justiça abaixo assinado, com fulcro no artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte, RESOLVE, considerando o artigo nº 21, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça - CPJ, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Apurar suposta irregularidade no funcionamento de unidades educacionais particulares no município de Lagoa D'Anta/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal e Lei nº 9.394/96.

INVESTIGADOS: Unidade Educacional Cantinho do Céu, Centro Educacional Jardim de Deus e Unidade Educacional Luiz Sena de Oliveira, todas localizadas em Lagoa D'Anta/RN.

DILIGÊNCIAS:

a) registro da presente portaria nesta Promotoria de Justiça;

b) encaminhamento da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, procedendo-se, ainda, à sua afixação no local de costume, além do envio de uma cópia para o CAOP Cidadania;

c) reiteração dos ofícios expedidos por determinação do despacho de Doc. nº 308397.

Cumpra-se

Nova Cruz/RN, 14 de abril de 2020.

WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO Promotor de Justiça Substituto, em designação legal

Número do Procedimento: 04232165000009202051 Documento nº 385388 assinado eletronicamente por WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO

**15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MOSSORÓ**

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

Telefone(s): (84) 99972-5381

E-mail: 15pmj.mossoro@mprn.mp.br

Procedimento nº: 02232355000053202007

PORTARIA (numeração gerada automaticamente: 385486)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Possível violação de direito individual indisponível da pessoa idosa Francisco Alves de Santana - Suspensão do serviço de home care pela Unimed.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme

Recomendação nº 001/2014 - CGMP; 2 - Notifique-se a empresa Unimed Federação Rio Grande do Norte a fim de que se manifeste, no prazo de 03 (três) dias úteis, acerca do teor da representação ofertada perante este órgão ministerial, conforme vídeo contido no link descrito no ID 384876, consistente na suspensão do serviço de home care anteriormente ofertado ao idoso Francisco Alves de Santana, de 88 anos (paciente restrito ao leito, com quadro demencial avançado, gastro-tomizado, traqueostomizado, sem massa muscular, rígido, secretoivo). Junte-se cópia integral dos autos. Consigne-se que a ausência de resposta, no prazo assinalado, resultará na imediata propositura de ação judicial em face da empresa representada, com pedido de tutela de urgência e demais cominações legais cabíveis.

Mossoró, 14/04/2020.

GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

**AVISO**

A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000005/2019-67, cujo o objeto é apurar: Possível situação de risco dos idosos M.L.R. e A.R.S. Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 14 de abril de 2020.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

**AVISO**

A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000003/2020-21, cujo o objeto é apurar: Possível situação de risco da idosa Fátima. Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró, 14 de abril de 2020.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREZ**

Rua Pedro Marinho de Menezes, s/n, Centro, Arez

Tel.: 84-3242-3589, e-mail: pmj.arez@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo n.º 081.2020.000078  
RECOMENDAÇÃO Nº 122947/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça titular na Promotoria de Justiça da Comarca de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigos 67, inciso IV, 68 e 69, parágrafo único, alínea d, da Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte), e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Resolução n. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO o aumento do número de casos da patologia denominada COVID-19, causada pelo novo coronavírus, tem demandado dos entes da federação a adoção de ações de prevenção e enfrentamento mais rigorosas, desde a declaração de pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no âmbito federal, foi publicada a Lei n.º 13.979/2020, dispoendo sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, além do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 divulgado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, no Estado Rio Grande do Norte, o Decreto n.º 29.513/2020 regulamenta, em âmbito estadual, o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, e o Decreto n.º 29.524/2020 contempla medidas temporárias de enfrentamento do coronavírus, com principal objetivo de proteger a coletividade;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 29.524/2020 já contemplava recomendação à população para que não frequentassem espaços em que hajam aglomeração de pessoas, a exemplo das feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, de forma mais concreta, o Decreto n.º 29.541/2020 determinou a suspensão do funcionamento de diversos estabelecimentos, como: (a) restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, (b) boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, clube sociais,

parques públicos, parques de diversões, academias de ginástica e estabelecimentos similares; (c) igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares; CONSIDERANDO que, em seu art. 18, o Decreto Estadual n.º 29.541/2020 prevê que as feiras livres e similares deverão ser reorganizadas pelos municípios, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária;

CONSIDERANDO que, posteriormente, o Decreto n.º 29.556/2020 especificou a suspensão do funcionamento de qualquer loja e atividade comercial que possua sistema artificial de circulação de ar, excetuando-se aquelas destinadas à comercialização de alimentos, medicamentos e atividades essenciais, ressaltando que, mesmo para os estabelecimentos autorizados a funcionar, são exigidas medidas de proteção aos seus funcionários, clientes e colaboradores, estabelecendo a distância de 1,5m entre cada pessoa e adotando, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas; CONSIDERANDO, portanto, em análise aos decretos publicados, vê-se que o funcionamento das feiras livres para venda de gêneros alimentícios, que se enquadram no conceito de atividade essencial, conforme disposto no art. 3º, XII, do Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, não foi proibido, mas seu funcionamento foi mitigado, devendo ser reorganizado pelos municípios, considerando a importância social dessa atividade para a população, sem descuidar das medidas sanitárias para evitar a aglomeração de pessoas e consequente disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Decreto Estadual n.º 29.600, de 08 de abril de 2020, alterou o Decreto Estadual n.º 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, passando a conter, em seu art. 19, §1º, diretrizes para a reorganização das feiras livres, as quais deverão "observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais e, em especial, as seguintes regras: I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local; II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções; III - vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas; IV - disponibilização de álcool 70% e de pia com água e sabão que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes; V - utilização obrigatória pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção; VI - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; VII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento; VIII - alternância dos dias de feira, para que sejam realizadas em diferentes dias da semana, evitando aglomerações; IX - instalar as barracas em ambientes amplos e arejados; X - utilizar preferencialmente sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (takeaway)", oportunidade em que também restou assinalado, em seu art. 19, §2º, que "Sem prejuízo do poder de fiscalização do Estado, a implementação do disposto no § 1º caberá aos municípios onde estejam instaladas as feiras de produtos alimentícios, os quais, pelos seus órgãos competentes, zelarão pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, evitando a disseminação do novo coronavírus";

CONSIDERANDO que a decisão liminar exarada na Ação Popular n.º 0800318-28.2020.8.20.5300, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, não alcançou os sobreditos dispositivos legais, que permanecem em vigor;

CONSIDERANDO que restou certificado nos autos que o Município de Senador Georgino Avelino/RN possui uma tradicional feira livre, realizada no distrito de Carnaúba, durante as manhãs de domingo, embora com dimensão atualmente reduzida, em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Município de Senador Georgino Avelino/RN ainda não se valeu de sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, V, Constituição Federal), a fim de disciplinar a feira livre, estabelecendo medidas sanitárias e de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), com esteio nas recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que o CAOP Cidadania emitiu a Nota Técnica n.º 001/2020, em 02 de abril de 2020, evidenciando que "[...] Os municípios do interior do Estado, valendo-se de sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, V, Constituição Federal), podem dispor [...] inclusive determinando a suspensão total das feiras livres durante o estado de calamidade, em sintonia com as demandas da realidade local. Contudo, caso optem por manter o funcionamento dessas atividades, é imprescindível a adoção de medidas para conter o avanço da COVID-19, em especial ao disposto no art. 18 do Decreto Estadual n.º 29.541/2020 e art. 6º do Decreto n.º 29.556/2020, pontuam a necessidade do distanciamento social para proteção dos funcionários, clientes e colaboradores, observadas as recomendações da autoridade sanitária, e a organização do serviço em sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas.[...]" (fls. 03-06).

CONSIDERANDO que, nessa grave crise social, torna-se imprescindível ponderar os valores em conflito de modo que nenhum dos direitos coletivos fundamentais seja totalmente sacrificado, ainda que temporariamente, consoante as circunstâncias fáticas e jurídicas do caso concreto; restando nesta equação: por um lado a necessidade premente de combater a pandemia com medidas e restrições sociais - direito à saúde coletiva - e, por outro, a necessidade de manter em funcionamento algumas atividades econômicas essenciais; sendo que, com relação a este, é certo que as feiras livres se constituem em importante atividade que movimentam a economia local - principalmente nas cidades pequenas e interioranas - fonte de sustento de inúmeras famílias, direta ou indiretamente, o Ministério Público, por intermédio de sua Promotoria de Justiça da Comarca de Arez, com escopo de contribuir nesse grave quadro de crise social,

RESOLVE RECOMENDAR:

1. À Excelentíssima Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN, que, por ocasião da expedição de ato normativo regulamentando as atividades da feira livre local:

(a) realize campanha educativa, dando ampla publicidade, no comércio local e à população em geral, acerca da necessidade da observância das medidas restritivas impostas pelos Decretos n.º 29.541/2020, n.º 29.556/2020, n.º 29.583/2020 e n.º 29.600/2020, cientificando a população das medidas de prevenção e cuidados que devem ser adotadas, reforçando a recomendação para só saírem de suas casas para o que for indispensável;

(b) organize as feiras públicas em um dia da semana, a ser fixado conforme a conveniência e os costumes locais, e oriente os feirantes quanto às exigências de saúde pública especificadas pelo Ministério da Saúde e pelos decretos estaduais e municipais, adotando as medidas que se façam necessária para: b.1.) manutenção de um

distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções; b.2.) restrição a montagem das bancas exclusivamente para a venda de gêneros alimentícios; b.3.) vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas; b.4.) vedação a qualquer tipo de venda para consumo local; b.5.) disponibilização de álcool 70% e de piás com água e sabão que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes; b.6.) utilização obrigatória pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção; b.7.) higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento; b.8.) realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações de mais de 20 (vinte) pessoas no local, bem como filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; b.9.) instalação das barracas em ambientes amplos e arejados, preferencialmente em locais que possibilite aos clientes e feirantes a higienização constante das mãos; b.10.) reformulação dos horários e redução da carga horária; b.11.) limitação do número de comerciantes por banca, coibindo a presença daqueles que se encontram nos grupos de risco; b.12.) utilização preferencial dos sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (take-away);

(c) promova todo o suporte necessário aos agentes de vigilância sanitária, dotando-os de todo material necessário para o escorrido exercício de fiscalização, que deverá sempre ocorrer nas datas de feiras livres;

(d) fiscalize e assegure o cumprimento dos Decretos n.º 29.541/2020, n.º 29.556/2020, n.º 29.583/2020 e n.º 29.600/2020, ademais dos decretos municipais em vigor, prevenindo a realização de condutas que se enquadrem nas infrações acima mencionadas.

Outrossim, REQUISITA-SE que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, adote medidas com o objetivo de prestar informações a essa Promotoria de Justiça, sobre o cumprimento ou não da presente recomendação ministerial, especificando as providências adotadas e encaminhando a documentação comprobatória pertinente, por meio eletrônico no seguinte endereço: pmj.ares@mprn.mp.br.

Alerta-se, desde logo, que eventual descumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive, se for o caso, no sentido de apuração de responsabilidades.

Encaminhe-se cópia desta à Procuradoria-Geral do Município, por e-mail, para fins de conhecimento.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP-Cidadania por meio eletrônico.

Cumpra-se.

Arez/RN, 13 de abril de 2020.

LUCIANA QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS PESSOA

Promotora de Justiça

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL  
ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS COLETIVOS DO IDOSO -  
Acessibilidade e Curatela

Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 999948335

E-mail: 42pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 115.2020.000136

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 2020/0000127383

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda,

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato dá conta de possível irregularidade quanto à acessibilidade no estabelecimento Comercial Elói Chaves localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 475, nesta Capital;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

Considerando que o artigo 56, §2º, da Lei nº 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando investigar as condições de acessibilidade no estabelecimento Comercial Elói Chaves, localizado na Avenida Alexandrino de Alencar, 475, nesta Capital determinando, para tanto:

a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução nº 12/2018- CPJ/RN;

b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;

c) o registro em Sistema Eletrônico - MP Virtual e seu respectivo prazo;

d) a expedição de ofício ao proprietário do imóvel para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta uma cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento, bem como do projeto complementar de acessibilidade o qual faz referência quando da realização das melhorias no estabelecimento comercial, manifestando-se, querendo, acerca da reclamação que deverá seguir em anexo;

e) após o cumprimento dos itens "a", "b", "c" e "d" da presente Portaria de instauração do Inquérito Civil, o encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosas da Comarca de Natal para que realize, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma vistoria técnica na edificação investigada, objetivando apontar as irregularidades existentes em matéria de acessibilidade, devendo emitir parecer acerca da observância ou não das exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes.

Cumpra-se. Natal, 14 de abril de 2020.

Suely Magna de C. N. Felipe Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 2020/0000125115

Procedimento Administrativo nº 115.2020.000108

ADITAMENTO À PORTARIA Nº 2020/95196

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trará o Estatuto do Idoso, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO que o art. 52 da Lei 10.741/2003 estabelece que compete ao Ministério Público fiscalizar as entidades de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Estatuto de Idoso garante absoluta prioridade à efetivação do direito à saúde, consistindo no atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

CONSIDERANDO a notícia divulgada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março, declarando pandemia para o novo vírus denominado coronavírus - 2019-nCoV, e que, além disso, a Nota Informativa nº 02/2020 noticiada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, confirmou que no dia 12 de março de 2020, constatou-se o primeiro caso importado do novo Coronavírus - 2019-nCoV no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a informação veiculada no Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus - 2019-nCoV, expedido pelo Ministério Federal da Saúde de que a população idosa é a mais vulnerável aos efeitos advindos do surto de doença respiratória, causado pelo vírus - Coronavírus - 2019-nCoV e, por isso, a mais suscetíveis aos resultados extremamente negativos da pandemia;

RESOLVE, nos termos do art. 22, § único da Resolução nº 012/2018 CPJ, ampliar o objeto Procedimento Administrativo nº 115.2020.000108, que terá, doravante, além do desiderato de acompanhar as providências adotadas pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, sendo elas filantrópicas ou privadas no Município de Natal, fiscalizar os demais serviços públicos e privados de atendimento à coletividade, em especial, à população idosa, com fito de garantir-lhe o respeito aos direitos constitucionais e legais deferidos, em especial, a observância no atendimento prioritário e, imediato, aos longevos, no combate à disseminação do coronavírus, consoante termos do art. 8º, II, c/c art. 12 e art. 22, § Único, da Resolução 12/2018-CPJ determinando, para tanto, por meio da Secretaria Ministerial, o cumprimento das seguintes providências:

a) providenciar a publicação no D.O.E, do presente aditamento;

b) comunicação à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias, instruído com cópia da presente portaria, em atendimento ao que dispõe o art. 12 c/c o art. 24, da Resolução nº 012/2018- CPJ/RN;

c) alteração do objeto no Sistema Eletrônico de Cadastro - MP Virtual;

Cumpra-se.

Natal, 13 de abril de 2020

Suely Magna de C. Nobre Felipe

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ  
Rua José da Costa Cirne, nº 210, Bairro Esplanada, Jardim do Seridó/RN

Inquérito civil nº 099.2019.000258

Portaria DE INSTAURAÇÃO nº 2020/0000127491

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em Substituição nesta Comarca de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; e pela Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, a teor do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com os artigos 37 da Constituição Federal e 4º da Lei nº 8.429/92, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório 099.2019.000258 objetiva apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 074/2018, destinado à contratação, pelo Município de Jardim do Seridó/RN, de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel Pessoal - TMP mediante a contratação de planos e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório e que foi solicitado ao CAOP Patrimônio Público a realização de perícia contábil a fim de esclarecer se os preços praticados pelo contratado correspondem ao valor de mercado, estando a solicitação em fila de espera para a realização, este Órgão Ministerial resolve:

INSTAURAR o presente inquérito civil, objetivando apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 074/2018 destinado à contratação, pelo Município de Jardim do Seridó/RN, de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel Pessoal - TMP mediante a contratação de planos e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

Determino, para tanto, o que segue:

a) Comunique-se o CAOP Patrimônio Público acerca da presente instauração;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Aguarde-se o encaminhamento da perícia solicitada ao CAOP Patrimônio Público. Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 15/04/2020.

Flávio Nunes da Silva

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de acompanhar as medidas de prevenção da COVID-19 realizadas em relação ao Programa do Leite Potiguar pela SETHAS, nos pontos de distribuição do Município de Mossoró/RN, determinando como diligências iniciais:

a) atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;

b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;

d) oficie-se a Vigilância à Saúde, requisitando, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se o referido órgão vem realizando as fiscalizações ordinárias e também extraordinárias referente à pandemia da COVID-19, nos pontos de distribuição do Programa do Leite Potiguar pela SETHAS, devendo encaminhar documentos comprobatórios (enviar em anexo cópia da listagem dos pontos de distribuição com problemas). A Secretaria para a adoção das medidas pertinentes. (documento assinado eletronicamente)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 322323540000311202032

Documento nº 382475 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS

no fórum de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 13/04/2020 11:08:59

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1bbe382475

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2433.0000111/2020-04

PORTARIA nº 12/2020- 4ª PmJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da saúde, Doutora Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial vem apurando, nos autos da Notícia de Fato apontada em epígrafe, os entraves para realização de acompanhamento multiprofissional para pessoa trans em favor de Hedgard Leandro de Souza;

CONSIDERANDO que após solicitação de esclarecimentos sobre as dificuldades dos usuários transexuais receberem atendimento multiprofissional na rede municipal de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim informou que no Centro Clínico Dr. Sadi Mendes - CCPAR não é realizado ambulatório com equipe multidisciplinar para esta finalidade, e que os profissionais precisam ser treinados para tal atendimento, asseverando, ainda, que atualmente nenhum serviço no Estado do Rio Grande do Norte realiza esse tipo de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, no intuito de definir as providências a serem tomadas por este Órgão Ministerial no caso, a fim de viabilizar o atendimento integral em saúde para o interessado e verificar a regularidade dos serviços de saúde nessa situação;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de apurar a viabilização de acompanhamento multiprofissional para pessoa transexual em favor de Hedgard Leandro de Souza, determinando como diligências iniciais:

- atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;
- a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;
- a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
- a expedição de ofício à Coordenadora de Saúde Mental, requisitando que se manifeste sobre o teor do termo de declarações anexo e esclareça o porquê da equipe de saúde mental, especialmente psicólogo, disponível na rede municipal, não prestar atendimento/acompanhamento ou dificultar o acesso aos pacientes transexuais. Considerando a ocorrência da pandemia do coronavírus - COVID-19, designo prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes. Parnamirim/RN, 07 de abril de 2020.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo - Promotora de Justiça

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 455/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2033/2019-PGJ/RN, de 09/12/2019, DOE de 12/12/2019,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público constantes na tabela infra para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	LOCAL/ENTRÂNCIA	PERÍODO
SAYONARA CAFÉ DE MELO	090.068-0	14ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	16 a 30/04/2020
JOSÉ ALVES DA SILVA	152.964-1	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	21 a 30/04/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de abril de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

ERRATA

Nas Portarias nº 449/2020-PGJ/RN e 450/2020-PGJ/RN, ambas de 19/03/2020, publicadas no DOE de 15/04/2020,

Onde se lê:

14 a 22/02/2020

Leia-se:

14 a 22/04/2020

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

Portaria n. 387/2020 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 01 a 30 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.748/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão

de atuação do qual é titular, no período de 01 a 30 de abril do ano em curso, a 19ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Aqui tem!



## NOTA FISCAL POTIGUAR

Baixe o aplicativo e acompanhe suas compras!

# Informe o seu CPF na Nota Fiscal

EXERÇA SUA CIDADANIA!

### DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

[nfp.set.rn.gov.br](http://nfp.set.rn.gov.br)  
[nfp@set.rn.gov.br](mailto:nfp@set.rn.gov.br)



APLICATIVO  
NOTA FISCAL  
POTIGUAR

DISPONÍVEL NO  
Google Play

Disponível na  
App Store

GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria da Tributação - SET

CIDADANIA  
FISCAL RN

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

Balanças Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em reais)

Entidade: CENTRO SUVAG DO RN - CNPJ : 08.587.107/0001-90

	2019	2018
<b>ATIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	812.851,16	1.205.519,49
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição	25.933,89	-
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição	780.898,82	1.205.519,49
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição	6.018,45	-
Créditos a Receber - Convênio SUS -Sistema Único de Saúde	689.224,80	456.985,54
Estoques	917,92	917,92
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>1.502.993,88</b>	<b>1.663.422,95</b>
<b>Não Circulante</b>		
<b>Imobilizado</b>	<b>522.891,32</b>	<b>551.401,29</b>
Imobilizado - Bens sem Restrição	1.091.079,46	1.064.285,93
(-) Depreciação Acumulada	(568.188,14)	(512.884,64)
<b>Intangível</b>	<b>5.282,04</b>	<b>4.242,77</b>
Intangível- Direitos de Uso de Softwares	13.168,25	11.168,25
(-) Amortização Acumulada	(7.886,21)	(6.925,48)
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>528.173,36</b>	<b>555.644,06</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.031.167,24</b>	<b>2.219.067,01</b>

**PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO****PASSIVO**

	2019	2018
<b>Circulante</b>		
Impostos a Recolher	24.166,65	21.007,39
Obrigações Sociais e Trabalhistas	22.727,61	25.342,95
Convênio e Projetos	2.972,83	2.972,83
Projeto Cidadão Nota 10	2.972,83	2.972,83
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>49.867,09</b>	<b>49.323,17</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	2019	2018
<b>Patrimônio Social</b>	<b>2.292.198,49</b>	<b>2.292.198,49</b>
Patrimônio Social	309.920,22	309.920,22
Superávit/Déficit Acumulados	1.982.278,27	1.982.278,27
<b>Patrimônio Social</b>	<b>(310.898,34)</b>	<b>(122.454,65)</b>
Superávit/Déficit Acumulados	(310.898,34)	(122.454,65)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>1.981.300,15</b>	<b>2.169.743,84</b>
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>2.031.167,24</b>	<b>2.219.067,01</b>

As Notas Explicativas são parte da administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em reais).

Entidade: CENTRO SUVAG DO RN - CNPJ : 08.587.107/0001-90

	2019	2018
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.940.649,60</b>	<b>2.599.143,97</b>
<b>Com Restrição</b>	<b>2.937.919,60</b>	<b>2.598.903,97</b>
<b>Prestação de Serviços</b>	<b>2.937.919,60</b>	<b>2.598.903,97</b>
Recurso SUS - Sistema Único de Saúde	2.754.331,87	2.457.674,77
Recurso SEMTAS	153.729,24	141.229,20
Recurso Nota Potiguar	5.217,76	-
Recurso Projeto TRT	16.590,73	-
Recurso Ministério Público do Trabalho	8.050,00	-
<b>Sem Restrição</b>	<b>2.730,00</b>	<b>240,00</b>
<b>Contribuições</b>	<b>2.000,00</b>	<b>-</b>
Pessoa Física	2.000,00	-
<b>Doações</b>	<b>730,00</b>	<b>240,00</b>
Pessoa Física	730,00	240,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(419.014,07)</b>	<b>(370.378,02)</b>
(-) ISS SOBRE RECEITA	(147.022,48)	(129.957,20)
(-) COFINS SOBRE RECEITA	(223.474,17)	(197.534,94)
(-) PIS SOBRE RECEITA	(48.517,42)	(42.885,88)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.521.635,53</b>	<b>2.228.765,95</b>
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>2.521.635,53</b>	<b>2.228.765,95</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(3.186.721,14)</b>	<b>(3.257.783,06)</b>
Pessoal	(2.318.301,91)	(2.282.813,84)
Administrativas	(792.797,79)	(897.762,64)
Despesas Tributárias	(19.357,21)	(24.631,39)
Depreciação e Amortização	(56.264,23)	(52.575,19)
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>23.263,00</b>	<b>47.117,51</b>
(+) Receitas Financeiras	35.646,62	53.996,92
(-) Despesas Financeiras	(12.383,62)	(6.879,41)
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>34.064,85</b>	<b>60.449,12</b>

**BENEFÍCIOS E ISENÇÕES USUFRUÍDAS  
SUPERÁVIT/(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO**

<b>419.014,07</b>	<b>370.378,02</b>
<b>(188.743,69)</b>	<b>(551.072,46)</b>

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

Claudia Maria Matta de Oliveira Silva	Francisco das Chagas Pinheiro
Contadora	Diretor Presidente
CPF: 565.835.084-00	CPF: 043.888.014-53
RG: 001.326.258	RG: 81.930
CRC 006950-O-5/RN	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2019 e 2019 (Em reais)

Entidade: CENTRO SUVAG DO RN - CNPJ : 08.587.107/0001-90

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO PERÍODO	TOTAL
<b>SALDO EM 31/12/2018</b>	<b>309.920,22</b>	<b>1.982.278,27</b>	<b>(122.454,65)</b>	<b>2.169.743,84</b>
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			300,00	<b>300,00</b>
TRANSFERÊNCIA RESULTADO ANTERIOR				
SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO			(188.743,69)	<b>(188.743,69)</b>
<b>SALDO EM 31/12/2019</b>	<b>309.920,22</b>	<b>1.982.278,27</b>	<b>(310.898,34)</b>	<b>1.981.300,15</b>

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

Claudia Maria Matta de Oliveira Silva	Francisco das Chagas Pinheiro
Contadora	Diretor Presidente
CPF: 565.835.084-00	CPF: 043.888.014-53
RG: 001.326.258	RG: 81.930
CRC 006950-O-5/RN	

Demonstração do Fluxo de Caixa em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em reais) - Método Indireto

Entidade: CENTRO SUVAG DO RN - CNPJ : 08.587.107/1000-90

	2019	2018
<b>Superávit (Déficit) do Período</b>	<b>(188.743,69)</b>	<b>(551.072,46)</b>
<b>Ajustes por:</b>	<b>56.564,23</b>	<b>2.003,58</b>
Depreciação	55.303,50	51.764,46
Amortização	960,73	810,73
Recebimento de bens do Ativo Imobilizado	-	(8.876,00)
Recebimento de Mercadorias	-	(647,92)
Ajustes de Exercícios Anteriores	300,00	(41.047,69)
<b>Superávit (Déficit) Ajustado</b>	<b>(132.179,46)</b>	<b>(549.068,88)</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
<b>Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes</b>	<b>(232.239,26)</b>	<b>443.070,20</b>
Duplicatas a Receber - Sistema Único de Saúde - SUS	(232.239,26)	443.340,20
Variação de Estoques	-	(270,00)
<b>Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes</b>	<b>543,92</b>	<b>68.991,40</b>
Serviços Prestados a Pagar	-	(813,63)
Obrigações Tributárias	3.159,26	42.865,88
Obrigações com Empregados	184,66	24.139,15
Outras Obrigações a Pagar	(2.800,00)	2.800,00
<b>(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	<b>(363.874,80)</b>	<b>(37.007,28)</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Aquisições de Ativo Imobilizado	(26.793,53)	(30.581,87)
Aquisição de Ativo Intangível	(2.000,00)	-
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento</b>	<b>(28.793,53)</b>	<b>(30.581,87)</b>
<b>(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(392.668,33)</b>	<b>(67.589,15)</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período</b>	<b>1.205.519,49</b>	<b>1.273.108,64</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período</b>	<b>812.851,16</b>	<b>1.205.519,49</b>
<b>Variação do Caixa</b>	<b>(392.668,33)</b>	<b>(67.589,15)</b>

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

Claudia Maria Matta de Oliveira Silva	Francisco das Chagas Pinheiro
Contadora	Diretor Presidente
CPF: 565.835.084-00	CPF: 043.888.014-53
RG: 001.326.258	RG: 81.930
CRC 006950-O-5/RN	

**CENTROSUVAG DO RN**  
Av. Lima e Silva, 966, Nazaré – Natal/RN, CEP 59063-300.  
FONES (0xx84)3605-0303 - CNPJ Nº 08.587.107/0001-90

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

### I. Contexto Operacional

**Nota 1** – O Centro SUVAG do RN é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter educacional e assistência social, e a prestação de serviços de assistência social e que se rege pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável.

### II. Apresentação das Demonstrações

**Nota 2** – As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no que determina as Normas Brasileiras de Contabilidade, a Lei 6.404/76 e suas alterações. No final do exercício alterou-se a estrutura do plano de contas da entidade a fim de evidenciar sua composição patrimonial segundo as exigências introduzidas pela Lei nº 11.638/2007, especificamente quanto à divisão dos ativos e passivos em circulante e não circulante.

### III. Resumo das práticas contábeis

**Nota 3** - A prática contábil adotada é o regime de competência, em obediência ao que determina o princípio.

**Nota 4** – Os direitos e obrigações da entidade estão de conformidade com seus efeitos e valores reais.

**Nota 5** – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**Nota 6** – O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original. O valor histórico do imobilizado é de R\$ 1.091.079,46 (um milhão, noventa e um mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). O Intangível soma R\$ 13.168,25 (treze mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). A depreciação acumulada representa R\$ 568.188,14 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos) e a amortização acumulada em R\$ 7.886,21 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

**Nota 7** – O método de depreciação e amortização utilizado é o linear, que demonstra o desgaste tido pelos bens ao longo do tempo em função da sua vida útil, estabelecida conforme determina a legislação vigente.

**Nota 8** – Não há bens dados em garantia ou hipoteca.

**Nota 9** – As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes de recebimentos, notas fiscais e faturas, entre eles avisos bancários, recibos e outros. As receitas estão apuradas excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis.

**Nota 10** – As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais, recibos, de conformidade com as exigências legais e fiscais, utilizando-se o regime de competência para o seu reconhecimento.

**Nota 11** – Os resultados apresentados correspondem ao confronto de receitas, custos e despesas. No exercício de 2019 esse resultado foi deficitário em R\$ 188.743,69 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**Nota 12** – Foi usufruído o total de R\$ 419.014,07 (quatrocentos e dezenove mil, quatorze reais e sete centavos) com impostos e contribuições, como se demonstra abaixo:

DETALHAMENTO DA ISENÇÃO USUFRUIDA	
1 - DETALHAMENTO	VALOR
Contribuições - PF	2.000,00
Contribuições - Pj	-
Serviços Ambulatoriais	2.754.331,87
Convenio SETHAS	-
Doações	730,00
Serviços de Reabilitação	153.729,24
Convenio MPT	8.050,00
Convenio TRT	16.590,73
Recurso Nota Potiguar	5.217,76
<b>2 - BASE DE CÁLCULO</b>	<b>2.940.649,60</b>
COFINS	223.474,17
PIS	48.517,42
ISS	147.022,48
<b>3 - ISENÇÃO USUFRUIDA</b>	<b>419.014,07</b>

**Nota 13** – No ano de 2019 a entidade **PRESTOU SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE SAUDE** no montante de R\$ 2.754.331,87 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos ).

Natal/RN, 31 de dezembro de 2019.

Claudia Maria Matta de Oliveira Silva  
Contadora  
CPF: 565.835.084-00  
RG: 001.326.258  
CRC 006950-O-5/RN

Francisco das Chagas Pinheiro  
Diretor Presidente  
CPF: 043.888.014-53  
RG: 81.930

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

WEMERSON ALVES DA SILVA, CPF: 047.767.384-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença Simplificada-LS, para Carcinicultura, em uma área de 0,3ha, localizado na Travessa do Papeba, S/N, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN. WEMERSON ALVES DA SILVA - PROPRIETÁRIO

#### PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

LOC MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.652.700/0001-45, TOMA PÚBLICO QUE ESTÁ QUERENDO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA A RLO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS, LOCALIZADA NA RUA HOMERO JUSTINO, Nº 192, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN, CEP 59607-364. CLEDINA GOMES DE ANDRADE FERREIRA - DIRETORA

#### PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

POSTO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 32.587.795/0001-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença de Alteração-LA, para Posto de Revenda de Combustível, com capacidade de 30m3, localizado na Rod RN 269, KM 45, 15, Centro, Montanhas/RN. ERONIDES CANDIDO DE OLIVEIRA SÓCIO-ADMINISTRADOR

#### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ERONIDES CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF: 057.798.634-15, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença Prévia-LP, para Posto de Revenda de Combustível, com capacidade de 60m3, localizado no Sítio Umari, RN 064, Centro, Ielmo Marinho/RN. ERONIDES CANDIDO DE OLIVEIRA PROPRIETÁRIO

#### AVISO

##### SUSPENSÃO DE LEILÃO 004/2020

O Departamento Estadual de Trânsito | Governo do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN torna público para conhecimento dos interessados A SUSPENSÃO da licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. Edital de leilão 004/2020 de veículos e ciclomoteres apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias e estão nos depósitos (pátios) do Departamento de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, que seria realizado ao dia 30 de abril de 2020 com início às 10:00 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). A suspensão se deve à ajustes nas cláusulas editalícias e será publicado posteriormente em uma nova data. Maiores informações no e-mail [lancecertonrn1@gmail.com](mailto:lancecertonrn1@gmail.com) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 99171-6264 e (84) 3223.4146. Natal, 16 de abril de 2020



#### Aviso de Licença Simplificada

A Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, localizada à Rua Mermoz, 150, Centro, na cidade de Natal/RN, CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada nº 2019-146297/TEC/LS-0485, com prazo de validade até 02 de abril de 2026, em favor do empreendimento Subestação de Energia Elétrica, denominada SE Taipu, localizada no município de Taipu/RN.

Luiz Antonio Ciarlini  
Diretor-Presidente

#### GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. COMPANHIA ABERTA CNPJ nº 08.402.943/0001-52 NIRE nº 24.300.000.731 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Guararapes Confeções S.A. ("Companhia") para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10h00min do dia 29 de abril do corrente ano, na sua sede social, localizada à Rod. RN 160, s/n, Km 3, bloco A, 1º andar, Distrito Industrial de Natal, RN, a fim de decidirem, sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Deliberar sobre o orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019, referendando as apropriações de juros sobre capital próprio previamente deliberadas pelo Conselho de Administração e deliberando data para seu pagamento, o qual será imputado ao pagamento do dividendo obrigatório;
- Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- Caso seja instalado o Conselho Fiscal para o exercício de 2020, determinar o número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia, e eleger ou reeleger, conforme o caso, seus membros efetivos e suplentes; e
- Fixar a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal, caso eleitos; Informações Gerais

Para participação na AGO, os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia deverão apresentar os seguintes documentos à Companhia:

- Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias que antecederem a data de realização da AGO;
- Documento de identificação com foto recente e com validade em todo território nacional (Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado, Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado, Passaporte válido expedido por órgão autorizado, Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH));
- No caso da pessoa jurídica, cópia do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado e do ato que investe o representante de poderes como representante legal para comparecimento à AGO; O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à aquisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital votante, conforme Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGO, conforme estabelecido na Lei das S.A.

O acionista que desejar fazer-se representar na referida AGO deverá atender aos preceitos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A., exibindo no ato ou, preferencialmente, depositando procuração com poderes especiais, na Rodovia RN 160, s/n, Km-3, bloco-A, 1º andar, no Distrito Industrial de Natal/RN, CEP 59115-900, aos cuidados de Vera Lucia Rocha Gurgel de Medeiros, até o início da AGO.

Para facilitar a organização os trabalhos, a Companhia receberá cópia simples dos documentos acima referidos até às 18h00min do dia 17 de abril de 2020, por correspondência ao endereço acima indicado, ou, ainda, por fax (+55 84 3227-2337) ou e-mail (vera@guararapes.ind.br). Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração disponibilizada nesta data.

Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo para prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), a Companhia sugere a seus acionistas que, em

sendo possível, deem preferência à utilização do Boletim de Voto a Distância para participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ora convocadas. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, para essas assembleias gerais, instrumentos de mandato e boletins de voto a distância sem reconhecimento de firma, notariação ou consularização, também como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância e a comprovação de poderes.

Os documentos a serem discutidos na AGO - inclusive os referidos nos artigos 9º, 10, 11 e 12 da Instrução CVM nº 481/09 - encontram-se à disposição no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia (www.riachuelo.com.br/ri), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Natal, 29 de março de 2020.

Flávio Gurgel Rocha

Presidente do Conselho de Administração

#### PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0914RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1114RN, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 410 m ao poço 7CAM0978RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 703 m ao poço 7CAM1017RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0913RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0898RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 93,95 m ao poço 7CAM1114RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Estação de Teste MOR-A, localizada no campo de MORRINHO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1197RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1197RN, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 80,90m ao poço 7CAM1197RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1281ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7BAR0003RN, localizado no campo de BARRINHA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 412,72m ao poço 7BAR0003RN, localizado no campo de BARRINHA, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1281ARN, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM0959RN, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 92,03m ao poço 7CAM1283ARN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0896RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1114RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 5SM0006RN, localizado no campo de SERRA DO MEL, município de Areia Branca/RN.

Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7PTS0019DRN, localizada no campo de PINTASSILGO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 84m ao poço 7PTS0019DRN, localizado no campo de PINTASSILGO, município de Mossoró/RN.

Tuerte Amaral Rolim

Gerente Geral da UO-RNCE

Amor pela vida

FAÇA UM GESTO DE AMOR,  
**DOE SANGUE**

COMPAREÇA A UNIDADE  
**DO HEMONORTE**

AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR,  
1800 - TIROL, NATAL - RN



# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

### Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 12 • NÚMERO: 3241 NATAL, 16 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

##### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, torna público que está requerendo no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA- a Licença Simplificada para extração mineral (areia), localizada no Sítio São Gonçalo, leito do Rio Seridó, zona rural de Jardim do Seridó/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020. Processo nº 0033/2020. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. O referido procedimento licitatório deu origem Ata de Registro de Preços nº 003/2020. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN, CNPJ: 08.002.404/0001-26. FORNECEDOR: F. E. F. DA SILVA, CNPJ: 20.997.600/0001-83. Vencedor do lote 02: R\$ 430.571,00 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais). DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020. VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 12/04/2021. A referida ARP encontra-se franqueada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, situada a Rua Manoel Andrade, nº 12, centro, Bom Jesus/RN, e através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.mn.gov.br>.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2020. Processo nº 0039/2020. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo self-service, para atender os profissionais do município de Bom Jesus/RN. O referido procedimento licitatório deu origem Ata de Registro de Preços nº 006/2020. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Bom Jesus/RN, CNPJ: 08.002.404/0001-26. FORNECEDOR: E AQUINO MARTINS, CNPJ: 17.407.381/0001-20. Vencedor dos itens 01 e 02: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020. VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 14/04/2021. A referida ARP encontra-se franqueada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, situada a Rua Manoel Andrade, nº 12, centro, Bom Jesus/RN, e através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS. Contratada: SANDRA D. A. ADELINO - ME - CNPJ: 07.677.752/0001-30. Processo nº 052/2020 - Carta Convite nº 006/2020 - CPL. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para elaboração de cestas básicas, lanches, distribuição de sopões, com vistas ao uso em eventos em geral dos usuários do cadastro único, bolsa família, participantes das atividades socioeducativas desenvolvidas nos grupos de convivência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 399 de 10 de dezembro de 2019, com a Natureza da Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Valor estimado: R\$155.670,08 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito centavos). Vigência: 15/04/2020 à 31/12/2020. PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 15 de abril de 2020. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020. Processo nº 0033/2020. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN. O referido procedimento licitatório deu origem Ata de Registro de Preços nº 004/2020. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN, CNPJ: 08.002.404/0001-26. FORNECEDOR: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40. Vencedor do lote 03: R\$ 868.670,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais). DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020. VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 12/04/2021. A referida ARP encontra-se franqueada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, situada a Rua Manoel Andrade, nº 12, centro, Bom Jesus/RN, e através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.mn.gov.br>.

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

##### LICITAÇÃO Nº 002/2020

##### CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA BACIA II DA AVENIDA GANDHI NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

##### A V I S O

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público que realizará no dia 20 de maio de 2020, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital, com seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 27 de abril de 2020. Informações através do fone (84) 3645 - 4227 ou e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 14 de abril de 2020.

Islên Rocha Barros

Presidente da CPL/SEMOP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

##### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para a Construção de Infraestrutura na Orla da Lagoa de Guarairas no Município de Tibau do Sul/RN, localizada na Avenida Guarairas, Zona Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

##### PREGÃO PRESENCIAL

##### PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

##### AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia 30/04/2020, às 14:30 horas, 2ª CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato

de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020-

OBJETO: Aquisição de um trator com implementos agrícolas destinados a atender as necessidades do Município de Campo Redondo/RN Conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/04/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 29/04/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/04/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 28/04/2020.

LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [setordelicitaopmcr@hotmail.com](mailto:setordelicitaopmcr@hotmail.com).

Campo Redondo/RN, 15 de abril de 2020.

José Jailson Pereira

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0011/2020

##### Errata do Edital

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que foi realizada correção no Edital de Licitação tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para entrega dos envelopes às 09:00 horas do dia 30/04/2020, Objeto: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro - Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>. Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2020. ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS Pregoeiro Oficial do Município